



**Jerónimo
Martins**

2025 

**Relatório de
Governo da
Sociedade**

Governo da Sociedade

Parte I – Informação Sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade	3
Secção A - Estrutura Acionista	3
Subsecção I - Estrutura de Capital.....	3
Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas	5
Secção B - Órgãos Sociais e Comissões	8
Subsecção I - Assembleia Geral.....	8
A. Composição da Mesa da Assembleia Geral	8
B. Exercício do Direito de Voto.....	8
Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)	10
A. Composição	10
B. Funcionamento.....	32
C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado	35
Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria).....	38
A. Composição	38
B. Funcionamento.....	40
C. Competências e Funções.....	41
Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas	42
Subsecção V - Auditor Externo.....	43
Secção C - Organização Interna	46
Subsecção I - Estatutos	46
Subsecção II - Comunicação de Irregularidades	46
Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	47
Subsecção IV - Apoio ao Investidor	54
Subsecção V - Sítio de Internet	56
Secção D - Remunerações.....	58
Subsecção I - Competência para a Determinação	58
Subsecção II - Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos	58
Subsecção III - Estrutura das Remunerações	60
Subsecção IV - Divulgação das Remunerações	70
Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias	74
Subsecção VI - Planos de Atribuição de Ações ou Opções sobre Ações (“Stock Options”)	75
Secção E - Transações com Partes Relacionadas	76
Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo	76
Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios.....	78
Parte II – Avaliação do Governo Societário.....	79
1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado	79
2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adotado	79
3. Outras Informações.....	89

Parte I – Informação Sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade

Secção A - Estrutura Acionista

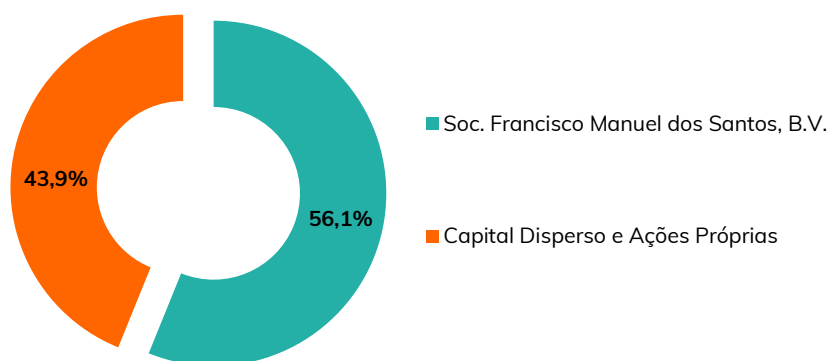
Subsecção I - Estrutura de Capital

1. Estrutura de Capital (Capital Social, Número de Ações, Distribuição do Capital Pelos Acionistas, etc.), Incluindo Indicação das Ações Não Admitidas à Negociação, Diferentes Categorias de Ações, Direitos e Deveres Inerentes às Mesmas e Percentagem de Capital que Cada Categoria Representa (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) do Código dos Valores Mobiliários - CVM)

O capital social da Sociedade é de 629.293.220 euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e três mil duzentas e vinte ações, no valor nominal de um euro cada uma.

Todas as ações são ordinárias, não existem diferentes categorias de ações, estando todas as ações admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon.

A distribuição do capital da Sociedade é a seguinte, com referência a 31 de dezembro de 2025*:



* De acordo com as últimas comunicações efetuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data assumindo-se, salvo informação disponibilizada em contrário ao emitente, que o número de ações detidas é igual ao número de direitos de voto detidos. Ver ponto 7.

2. Restrições à Transmissibilidade das Ações, Tais Como Cláusulas de Consentimento Para a Alienação, ou Limitações à Titularidade de Ações (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. b) CVM)

As ações de Jerónimo Martins são livremente transmissíveis, não existindo restrições à respetiva transmissibilidade.

3. Número de Ações Próprias, Percentagem de Capital Social Correspondente e Percentagem de Direitos de Voto a Que Corresponderiam as Ações Próprias (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. a) CVM)

A Sociedade mantém em carteira 859 mil ações próprias, adquiridas em 1999 ao preço médio de 7,06 euros por ação (preço ajustado pela renominalização do capital social), e representativas de 0,14% do seu capital social, que corresponderia a igual percentagem dos direitos de voto.

4. Acordos Significativos de Que a Sociedade Seja Parte e Que Entrem Em Vigor, Sejam Alterados ou Cessem em Caso de Mudança de Controlo da Sociedade Na Sequência de uma Oferta Pública de Aquisição, Bem Como os Efeitos Respetivos, Salvo se, Pela Sua Natureza, a Divulgação dos Mesmos For Seriadamente Prejudicial Para a Sociedade, Exceto se a Sociedade for Especificamente Obrigada a Divulgar Essas Informações Por Força de Outros Imperativos Legais (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. j) CVM)

Não existem quaisquer acordos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a Que se Encontre Sujeita a Renovação ou Revogação de Medidas Defensivas, em Particular Aquelas que Prevejam a Limitação do Número de Votos Suscetíveis de Detenção ou de Exercício Por um Único Acionista de Forma Individual ou em Concertação com Outros Acionistas

Não se encontram previstas, nem sujeitos a renovação ou revogação, quaisquer medidas defensivas.

Designadamente, não foram adotadas quaisquer medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de Administração e que sejam suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de Administração, ou que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

6. Acordos Parassociais Que Sejam do Conhecimento da Sociedade e Possam Conduzir a Restrições em Matéria de Transmissão de Valores Mobiliários ou de Direitos de Voto (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. g) CVM)

No seguimento da comunicação relativa a participação qualificada efetuada à Sociedade, em 2 de janeiro de 2012, foi a mesma informada da existência de acordo parassocial relativo ao exercício do direito de voto, nos seguintes termos:

“Mais se informa que, em conformidade com o disposto no Artigo 21.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Código dos Valores Mobiliários, a Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*] domina a Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., por poder exercer os correspondentes direitos de voto nos termos de acordo parassocial.

De harmonia com o estabelecido no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, mormente na alínea b) do seu n.º 1, por força do sobredito acordo parassocial, os direitos de voto inerentes às ações de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. objeto da compra e venda anteriormente mencionada permanecem imputados à Sociedade Francisco Manuel dos Santos, SGPS, S.A.[*]”.

A Sociedade desconhece, contudo, a existência de eventuais restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

* Denominação social alterada em 2025 para “Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V.” e, posteriormente, para “Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding B.V.”.

Subsecção II - Participações Sociais e Obrigações Detidas

7. Identificação das Pessoas Singulares ou Coletivas que, Direta ou Indiretamente, São Titulares de Participações Qualificadas (Art.º 29.º-H, n.º 1, als. c) e d) CVM e Art.º 16.º CVM), com Indicação Detalhada da Percentagem de Capital e de Votos Imputável e da Fonte e Causas de Imputação

Os titulares de participações qualificadas, calculadas nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º CVM, com base na totalidade das ações de acordo com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 16.º CVM, a 31 de dezembro de 2025, são identificados na tabela abaixo.

Lista dos Titulares de Participações Qualificadas a 31 de dezembro de 2025*

(De acordo com o disposto na alínea c) do número 1 do Artigo 29.º-H CVM)

Acionista	N.º de Ações detidas	% Capital	N.º Direitos de Voto	% dos Direitos de Voto
Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding B.V. Através da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.	353.260.814	56,14%	353.260.814	56,14%

* Fonte: Últimas comunicações efetuadas pelos titulares de participações qualificadas à Jerónimo Martins, SGPS, S.A. até à referida data.

A causa da imputação da participação qualificada à Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding B.V. encontra-se mencionada no ponto 6.

8. Indicação Sobre o Número de Ações e Obrigações Detidas por Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

(De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 447.º CSC)

Conselho de Administração

Membros do Conselho de Administração	Posição em 31.12.24		Acréscimos no exercício		Diminuições no exercício		Posição em 31.12.25	
	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações	Ações	Obrigações
Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos	274.805	-	-	-	-	-	274.805	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
Agnieszka Słomka-Gołębiowska ²	-	-	-	-	-	-	-	-
António Domingues ²	-	-	-	-	-	-	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	-	-	-	-	-	-	-	-
Fábio Villegas Ramírez ²	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco Sá Carneiro ²	-	-	-	-	-	-	-	-
João Vale de Almeida ²	-	-	-	-	-	-	-	-
José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos	20.509	-	-	-	-	-	20.509	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
María Ángela Holguín Cuéllar	-	-	-	-	-	-	-	-
Nigyar Makhmudova ²	-	-	-	-	-	-	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	-	-	-	-	-	-	-	-

Administradores que cessaram funções em 24 de abril de 2025:

Andrzej Szlęzak	-	-	-	-	-	-	-	-
António Pedro de Carvalho Viana-Baptista	-	-	-	-	-	-	-	-
Artur Stefan Kirsten	-	-	-	-	-	-	-	-
Pertencente a sociedade de que é Administrador (al. d) do n.º 2 do Art.º 447.º C.S.C.) ¹	353.260.814	-	-	-	-	-	353.260.814	-
Clara Christina Streit	1.800	-	-	-	-	-	n.a.	-
Francisco Manuel Seixas da Costa	-	-	-	-	-	-	-	-
Natalia Anna Olync	-	-	-	-	-	-	-	-

¹ Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.; Ver ponto 20.

² Iniciou funções enquanto Administrador a 24 de abril de 2025.

Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. confirmou não deter quaisquer ações ou obrigações, em 31 de dezembro de 2025, e não ter realizado, durante 2025, transações com quaisquer títulos de Jerónimo Martins, SGPS, S.A.

9. Poderes Especiais do Órgão de Administração, nomeadamente no que Respeita a Deliberações de Aumento de Capital (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. i) CVM), com Indicação, Quanto a Estas, da Data em Que Lhe Foram Atribuídos, Prazo Até ao Qual Aquela Competência Pode Ser Exercida, Limite Quantitativo Máximo do Aumento do Capital Social, Montante Já Emitido ao Abrigo da Atribuição de Poderes e Modo de Concretização dos Poderes Atribuídos

Qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral de acionistas.

10. Informação Sobre a Existência de Relações Significativas de Natureza Comercial entre os Titulares de Participações Qualificadas e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada.

Face à política que tem vindo a ser seguida pela Sociedade sobre este tema, não se realizaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os Titulares de Participação Qualificada ou entidades que com estes estejam em qualquer relação, fora das condições normais de mercado.

Secção B - Órgãos Sociais e Comissões

Subsecção I - Assembleia Geral

A. Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e Cargo dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e Respetivo Mandato (Início e Fim)

Até ao dia 24 de abril de 2025 mantiveram-se em funções Luis Miguel Reis Sobral e Nuno de Deus Pinheiro, como Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente.

No dia 24 de abril de 2025 foram eleitos, para o triénio 2025-2027, Luis Miguel Reis Sobral e Marta Leitão, como Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente.

B. Exercício do Direito de Voto

12. Eventuais Restrições em Matéria de Direito de Voto, Tais Como Limitações ao Exercício do Voto Dependente da Titularidade de um Número ou Percentagem de Ações, Prazos Impostos Para o Exercício do Direito de Voto ou Sistemas de Destaque de Direitos de Conteúdo Patrimonial (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. f) CVM)

A Sociedade e o seu Conselho de Administração valorizam particularmente os princípios da livre transmissibilidade das ações e da livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de Administração.

Assim, o Art.º 24.º dos Estatutos da Sociedade estabelece a regra de que a cada ação corresponde um voto.

Nesta linha, a Sociedade não estabeleceu mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, designadamente não estão estatutariamente atribuídos direitos especiais a acionistas ou previstos limites ao exercício do direito de voto, nem existe qualquer regra estatutária especial sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

De igual forma, a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

De acordo com o Art.º 26.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocatória, desde que se ache presente ou representado mais de 50% do capital social.

Participação em Assembleia Geral

Nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e no Art.º 23.º dos Estatutos da Sociedade, puderam participar e votar, nas reuniões da Assembleia Geral, os acionistas que reuniram as seguintes condições:

- i. Na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, eram titulares de ações da Sociedade que lhes conferiam pelo menos um voto;
- ii. Até ao final do dia anterior ao da Data de Registo, declararam, por escrito, ao respetivo intermediário financeiro a sua intenção de participar na reunião;
- iii. Até ao final do dia da Data de Registo, o respetivo intermediário financeiro enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de ações registadas em nome do referido acionista na Data de Registo.

Participação em Assembleia Geral à Distância

A Sociedade implementou meios adequados para a participação dos seus acionistas na Assembleia Geral à distância. No ano de 2025 teve lugar uma Assembleia Geral da Sociedade, na qual os acionistas puderam participar presencialmente ou, se assim o desejassem, por meios telemáticos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do Art.º 377.º CSC.

Os acionistas que declararam querer participar na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, tiveram que proceder à indicação de um endereço eletrónico, para onde a Sociedade remeteu a ligação ("link") para a sessão telemática em causa, e um código individual de participação do acionista, o qual serviu para complementar a sua identificação no início da reunião.

Voto por Correspondência

De acordo com o número três do Art.º 25.º dos Estatutos, é ainda admitido o voto por correspondência. Estatutariamente, os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral e cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Em caso de presença do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral, considera-se revogado o voto por correspondência emitido.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas depois da data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio institucional um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Como os seus estatutos são omissos nesta matéria, a Sociedade fixou em 48 horas antes da realização da Assembleia Geral o prazo para a receção do voto por correspondência, acolhendo e, de certa forma, indo mais longe do que o disposto na recomendação da CMVM sobre esta matéria.

Voto por Meios Eletrónicos

A Sociedade reconhece também que a utilização de meios informáticos potencia o exercício dos direitos dos acionistas e, nesse sentido, adota, desde 2006, os mecanismos adequados para que estes possam votar por meios eletrónicos nas Assembleias Gerais, tendo introduzido algumas alterações em 2020 nos procedimentos que, para o efeito, vinha a implementar, tendo tais procedimentos vindo a ser divulgados desde então nas convocatórias emitidas e no seu sítio institucional na internet.

Assim, os acionistas que pretenderam exercer o seu direito de voto por esta via na Assembleia Geral de 2025 tiveram que o manifestar, em devido tempo, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do endereço eletrónico assembleiageral@jeronimo-martins.com. Na referida manifestação de interesse, os acionistas tiveram que indicar um endereço de correio eletrónico, para o qual, subsequentemente, foi enviado um código identificador a referir na mensagem de correio eletrónico, com que o acionista pôde exercer o seu direito de voto.

Eleição dos Membros dos Órgãos Sociais

Na convocatória datada de 20 de março de 2025, referente à Assembleia Geral da Sociedade realizada no dia 24 de abril de 2025, em que foram eleitos os titulares dos órgãos da Sociedade para o mandato 2025-2027, exortou-se os acionistas a, na construção das propostas que viessem a apresentar para o novo mandato dos órgãos sociais, contribuírem para a melhoria de desempenho dos órgãos e equilíbrio na respetiva composição observando, nomeadamente, critérios de competência, independência, integridade, disponibilidade, e experiência. Exortou-se ainda que considerassem requisitos de diversidade, dando particular atenção à diversidade de género, nos termos da lei. Mais se referia que as propostas apresentadas deveriam ser fundamentadas quanto à adequação dos perfis, conhecimentos e curricula à(s) função(ões) a desempenhar por cada candidato.

13. Indicação da Percentagem Máxima dos Direitos de Voto Que Podem Ser Exercidos Por Um Único Acionista ou Por Acionistas Que Com Aquele Se Encontrem em Alguma das Relações do n.º 1 do Art.º 20.º CVM

A Sociedade não definiu regras que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Identificação das Deliberações Acionistas Que, Por Imposição Estatutária, Só Podem Ser Tomadas Com Maioria Qualificada, Para Além Das Legalmente Previstas e Indicação Dessas Maiorias

Não existe nenhuma regra estatutária especial sobre quóruns deliberativos.

Subsecção II - Administração e Supervisão (Conselho de Administração)

A. Composição

15. Identificação do Modelo de Governo Adotado

A Sociedade adotou o modelo de governo Anglo-Saxónico correspondente à modalidade prevista na alínea b) do Art.º 278.º CSC em que a administração e fiscalização da Sociedade se encontram estruturadas através de um Conselho de Administração, que compreende a Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas.

16. Regras Estatutárias Sobre Requisitos Procedimentais e Materiais Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros do Conselho de Administração (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) CVM). Política de Diversidade.

O Art.º 1.º do Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade prevê que este órgão tenha a composição que venha a ser deliberada em Assembleia Geral nos termos previstos no número um do Art.º 12.º do Pacto Social, sendo presidido pelo respetivo Presidente, escolhido em Assembleia Geral.

O número três do Art.º 9.º do referido Regulamento do Conselho de Administração prevê que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos seus membros, o Conselho de Administração procederá à cooptação, cabendo à Comissão de Auditoria, se tal não ocorrer no prazo de 60 dias a contar da falta, designar o substituto.

Como referido no ponto 12, a Sociedade promove que as propostas a apresentar pelos acionistas para eleição dos órgãos sociais, sejam fundamentadas quanto à adequação dos perfis, conhecimentos e *curricula* à(s) função(ões) a desempenhar por cada candidato.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 289.º CSC, as propostas para a eleição dos Administradores (e demais órgãos sociais) indicaram as qualificações profissionais e as atividades profissionais exercidas, nos últimos cinco anos, das pessoas cuja eleição foi proposta pelos acionistas da Sociedade. Tais elementos constituíram fundamentação suficiente a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo, à função a desempenhar pelos referidos candidatos.

Política de Diversidade

No ordenamento jurídico-societário português cabe exclusivamente aos acionistas a competência para selecionar e designar ou eleger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização das sociedades comerciais.

Assim sendo, uma vez que os acionistas não se confundem com a Sociedade, não se afigura que a esta seja juridicamente possível definir ou aplicar uma política de diversidade nos moldes previstos na al. q), do n.º 1, do Art.º 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Não obstante, e como referido no ponto 12, a Sociedade continuou a exortar os acionistas na convocatória datada de 20 de março de 2025 referente à Assembleia Geral da Sociedade, realizada em 24 de abril de 2025, que, na construção das propostas que viessem a apresentar para novos mandatos dos órgãos sociais, contribuíssem para a melhoria de desempenho dos órgãos e equilíbrio na respetiva composição, considerando requisitos de diversidade, dando particular atenção à diversidade de género, nos termos da lei, para além de observarem, nomeadamente, critérios de competência, independência, integridade, disponibilidade, e experiência.

Por outro lado, constata-se que, na seleção dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade (respetivamente, Conselho de Administração e Comissão de Auditoria), os acionistas têm vindo a aplicar critérios de diversidade que procuram combinar os atributos individuais de cada um dos membros, como a independência, a integridade, a experiência e a competência, com as especificidades da Sociedade, designadamente o seu modelo de governo, a sua dimensão, a sua estrutura acionista e o seu modelo de negócio.

Pode-se, assim, continuar a afirmar que, na atual composição do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, os acionistas mantiveram a salvaguarda da diversidade de género, a diversidade etária, a diversidade de habilitações e a diversidade de experiência profissional, conforme se pode verificar do ponto 1.3.1. do Capítulo 1, e dos pontos 17 a 19, e 26 do Capítulo 4 deste Relatório.

Neste particular é ainda importante referir o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens (2025-2026), divulgado pela Sociedade e que poderá ser consultado no respetivo website, onde se encontram definidos, nomeadamente, os objetivos a prosseguir pela Sociedade a este respeito, quais as medidas concretas a implementar, quem é responsável pela sua implementação, e quais os indicadores a serem utilizados para mensuração do respetivo atingimento.

A Sociedade tem, assim, por adotados os aludidos critérios e requisitos de diversidade através da sua enunciação na convocatória datada de 20 de março de 2025 referente à Assembleia Geral da Sociedade realizada no dia 24 de abril de 2025, bem como através da aprovação pelo Conselho de Administração e pelos seus acionistas do Relatório de Governo da Sociedade, onde estes critérios vêm também enunciados.

17. Composição do Conselho de Administração, com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efetivos, Data da Primeira Designação e Data do Termo de Mandato de Cada Membro

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos. Ao longo do ano de 2025, o Conselho teve a composição indicada abaixo, contando atualmente com onze membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral realizada em 24 de abril de 2025 para o triénio 2025-2027:

Pedro Manuel de Castro Soares dos Santos

- Presidente do Conselho de Administração desde 18 de dezembro de 2013
- Administrador-Delegado
- Primeira designação em 31 de março de 1995
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Agnieszka Słomka-Gołębiowska

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

António Domingues

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Elizabeth Ann Bastoni

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 11 de abril de 2019

- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Fábio Villegas Ramírez

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Francisco Sá Carneiro

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

João Vale de Almeida

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

José Manuel da Silveira e Castro Soares dos Santos

- Administrador Não-executivo, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., nos termos do n.º 4 do Artigo 390.º C.S.C.
- Primeira designação em 31 de março de 1995 (cessação de mandato em 29 de junho de 2001)
- Nova designação em 15 de abril de 2004 (cessação de mandato em 9 de abril de 2015)
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

María Ángela Holguín Cuéllar

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 11 de abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Nigyar Makhmudova

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Sérgio Tavares Rebelo

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

No exercício de 2025 ocorreu a cessação de funções dos seguintes membros do Conselho de Administração:

Andrzej Szlęzak

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

António Pedro de Carvalho Viana-Baptista

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 9 de abril de 2010
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

Artur Stefan Kirsten

- Administrador Não-executivo
- Primeira designação em 9 de abril de 2010 (cessação de mandato em fevereiro de 2011)
- Nova designação em 9 de abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

Clara Christina Streit

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 9 de abril de 2015
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

Francisco Manuel Seixas da Costa

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

Natalia Anna Oly nec

- Administrador Não-executivo independente
- Primeira designação em 21 de abril de 2022
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

18. Distinção dos Membros Executivos e Não-Executivos do Conselho de Administração e, Relativamente aos Membros Não-Executivos, Identificação dos Membros Que Podem Ser Considerados Independentes

A Sociedade procura um equilíbrio na composição do Conselho de Administração através da integração de Administradores Não-executivos e de Administradores independentes, a par do Administrador Executivo, no âmbito de delegação de competências, encontrando-se efetuada supra, no n.º 17, para onde se remete, a respetiva discriminação. O critério de distinção utilizado pela Sociedade coincide com o da Recomendação 2005/162/CE, da Comissão da União Europeia, de 15 de fevereiro de 2005, considerando-se Administradores Executivos aqueles que sejam encarregados da gestão corrente e, a contrario sensu, Administradores Não-executivos aqueles que o não sejam.

O Conselho de Administração integra, assim, Administradores Não-executivos, em particular Administradores independentes dotados de um conjunto de competências técnicas diversificadas, redes de contactos e ligações com entidades nacionais e internacionais que permitem enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa ótica de criação de valor e de adequada defesa dos interesses de todos os seus acionistas e restantes stakeholders, o que assegura uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do Conselho de Administração.

Como se retira do n.º 17., o número de Administradores Não-executivos da Sociedade é atualmente de 10, o qual a Sociedade reputa de adequado considerando os termos em que, como descrito no n.º 21. infra, se encontra efetuada a delegação de poderes a favor do Administrador-Delegado, a implementação de uma estrutura de apoio ao mesmo, e a instituição de um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-Executivos, os quais permitem assegurar com eficiência as funções que se lhes encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à atividade desta.

De acordo com os princípios pelos quais a Sociedade se rege, embora os administradores respondam perante todos os acionistas por igual, a independência da atuação do Conselho de Administração face a estes é ainda reforçada pela existência de administradores independentes.

De acordo com o Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018 revisto em 2023), doravante referidas como “Recomendações IPCG 2023”, e atendendo ao disposto na recomendação IV.2.4, que estabelece os critérios da avaliação da independência feita pelo órgão de administração, são considerados Administradores independentes no período em análise:

- até 24 de abril de 2025: Clara Christina Streit, Elizabeth Ann Bastoni, Francisco Seixas da Costa, María Ángela Holguín Cuéllar, Natalia Anna Oly nec e Sérgio Tavares Rebelo;
- a partir de 24 de abril de 2025: Agnieszka Słomka-Gołębiowska, António Domingues, Elizabeth Ann Bastoni, Fabio Villegas Ramírez, João Vale de Almeida, María Ángela Holguín Cuéllar, e Nigyar Makhmudova.

De notar que os Administradores António Domingues, Clara Christina Streit (até 24 de abril de 2025), Elizabeth Ann Bastoni e Sérgio Tavares Rebelo são igualmente membros da Comissão de Auditoria, ficando, assim, sujeitos aos critérios de independência previstos no n.º 5 do Art.º 414.º CSC, sendo que, por

referência a estes últimos, o Administrador Sérgio Rebelo também não poderá ser considerado independente. Qualquer dos membros da Comissão de Auditoria cumpre também as regras de incompatibilidade previstas no Art.º 414.º-A, n.º 1 CSC com exceção da prevista na alínea b).

Sendo o número de independentes de acordo com os critérios supra explanados de seis (até 24 de abril de 2025), e de sete (desde 24 de abril de 2025), de entre um total de onze Administradores, afigura-se cumprida durante todo o período em análise a recomendação IV.2.4 (Recomendações IPCG 2023).

19. Qualificações Profissionais e Outros Elementos Curriculares Relevantes de Cada Um dos Membros do Conselho de Administração

Pedro Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, ingressou, em 1983, na Direção de Operações do Pingo Doce. Em 1985, integrou o departamento de Vendas e Marketing da Iglo/Unilever e, cinco anos mais tarde, assume funções como Diretor-Adjunto das Operações Recheio. Em 1995, é nomeado Diretor-Geral desta Companhia. Entre 1999 e 2000, assume a responsabilidade pelas operações na Polónia e no Brasil. Em 2001 passa também a ser responsável pelas operações da área de Distribuição em Portugal. É Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 31 de março de 1995, sendo Administrador-Delegado desde 9 de abril de 2010 e Presidente do Conselho de Administração desde 18 de dezembro de 2013.

Agnieszka Słomka-Gołębiowska, de nacionalidade polaca, possui um doutoramento em Economia pela Warsaw School of Economics e um mestrado em Negócios Internacionais pela Copenhagen Business School. É professora na Escola de Economia de Varsóvia e na IE University. Tem uma vasta experiência em consultoria, tendo trabalhado na Accenture e na Arthur Andersen. Preside ao Conselho de Administração do mBank e integra os Conselhos de Supervisão da CD PROJEKT, PTE PZU e Grupa Pracuj. Especialista em governação corporativa, é conselheira da Plataforma da UE para Finanças Sustentáveis e do Programa do Fórum de Investimento Sustentável da Polónia (POLSIF), mentora na Hertie School e embaixadora global da Vital Voices. Foi distinguida como Personalidade do Ano 2019 em Governação Corporativa na Polónia pela Konferencja Rada Nadzorcza (Conferência do Conselho de Supervisão). É Administradora Não-executiva de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

António Domingues, de nacionalidade portuguesa, possui mais de 40 anos de experiência nas áreas da banca, gestão de risco e governação corporativa. É licenciado em Economia pelo ISEG e iniciou a sua carreira na administração pública portuguesa, tendo trabalhado em Macau e, posteriormente, no Banco de Portugal. Ingressou no BPI em 1989, onde permaneceu durante quase três décadas, desempenhando, entre outras, as funções de Vice-Presidente da Comissão Executiva e CFO. Em 2016, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração e CEO da Caixa Geral de Depósitos. Integrou os órgãos sociais de instituições de referência como a Allianz Portugal, SIBS, Unicre e NOS. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração do Haitong Investment Bank, Banco CTT e UniCredit SpA, onde preside à Comissão de Remunerações e integra a Comissão de Nomeações. É Administrador Não-executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

Elizabeth Ann Bastoni tem nacionalidade norte-americana, possui um bacharelato com especialização em Contabilidade pelo Providence College e uma licenciatura em Literatura da Civilização Francesa da Universidade de Sorbonne, em Paris. Iniciou a sua carreira em Paris em 1989 na KPMG em Prática Tributária Internacional onde desempenhou vários cargos, incluindo o de Senior Manager em Business Development. Entre 1998 e 2000, foi Responsável Global de Remunerações, Benefícios e Programas para Expatriados na Lyonnaise des Eaux a nível global. Antes de se juntar à The Coca-Cola Company em 2005, ocupou cargos diretivos na área de RH do Grupo Thales, com sede em Paris. Da The Coca-Cola Company transitou para a Carlson, onde desempenhou funções como Responsável de Recursos Humanos e Comunicação. Foi membro do Conselho de Administração da Carlson Wagonlit Travel e Administradora Não-Executiva do Grupo Rezidor Hotel, Presidente do Conselho de Administração da Bastoni Consulting Group LLC, Administradora da Société BIC e Presidente do Conselho de Administração e da Comissão de Remunerações e Nomeações da Limeade Inc. É atualmente Administradora da Euroapi, S.A., da CNH Industrial, Coca Cola HBC A.G. e da Qorium B.V.. Foi Presidente da Comissão de Vencimentos do Grupo Jerónimo Martins entre 2016 e 2018. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 11 de abril de 2019.

Fabio Villegas Ramírez tem nacionalidade colombiana, é licenciado em Economia pela Universidade Jorge Tadeo Lozano e tem um mestrado pela London School of Economics. Desempenhou funções como Chefe de Gabinete do Presidente da Colômbia, Ministro do Interior e ocupou cargos executivos no Deutsche Bank e no Grupo Rothschild. De 2005 a 2016, foi CEO da Avianca, liderando a sua modernização e entrada na Bolsa de Valores de Nova Iorque. Desde 2016, é Presidente da Organização Decameron, uma cadeia hoteleira presente na América Latina e nas Caraíbas. Atualmente, integra o Conselho de Administração da Carvajal S.A., um conglomerado industrial centrado nas áreas de embalagens, papel e serviços tecnológicos. É Administrador Não-executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

Francisco Sá Carneiro tem nacionalidade portuguesa. Exerce profissionalmente advocacia há mais de 35 anos, detendo larga experiência em direito societário, fusões e aquisições, mercados de capitais, banca e finanças. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa. Foi sócio fundador da Vasconcelos, F. Sá Carneiro, Fontes & Associados e cofundador da Campos Ferreira Sá Carneiro & Associados. Ingressou na Vieira de Almeida em 2022 como sócio na área de Direito Societário e Fusões & Aquisições. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., da Arica – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. e da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A., sendo também gerente da Alnilam – Sociedade Imobiliária Lda. É Administrador Não-executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

João Vale de Almeida tem nacionalidade portuguesa, e é diplomata. Licenciou-se em História pela Universidade de Lisboa. Ao longo de uma carreira de 40 anos, desempenhou vários cargos de destaque na Comissão Europeia, incluindo o de Diretor-Geral das Relações Externas e o de Chefe de Gabinete do Presidente José Manuel Durão Barroso. Foi Embaixador da União Europeia junto dos Estados Unidos, das Nações Unidas e do Reino Unido. Após se ter reformado, foi convidado para lecionar na Universidade de Columbia e na Universidade de Cambridge. Atualmente, é membro do Conselho de Curadores da Fundação Oceano Azul, Presidente da ODI Europe e membro do Conselho Estratégico do European Policy Center. Participa ativamente em debates sobre relações internacionais e assuntos europeus. É Administrador Não-executivo de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

José Soares dos Santos, de nacionalidade portuguesa, é licenciado em Biologia Marinha pela Universidade Clássica de Lisboa em 1986, com formação executiva no IMD (1995) e em Harvard (1997), é também membro alumni de Stanford (2000). É membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V., desde 2001, e Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V., desde a sua fundação. Foi membro do Conselho de Administração da Jerónimo Martins, SGPS, S.A., de 1995 a 2001 e de 2004 a 2015. É Presidente da Unilever Fima, Lda., da Gallo Worldwide, Lda. e da JMDB Representação e Distribuição de Marcas Lda., desde 1995. É Administrador Executivo e Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos, desde 2009. É Presidente do Oceanário de Lisboa, S.A. desde setembro de 2015, e Presidente do Conselho de Curadores e do Conselho de Administração da Fundação Oceano Azul, desde dezembro de 2016. É Presidente da Movendo Capital B.V., desde 2017. É Administrador Não-executivo da Sociedade, nomeado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V., desde 11 de abril de 2019.

María Ángela Holguín Cuéllar tem nacionalidade colombiana, é licenciada em Ciências Políticas pela Universidade de los Andes. Possui ainda uma especialização em Administração e Gestão Pública pela mesma universidade e uma especialização em Diplomacia e Estratégia do Centre d' Études Diplomatiques et Stratégie. Nas últimas duas décadas de experiência no sector público e privado ocupou cargos importantes no Governo colombiano, incluindo na Presidência da República, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Procurador-Geral da Colômbia. Como parte da sua vasta experiência profissional no campo das relações diplomáticas, ocupou, entre outros, o cargo de ministra dos Negócios Estrangeiros da Colômbia (2010-2018) e vice-ministra (1998), Embaixadora e Representante Permanente das Nações Unidas (2004–2006) e embaixadora da Colômbia na Venezuela (2002–2004). Desempenhou igualmente o cargo de Diretora Regional para a América Latina da Worldview International Foundation (2000-2002) e de Representante na Argentina do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina (2008-2010). Para além disso, foi coordenadora para a Colômbia na IADB Assembly e na Inter-American Investment Corporation (1997), e Diretora Executiva da Conferência Regional para a Infância na América Latina (1997). É Administradora Não-executiva da Hoteles Estelar S.A., da Gases del Pacífico S.A.C., da Gases del Norte del Perú S.A.C., da Procafecol S.A., e da TESICOL – Tejidos Sintéticos de Colombia S.A. É Administradora Não-executiva da Sociedade desde 11 de abril de 2019.

Nigyar Makhmudova é cidadã britânica com experiência de liderança nos setores de bens de consumo e retalho a nível global. É mestre em Bioquímica pela Universidade Estatal de Moscovo e estudou em instituições de referência como Harvard e o IMD. Foi Chief Growth Officer na Danone e ocupou também cargos executivos de topo na MARS Petcare, incluindo o de CEO Global da divisão de Pet Nutrition. Fez parte do Conselho de Administração da Jungbunzlauer, uma empresa suíça líder mundial em biotecnologia de ingredientes biodegradáveis. Atualmente, integra os conselhos de administração da ISDIN e da C&A, sendo membro das Comissões de Auditoria e Remuneração nesta última. É também membro do Conselho Consultivo Europeu do Ehrenberg-Bass Institute for Marketing Science. Defensora ativa da inclusão e do desenvolvimento de talento, orienta jovens líderes e é reconhecida pelas suas perspetivas estratégicas sobre transformação empresarial e inovação. É Administradora Não-executiva de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. desde 24 de abril de 2025.

Sérgio Tavares Rebelo tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Tem um M.Sc. em Investigação Operacional pelo Instituto Superior Técnico, bem como um M.A. e um Ph.D. em Economia pela Universidade de Rochester. Iniciou a sua carreira académica como assistente na Universidade Católica Portuguesa, em 1981. Em 1988, ingressa como Assistant Professor of Finance na Northwestern University, passando a Associated Professor of Finance, em 1991. Entre 1992 e 1997, é Associated Professor do Department of Economics da University of Rochester e, desde julho de 1997, é Tokai Bank Distinguished Professor of International Finance, na Kellogg School of Management, da Northwestern University. Publica, desde 1982, inúmeros artigos e livros na área da economia e finanças. Desde abril de 2012, é Membro do Advisory Council to the Global Markets Institute na Goldman Sachs e, entre 2015 e 2018, assumiu funções como Administrador Não-executivo da Integrated DNA Technologies. Foi Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade, entre 2016 e 2022. É Administrador Não-executivo da Sociedade, desde 10 de abril de 2013.

Andrzej Szlęzak tem nacionalidade polaca e é licenciado em Filologia Inglesa e em Direito pela Universidade Adam Mickiewicz em Poznan, Polónia, tendo sido aprovado no exame judicial em 1981 e admitido na Chamber of Legal Advisors (Poznan Chapter) em 1994. Em 1979, iniciou o seu percurso académico na referida universidade, no qual obteve os graus de doutoramento e pós-doutoramento ("Habilitation Doctor") em Direito, em 1985 e 1992, respetivamente. Em 1994, foi-lhe atribuído o cargo de professor da Universidade Adam Mickiewicz (Faculdade de Direito) que exerceu até 1996. Atualmente é professor na Escola de Ciências Sociais e Humanidades de Varsóvia. Em 1991, juntou-se à sociedade de advogados Soltysinski, Kawecki & Szlęzak (SK&S), da qual se tornou sócio em 1993 e sócio sénior em 1996. Durante a sua prática na SK&S prestou aconselhamento jurídico em numerosas transações de privatização e reestruturação em diversos setores da economia polaca (principalmente em projetos de M&A, societário e greenfield). Desde 1999, tem sido árbitro no Tribunal Arbitral na Câmara do Comércio Polaca (KIG) em Varsóvia, exercendo atualmente funções de Vice-presidente do Conselho de Arbitragem deste tribunal. Tem igualmente sido nomeado como árbitro em diversos processos (nacionais e internacionais) perante o Tribunal Internacional de Arbitragem em Paris e em processos ad hoc conduzidos de acordo com as regras de arbitragem UNCITRAL. É ainda autor de várias publicações, incluindo em língua estrangeira, nas áreas de Direito Civil, Comercial e Arbitragem. Foi Administrador Não-executivo da Sociedade de 10 de abril de 2013 até 24 de abril de 2025.

António Viana-Baptista tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1980), possui pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa (1981) e MBA pelo INSEAD (Fontainebleau, 1983). Entre 1985 e 1991, foi Sócio (Principal Partner) da McKinsey & Co. nos escritórios de Madrid e Lisboa. Entre 1991 e 1998, exerceu o cargo de administrador no Banco Português de Investimento. Entre 1998 e 2002, foi Chairman e CEO da Telefónica International. Entre 2002 e 2006, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica Móviles S.A. Entre 2006 e 2008, foi Presidente Executivo (Chairman & CEO) da Telefónica España. Entre 2000 e 2008, foi membro não-executivo do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Entre 2011 e 2016 foi CEO do Crédit Suisse AG para Espanha e Portugal, mantendo-se atualmente como consultor desta instituição. Entre 2018 e 2022 foi Administrador Não-executivo da Atento, S.A.. É Administrador Não-executivo da Semapa, SGPS, S.A. e da Azora Capital, S.L., acumulando também funções de administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL. Foi membro da Comissão de Auditoria da Sociedade nos mandatos 2010-2012 e 2013-2015. Foi Administrador Não-executivo da Sociedade de 9 de abril de 2010 até 24 de abril de 2025.

Artur Stefan Kirsten tem nacionalidade alemã e obteve o seu mestrado em Economia e Informática, entre 1981 e 1986, na FernUniversität Hagen e na Georg-August-Universität Göttingen. Em 1991, obteve o seu Doutoramento (Dr. rer. pol.), ao que se seguiu o Stanford Executive Program na Graduate School of Business da Universidade de Stanford, na Califórnia. Desde 1995, leciona em diferentes universidades alemãs e no estrangeiro. Em 2001 foi nomeado Professor Catedrático na Westfaelische University em Gelsenkirchen. Foi, entre 2011 e 2018, Diretor Financeiro (CFO) da Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE") onde desempenhou igualmente funções como membro do Conselho de Gestão desde 1 de janeiro de 2011. Atualmente, desempenha funções como administrador não executivo em várias sociedades e é cofundador da Monarch, uma empresa britânica/alemã de serviços especializados. Foi membro do Conselho de Administração da Sociedade no período compreendido entre abril de 2010 e fevereiro de 2011 e é atualmente membro do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos BV. Os seus cargos anteriores foram como Administrador-Delegado (CEO) da Majid Al Futtaiim Group LLC, uma sociedade de promoção imobiliária com negócios focados no imobiliário, retalho e empreendimentos nos Emirados, como Diretor Financeiro (CFO) da Metro AG e da ThyssenKrupp AG na Alemanha, e Presidente do Conselho de Supervisão da Vonovia Finance B.V.. Foi Administrador Não-executivo da Sociedade de 9 de abril de 2015 até 24 de abril de 2025.

Clara Christina Streit tem dupla nacionalidade, norte-americana e alemã, e tem um mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça. É Administradora Não-Executiva independente em várias empresas europeias. Começou a sua carreira como Consultora na McKinsey & Company de onde saiu em 2012 como Senior Partner, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. Entre 2011 e 2024 foi Administradora e membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da Vontobel Holding AG. É, desde 2013, membro do Conselho de Supervisão da empresa imobiliária alemã Vonovia SE (anteriormente denominada "Deutsche Annington SE"). Entre maio de 2015 e abril de 2018 assumiu funções como membro do Conselho de Administração, da Comissão de Controlo Interno, Risco e Governo da Sociedade e da Comissão de Recursos Humanos e de Nomeações da empresa Unicredit S.p.A, sediada em Milão. Desempenhou funções no NN Group, N.V. desde 2017, como membro do Conselho de Supervisão (até 2022), do Comité de Risco, e do Comité de Nomeações e Corporate Governance (até 2021), tendo passado a integrar, em 2021, o Comité de Remunerações. Em 2019, foi nomeada membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG, desempenhando atualmente funções na Comissão de Nomeações. É atualmente Presidente da Comissão de Auditoria da Sociedade. Foi Administradora Não-executiva da Sociedade de 9 de abril de 2015 até 24 de abril de 2025.

Francisco Seixas da Costa tem nacionalidade portuguesa, é licenciado em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Inicia a sua carreira diplomática em 1975 como diplomata do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1995 e 2001, foi Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, tendo tido várias funções oficiais, entre outras, negociador português do Tratado de Amesterdão, de 1995 a 1997, Coordenador português da negociação do quadro financeiro plurianual da UE, de 1997 a 1999, e Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, em 2000. De 2001 a 2002 foi Embaixador, Representante permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, e de 2002 a 2004 foi Embaixador, Representante permanente de Portugal junto da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em Viena. Entre 2004 e 2008, foi Embaixador no Brasil, em Brasília e, entre 2009 e 2013, foi Embaixador em França e Representante Permanente junto da UNESCO (desde 2012), em Paris. Foi membro do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian e membro do Conselho Consultivo Estratégico da Mota-Engil, SGPS, S.A.. Desde 2014, é docente da Universidade Autónoma de Lisboa. Em abril de 2016, foi eleito administrador e membro da Comissão de Nomeações e Retribuições da EDP Renováveis e, em 2017, foi nomeado membro do Conselho Geral Independente da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A. É Administrador da Mota-Engil, SGPS, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A. e do Conselho Assessor da Kearney Portugal. É colunista e colaborador de diversas publicações e autor de várias obras sobre questões internacionais e de segurança. Foi Administrador Não-executivo da Sociedade de 10 de abril de 2013 até 24 de abril de 2025.

Natalia Anna Olyneec tem nacionalidade norte-americana e canadiana e reside na Suíça. É licenciada em Ciências Políticas pela Universidade McGill, no Canadá, fez um mestrado em Administração Pública pela Universidade de Singapura e realizou programas de educação executiva na área da liderança de alto desempenho e das estratégias de sustentabilidade da IMD Business School, na Suíça. Fala quatro idiomas e trabalhou durante 20 anos em gestão, consultoria e educação para a sustentabilidade. Iniciou a carreira como jornalista para a Bloomberg na Europa de Leste e em Singapura, publicou vários livros, contribuiu

para o relatório *Global Redesign Initiative* do Fórum Económico Mundial e trabalhou como editora da revista *Global-is-Asian* na Universidade Nacional de Singapura. Entre 2011 e 2014, foi Diretora Global de Sustentabilidade da Damco (Grupo Maersk), onde aumentou a transparência e a prestação de contas da cadeia de abastecimento, com resultados de mitigação do risco e de criação de valor em energia, logística ecológica e humanitária e *procurement* responsável. Em 2015, trabalhou como professora-adjunta de Sustentabilidade no programa de pós-graduação da S.P. Jain School of Global Management, em Singapura, sendo responsável pelo ensino de megatendências de sustentabilidade. Juntou-se ao CEO Learning Center da IMD Business School em 2016. Assumiu funções como Partner de Sustentabilidade em 2018 e Head de Sustentabilidade em 2020 na IMD, onde é responsável pela estratégia de sustentabilidade e desenvolve programas de educação executiva na área da sustentabilidade, além de consultoria. Publica artigos e casos de estudo premiados sobre sustentabilidade e é membro da comissão executiva do IMD Global Center for Sustainable and Inclusive Business. Foi Administradora Não-executiva da Sociedade de 21 de abril de 2022 até 24 de abril de 2025.

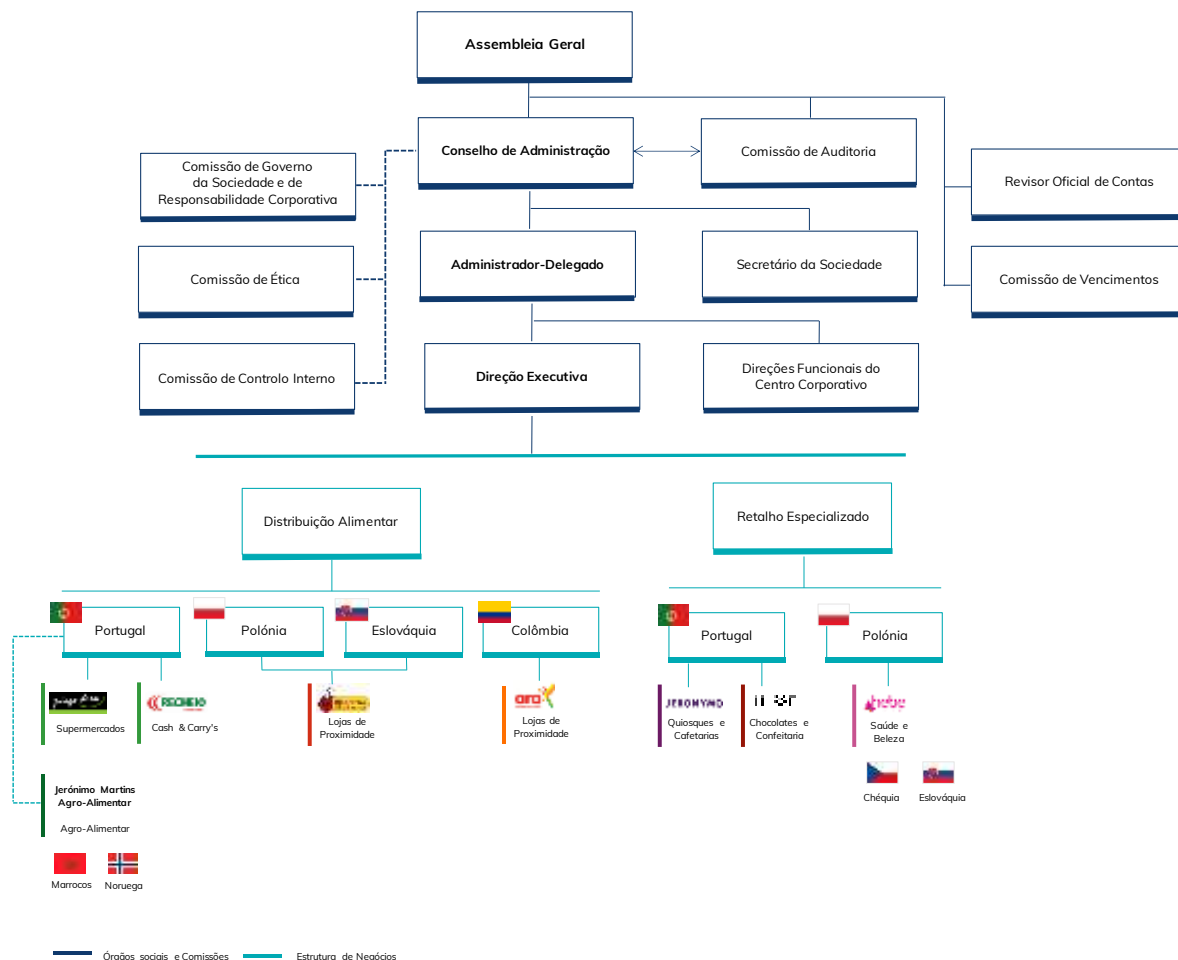
20. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais, Habituais e Significativas, dos Membros do Conselho de Administração com Acionistas a Quem Seja Imputável Participação Qualificada Superior a 2% dos Direitos de Voto

Membro do Órgão de Administração	Tipo de Relação	Titular de Participação Qualificada
Pedro Soares dos Santos	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
	Presidente do Conselho de Supervisão	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, Holding B.V.
Francisco Sá Carneiro ¹	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Artur Stefan Kirsten ²	Administrador	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
José Soares dos Santos	Presidente Executivo	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
	Presidente do Conselho de Administração	Sociedade Francisco Manuel dos Santos, Holding B.V.

¹ Iniciou funções enquanto Administrador a 24 de abril de 2025

² Cessou funções enquanto Administrador a 24 de abril de 2025

21. Organogramas Relativos à Repartição de Competências Entre os Vários Órgãos Sociais, Comissões e/ou Departamentos da Sociedade, Incluindo Informação Sobre Delegações de Competências, em Particular no Que se Refere à Delegação da Administração Quotidiana da Sociedade



Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, para além da representação institucional da Sociedade, desempenha funções de especial responsabilidade na direção das respetivas reuniões, no acompanhamento da execução das deliberações tomadas por este órgão, na participação nas reuniões das restantes comissões emanadas do Conselho de Administração e na definição da estratégia global da Sociedade.

Delegação de Poderes e Coordenação de Administradores Não-executivos

O Conselho de Administração, mediante deliberação, delegou em um Administrador-Delegado diversas competências no âmbito da gestão corrente da Sociedade, o qual, nesses termos, pode:

- gerir os negócios sociais e efetivar as operações relativas ao objeto social, compreendidas no âmbito da sua gestão corrente, enquanto sociedade gestora de participações sociais;
- representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, e comprometer-se em arbitragens, podendo, para o efeito, designar mandatários, assim como transigir, confessar e desistir das mesmas;
- contrair empréstimos e outras operações financeiras, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro, emitir valores mobiliários representativos de dívida no âmbito da competência do Conselho de Administração e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes, sempre até ao

- montante de cem milhões de euros e com integral respeito pelo disposto nos Estatutos da Sociedade;
- d. decidir sobre a prestação, pela Sociedade, de apoio técnico e financeiro, incluindo através da concessão de empréstimos às sociedades de cujas ações, quotas ou partes sociais seja, no todo ou em parte, titular;
 - e. decidir sobre a alienação ou locação de bens móveis ou imóveis, incluindo ações, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer desinvestimentos, até ao montante de cem milhões de euros ou, independentemente de tal limite, quando tal alienação ou locação se encontre prevista nos Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
 - f. decidir sobre a aquisição ou tomada em locação de quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo ações, quinhões, quotas e obrigações, e em geral sobre a realização de quaisquer investimentos, até ao montante de cem milhões de euros, ou, independentemente de tal limite, quando tal aquisição ou tomada em locação se encontre prevista em Planos de Médio e Longo Prazo, conforme definido *infra*, aprovados pelo Conselho de Administração;
 - g. designar as pessoas a propor às Assembleias Gerais das sociedades referidas na alínea d) supra, para preenchimento de cargos nos respetivos órgãos sociais, indicando aquelas a quem caberá exercer funções executivas;
 - h. aprovar políticas e normas transversais às sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tais como manuais de procedimentos, regulamentos e ordens de serviço, *maxime* no que diz respeito a (i) Recursos Humanos, (ii) Controlo Operacional, (iii) Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade e (iv) Reporte e Investimentos;
 - i. aprovar os planos de expansão respeitantes às atividades de cada uma das áreas de negócio, bem como das sociedades do Grupo não abrangidas em áreas de negócios;
 - j. aprovar a estrutura orgânica das sociedades do Grupo;
 - k. decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas nesta delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Para efeitos do disposto na delegação de poderes, consideram-se como previstos nos Planos de Médio e Longo Prazo, (entendidos estes como planos de atividades, de investimentos e projeções financeiras a três anos), as aquisições, alienações, investimentos ou desinvestimentos cujo montante não exceda em mais de 10% a respetiva rubrica constante desses Planos.

Em 2025, manteve-se em funções a Direção Executiva, órgão consultivo que, conforme referido no ponto 29., tem como objetivo fundamental coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe forem delegadas pelo Conselho, no âmbito da gestão corrente dos negócios que constituem o objeto social da Sociedade.

Contudo, o Conselho de Administração retém, nos termos do respetivo Regulamento Interno, poderes sobre as matérias estratégicas de gestão do Grupo, em particular as que se prendem com a definição de políticas gerais da Sociedade e da estrutura empresarial do Grupo e as que, devido à sua importância e natureza especiais, podem impactar substancialmente a atividade deste último, procurando assegurar a sustentabilidade económica, financeira e ambiental dos objetivos de longo prazo da Sociedade e um contributo efetivo para a comunidade em geral.

Para além dos poderes delegados, cabe ainda ao Administrador-Delegado: submeter ao Conselho de Administração, para deliberação, os planos consolidados de médio e longo prazo do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram, acompanhados do seu parecer, incluindo planos de atividades, de investimentos e projeções financeiras a três anos ("planos de médio e longo prazo"); os orçamentos, incluindo as metas financeiras do exercício seguinte, do Grupo Jerónimo Martins e das áreas de negócio que o integram; os documentos de prestação de contas e os resultados consolidados do Grupo Jerónimo Martins e de cada uma das áreas de negócio que o integram; a realização de investimentos não abrangidos pela delegação de poderes.

Ao Administrador-Delegado estão também vedadas as matérias a que se refere o n.º 4 do Art.º 407.º CSC.

Para além dos poderes sobre matérias estratégicas para a gestão do Grupo, o Conselho de Administração exerce um controlo efetivo na orientação da vida societária ao procurar sempre informar-se devidamente

e ao assegurar a supervisão da gestão da Sociedade, encontrando-se implementados mecanismos nesse sentido.

Neste contexto, em cada reunião do Conselho de Administração, o Administrador-Delegado apresenta informação relativa à atividade desenvolvida pela Sociedade desde a última reunião, disponibilizando-se para prestar os esclarecimentos complementares que os Administradores Não-executivos entendam necessários. Em 2025, toda a informação solicitada pelos Administradores Não-executivos foi completa e tempestivamente fornecida pelo Administrador-Delegado.

Adicionalmente, e considerando que o Administrador-Delegado é, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por deliberação do dito Conselho um Mecanismo de Coordenação dos Trabalhos dos Administradores Não-executivos da Sociedade.

Tal Mecanismo explicita que os membros do Conselho de Administração que não integrem uma Comissão Executiva ou que não sejam Administradores-Delegados mantêm responsabilidade, nos termos fixados pelo Art.º 407.º, n.º 8 CSC, pela vigilância sobre a atuação da Comissão Executiva ou do(s) Administrador(es)-Delegado(s) e, bem assim, pelos prejuízos causados por atos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais atos ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do Conselho de Administração para tomar as medidas adequadas.

A atividade de supervisão e fiscalização dos Administradores Não-executivos é também exercida no seio das Comissões Especializadas, e grupos de trabalho da Sociedade em que aqueles participem e nos órgãos societários das sociedades subsidiárias de que façam parte.

Ainda nos termos de tal Mecanismo, o(s) Administrador(es)-Delegado(s) ou o Presidente da Comissão Executiva, consoante aplicável, bem como os Administradores a quem tenha sido atribuído um encargo especial ao abrigo do Art.º 407.º, n.ºs 1 e 2 CSC, deverão:

- a) sempre que tal se mostre necessário, prestar aos Administradores com funções não executivas informação relevante relativamente à execução dos poderes que lhes tenham sido delegados ou do encargo especial que lhes tenha sido atribuído;
- b) satisfazer, em prazo razoável, qualquer pedido de informação que lhes seja submetido por qualquer dos Administradores com funções não executivas, para efeitos do desempenho das respetivas funções, devendo a referida informação ser igualmente disponibilizada aos demais membros do Conselho de Administração.

Prevê-se no dito Mecanismo que os Administradores com funções não executivas possam realizar reuniões *ad hoc*, por iniciativa de quaisquer dois deles, cabendo a respetiva convocatória ao Secretário da Sociedade (que da mesma dará conhecimento ao Presidente do Conselho de Administração), nos termos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Com vista a permitir uma participação independente e informada dos Administradores com funções não executivas nas reuniões do Conselho de Administração ou nas reuniões das Comissões Especializadas, de grupos de trabalho ou de órgãos societários de sociedades de que façam parte, atrás referidos, prevê o Mecanismo competir ao Secretário da Sociedade disponibilizar-lhes a agenda definitiva dos trabalhos e a respetiva documentação preparatória nos termos e com observação dos prazos previstos no Regulamento do Conselho de Administração.

Compete ainda ao Secretário da Sociedade, de acordo com o Mecanismo implementado, diligenciar pela remessa aos Administradores que o solicitem de cópia das atas da Direção Executiva, bem como de quaisquer atas dos órgãos sociais ou das comissões especializadas criadas pelo Conselho de Administração, e prestar-lhes, no âmbito das suas competências, quaisquer informações respeitantes a deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva ou a quaisquer decisões do(s) Administrador(es)-Delegado(s).

Nos termos do Regulamento do Conselho de Administração, o desempenho por parte de Administradores executivos da Sociedade de funções executivas em entidades que não integrem o Grupo Jerónimo Martins não poderá prejudicar a respetiva disponibilidade, nem os padrões de diligência profissional, cuidado e lealdade a que aqueles se encontram adstritos em relação à Sociedade.

Estrutura Organizativa e Repartição de Competências

Jerónimo Martins, SGPS, S.A. é a *Holding* do Grupo e, como tal, é responsável pelas grandes linhas orientadoras das várias áreas de negócio, bem como por assegurar a coerência entre os objetivos definidos e os recursos disponíveis. Os serviços da *Holding* integram um conjunto de direções funcionais que constituem, simultaneamente, áreas de apoio ao centro corporativo e de prestação de serviços às áreas operacionais das sociedades do Grupo, nas diferentes geografias em que estas operam.

Em termos operacionais, Jerónimo Martins encontra-se organizada em dois segmentos de negócio: i) Distribuição Alimentar e ii) Retalho Especializado, sendo o primeiro o segmento de maior dimensão. A Distribuição Alimentar e o Retalho Especializado estão, por sua vez, organizados por áreas geográficas e áreas operacionais (estas com diferentes insígnias e formatos). A Sociedade tem ainda operações na área agroalimentar que servem, essencialmente, de suporte à Distribuição Alimentar, com destaque para Portugal, garantindo o abastecimento e diferenciação em categorias estratégicas.

Direções Funcionais da *Holding*

À *Holding* cabe:

- i. a definição e a implementação da estratégia de desenvolvimento do portefólio do Grupo;
- ii. o planeamento e controlo estratégico dos vários negócios e a manutenção da sua consistência com os objetivos globais;
- iii. a definição de políticas financeiras e o respetivo controlo;
- iv. a definição de políticas de recursos humanos, assumindo diretamente a implementação da política de desenvolvimento de quadros.

As direções funcionais da Holding estão organizadas da seguinte forma:

Direções Funcionais do Centro Corporativo 2025

Assuntos Jurídicos e Compliance

Carlos Martins Ferreira

Auditoria Interna

Gonçalo Borges

Comunicação e Responsabilidade Corporativas

Sara Miranda

Ambiente

Fernando Ventura

Relações Institucionais

Rita Fragoso

Sustentabilidade e Relações ESG

Ana Rovisco

Desenvolvimento Portefólio Alimentar

Pedro Leandro

Estratégia e Inovação

João Nielsen Sebastian

Financeira

Ana Luísa Virgínia

Controlo Financeiro e Fusões & Aquisições

Teresa Saraiva

Finanças Sustentáveis

Conceição Carrapeta

Fiscalidade

Rita Marques

Operações Financeiras e Seguros

Madalena Mena

Relações com Investidores

Cláudia Falcão

Transformação Financeira e Reporting

António Pereira

Gabinete do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

Nuno Aguiar

Segurança de Informação

Nuno Galveia

Recursos Humanos

Francisco d'Almeida

Sistemas de Informação

João Nuno Magalhães

Suporte ao Negócio

Comercial/Global Sourcing

José A. Nogueira de Brito

Qualidade e Desenvolvimento de Marca Própria

Carlos Santos

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar

Marta Moreira

Segurança

João Carreira

Ambiente – Define a estratégia ambiental, as políticas e procedimentos transversais a todas as Companhias de Jerónimo Martins, coordenando e orientando os seus esforços para o cumprimento dos compromissos assumidos. Procura identificar oportunidades de eliminação e/ou minimização dos impactos negativos (no ambiente e no negócio), diretos e indiretos, decorrentes quer das operações e produtos de marca própria das Companhias do Grupo, quer da cadeia de valor.

Tendo por base a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais, de tendências, da melhor informação científica disponível a cada momento e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas, a estratégia ambiental do Grupo tem como prioridades combater as alterações climáticas, preservar a biodiversidade e acelerar a transição para um modelo económico mais circular. Para cada uma destas vertentes são estabelecidos objetivos, planos e metas específicos, sendo o respetivo grau de execução e progresso reportado periódica e publicamente.

Os principais compromissos e ações desenvolvidas em 2025, bem como os resultados alcançados, podem ser encontrados no Capítulo 5, destacando-se, no ano:

- a atualização da avaliação de riscos e oportunidades financeiras decorrentes das alterações climáticas;
- a avaliação preliminar de impactos, riscos e dependências relacionadas com a natureza;
- a definição, através da iniciativa *Global Commitment* da Fundação Ellen MacArthur, das metas 2030 para aumentar a circularidade das embalagens de plástico de marca própria das Companhias do Grupo.

Assuntos Jurídicos e Compliance – Assegura assistência jurídica permanente à Sociedade, elaborando contratos, pareceres e estudos, assessorando o Conselho de Administração na tomada de decisão, implementando políticas de planeamento de risco e dando apoio às restantes direções funcionais. Assegura ainda a necessária coordenação entre os departamentos jurídicos das sociedades subsidiárias nas diversas jurisdições em que operam.

Na vertente de Compliance, esta Direção tem como missão conceber e coordenar a implementação de mecanismos que assegurem o cumprimento normativo nas mais diversas áreas, incluindo mercado de capitais, concorrência, práticas comerciais, proteção de dados e prevenção da corrupção, assim como apoiar de forma contínua as várias Companhias nestas matérias, com a finalidade de proteger o valor do Grupo, e das suas operações, e reforçar o compromisso com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Em particular em matéria de proteção de dados, e em estreita colaboração com os encarregados de proteção de dados, é responsável por (i) monitorizar o cumprimento da legislação aplicável, (ii) apoiar as Companhias na prevenção, avaliação e mitigação de riscos de privacidade e (iii) definir e implementar as políticas, os procedimentos e as metodologias em todas as Companhias do Grupo. Em 2025, continuou a centrar a sua atividade (i) na monitorização das atividades de tratamento de dados pessoais, com vista ao reforço e implementação de controlos adequados, (ii) no acompanhamento de projetos relevantes, com a finalidade de assegurar a sua conformidade e (iii) na comunicação e formação dos colaboradores em matéria de proteção de dados pessoais e privacidade.

Já no âmbito da prevenção da corrupção, é responsável por (i) identificar as principais obrigações legais a que as companhias estão sujeitas e os riscos a que estão expostas e (ii) apoiar as companhias na implementação dos mecanismos de prevenção e mitigação mais adequados para dar cumprimento a estas obrigações legais e responder aos riscos. Em 2025, reforçou o programa de cumprimento normativo do Grupo nesta vertente, sobretudo através (i) da revisão, definição e implementação de procedimentos com relevância para a prevenção de corrupção e infrações conexas, (ii) da revisão de processos nas áreas de maior exposição ao risco e (iii) de ações de formação e comunicação destinadas a formar e sensibilizar os colaboradores para as situações de risco, bem como para os procedimentos e medidas que devem ser adotadas para os prevenir e mitigar.

Auditoria Interna – Avalia a qualidade e eficácia dos sistemas (operacionais e não operacionais) de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, assegurando a sua conformidade com os procedimentos do Grupo, bem como os de cada unidade de negócio, zelando, nomeadamente, pelo cumprimento da lei, regulamentos, normas e políticas aplicáveis às respetivas operações.

Esta direção reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria. As atividades desenvolvidas encontram-se referidas no ponto 50.

Comercial/Global Sourcing - Responsável por propor, coordenar e implementar a estratégia global de procurement e as políticas de sourcing globais, nas diversas geografias onde o Grupo opera.

O procurement, em particular de produtos agroalimentares, assume cada vez maior complexidade, na medida em que se assiste no contexto internacional a uma série de tendências com forte impacto nas cadeias de abastecimento internacionais e nos locais de produção deste tipo de bens. São disso exemplo as tensões geopolíticas, as alterações climáticas com crescimento do número de fenómenos extremos, o aumento da população mundial, a globalização dos hábitos de consumo, ou a escassez de algumas commodities. Esta última tendência tem também sido impactada pelas crescentes limitações à produção agrícola e agropecuária intensiva, imposta pelos reguladores, ONG's, analistas e grupos de consumidores.

Todas estas tendências, muitas delas já com expressão atual e significativa, e com previsível agravamento nos próximos 3 anos, deverão continuar a orientar a estratégia do Global Sourcing das companhias do Grupo, tendo como visão privilegiar os seguintes 3 eixos:

- Assegurar o abastecimento das principais commodities agroalimentares – garantir disponibilidade de volumes e proteger as suas fontes de abastecimento;
- Proteger a rentabilidade das companhias operacionais – garantir as melhores condições de compra, com base na alavancagem dos volumes;
- Comprar de forma mais responsável e sustentável, desenvolvendo o parque de fornecedores estratégicos para o Grupo nas áreas de Marcas Próprias e Percíveis Especializados, com vista à sua contínua melhoria em termos de qualidade, segurança alimentar, e cumprimento dos critérios de ESG, nas vertentes ambiental e social.

Tendo por base esta visão, a principal missão do Global Sourcing é conduzir e liderar a coordenação e integração dos departamentos comerciais das várias empresas operacionais, na prossecução das seguintes atividades principais:

- Coordenar e implementar negociações internacionais com fornecedores globais selecionados;
- Planear e executar o plano anual de Global Tenders de commodities;
- Aprofundar o conhecimento técnico dos mercados globais de commodities alimentares e desenvolvimento de modelos de custeio de produtos essenciais;
- Desenvolver o parque de fornecedores internacionais de produtos alimentares de qualidade;
- Analisar, propor e coordenar a implementação de novos modelos de procurement de produtos agroalimentares frescos, com enfoque nas frutas e vegetais, aproximando as companhias do Grupo dos produtores e encurtando as cadeias de abastecimento;
- Promover a partilha de know-how e informação entre as diferentes geografias;
- Fomentar a transversalidade do desenvolvimento de marcas próprias no Grupo, com vista a beneficiar em todas as companhias, do esforço de inovação e diferenciação feito numa delas, com custos e time-to-market mais reduzidos;
- Desenvolver marcas globais (a serem potencialmente utilizadas por todas as empresas operacionais do Grupo) em categorias específicas;
- Harmonizar as normas e procedimentos internos de procurement, seleção de fornecedores e negociação de preços, aplicáveis em todas as empresas operacionais do Grupo, com integração de critérios ESG nos respetivos processos de tomada de decisão;
- Antecipar e apoiar a preparação das companhias do Grupo para os impactos na sua atividade de sourcing dos novos quadros regulatórios, em particular na U.E.

Reforçando a ênfase nos critérios de sustentabilidade social e ambiental introduzidos no processo de decisão dos concursos globais, o Global Sourcing assume ainda como prioridade na sua atuação:

- Coordenar o acompanhamento, controlo e tomada de decisão na sequência dos resultados dos programas de auditorias e rating de performance ambiental e social dos fornecedores do Grupo. Desta atividade faz também parte o mapeamento do risco dos fornecedores do Grupo, com destaque para os produtos das marcas próprias e de percíveis.

Comunicação e Responsabilidade Corporativas – Assegura a gestão estratégica da marca Jerónimo Martins, promovendo e reforçando a sua reputação em todas as vertentes de atuação do Grupo. Define e implementa a estratégia e as políticas de sustentabilidade do Grupo, dialogando permanentemente com

diferentes stakeholders internos e externos, com vista à gestão do equilíbrio entre prosperidade económica, desenvolvimento social e proteção ambiental.

Controlo Financeiro e Fusões & Aquisições – A direção de Controlo Financeiro coordena e apoia o processo de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas dos Planos Estratégicos que servem de base à tomada de decisão estratégica pelos órgãos de governo da Sociedade.

Desenvolve uma função de controlo, monitorizando o desempenho das diferentes unidades de negócio do Grupo e apurando eventuais desvios face aos planos e orçamentos. Deste modo, disponibiliza à Direção Executiva informações e propostas para assegurar medidas corretivas que permitam alcançar os objetivos estratégicos definidos.

Efetua ainda a validação financeira de todos os projetos de investimento relevantes para o Grupo, apoiando a Direção Executiva na sua aprovação e seguimento.

Em 2025, manteve o acompanhamento e monitorização do desempenho das unidades de negócio e apoio ao desenvolvimento de planos estratégicos de médio e longo prazo do Grupo, essenciais à valorização e proteção dos ativos do Grupo.

Na componente de Fusões e Aquisições, são analisadas e avaliadas todas as oportunidades de crescimento inorgânico do Grupo Jerónimo Martins, nos setores e geografias em que este opera, incluindo parcerias, em estreita colaboração com as áreas fiscal, jurídica e com as equipas das diferentes unidades de negócio, bem como com os assessores externos. Para cada oportunidade analisada, é disponibilizado à Direção Executiva um relatório completo das análises efetuadas que serve de base à tomada de decisão.

Desenvolvimento de Portefólio Alimentar – A área de desenvolvimento de portefólio alimentar surge na sequência da necessidade de acompanhar mais de perto as novas tendências de consumo e de antecipar e mitigar os efeitos das disrupções e desafios que marcam o sector industrial alimentar, nomeadamente em resultado da instabilidade nas cadeias de abastecimento de matérias-primas, com a crescente exigência regulatória e a escassez generalizada de financiamento a colocar particular pressão nos fornecedores de pequena e média dimensão que têm uma elevada importância para o Grupo Jerónimo Martins.

A ambição do Grupo de continuar a crescer implica um olhar muito atento sobre a indústria alimentar para identificar fornecedores estratégicos com necessidades de apoio em que possamos fazer a diferença, bem como oportunidades de investimento para um grupo com o know-how, capacidades e dimensão do Jerónimo Martins.

Trabalhando em estreita articulação com as Direções de Estratégia e de M&A, esta área tem, por isso, como principais responsabilidades:

- Acompanhar as tendências de consumo e a capacidade de resposta pela indústria alimentar;
- Avaliar de forma contínua as vulnerabilidades na cadeia de abastecimento da indústria alimentar, com foco nos produtores de marcas próprias;
- Identificar oportunidades de diferenciação e criação de valor na indústria alimentar;
- Elaborar propostas de desenvolvimento e expansão de um potencial portefólio industrial;
- Estruturar planos de ação e acompanhar potenciais processos de M&A, fusões e parcerias.

Estratégia e Inovação – Desenvolve um conjunto de atividades que visam suportar o Grupo na definição e execução de iniciativas estratégicas e identificar oportunidades de inovação que impulsionem o crescimento e contribuam para a criação de valor sustentável para a organização. Tem ainda como responsabilidade assegurar uma contínua monitorização dos riscos a que o Grupo está exposto, a par das atividades, políticas e procedimentos desenvolvidos para gestão de risco do Grupo, os quais são detalhados nos pontos 52 a 55 deste Relatório. O trabalho desenvolvido pode ser classificado nas seguintes áreas de atuação:

- Estratégia – coordenação de projetos estratégicos de índole multidisciplinar e de abrangência global que visam analisar e suportar a tomada de decisão sobre oportunidades de crescimento que contribuam para alcançar os objetivos do Grupo;
- Inovação – incorporação de perspetivas externas, tendências e práticas inovadoras dentro da organização, nomeadamente, através do estabelecimento de parcerias estratégicas e de aceleração de pilotos de inovação;

- Desenvolvimento do portefólio – identificação e análise de oportunidades de investimento que assegurem o alinhamento estratégico com o portefólio e os objetivos da organização;
- Análise de tendências – estudo e análise da provável evolução do consumidor, das principais tendências geopolíticas e de mercado, a nível global e com particular foco nas principais regiões onde o Grupo opera;
- Monitorização do risco – acompanhamento regular dos riscos a que o Grupo está exposto, e das principais iniciativas de mitigação, incluindo a produção de relatórios periódicos para informar as diferentes Direções e companhias do Grupo;
- Suporte ao planeamento estratégico – prestação do suporte necessário às diversas companhias e aos órgãos de governo da Sociedade nas atividades integradas no planeamento estratégico anual.

Durante 2025, a área foi reformulada e reforçada nas suas valências, tendo liderado e apoiado diversos projetos estratégicos e análises de oportunidades de investimento, continuando a monitorizar os mais recentes desenvolvimentos no setor. Voltou também a conduzir a avaliação anual de risco, que abrangeu todo o Grupo, e a promover a partilha das suas conclusões pelas equipas envolvidas na elaboração e aprovação de planos estratégicos.

Finanças Sustentáveis - A direção de Finanças Sustentáveis é responsável por reforçar e garantir a total articulação entre as operações financeiras e as iniciativas e práticas de sustentabilidade do Grupo, incluindo a introdução de métricas na atividade financeira e um total alinhamento no reporte financeiro e não financeiro. Tem ainda como responsabilidade a criação de mecanismos de incentivos que visem apoiar a implementação de práticas mais sustentáveis ao longo da cadeia de abastecimento do Grupo.

Durante o ano de 2025, e sob o enquadramento do “Sustainable Finance Framework” (SFF), elaborado em 2024, foi emitida ou reconvertida dívida ligada a objetivos de sustentabilidade. Assim, em articulação com a área financeira, foi emitido um novo empréstimo obrigacionista, e foram contratados dois programas de papel comercial ligados a objetivos de sustentabilidade incluídos no SFF, num montante total agregado de 150 milhões de euros. Igualmente no âmbito do SFF, foram convertidas mais duas linhas de “Supply Chain Finance”, que passaram a incluir métricas de sustentabilidade para os fornecedores que delas beneficiam, permitindo-lhes auferir de custos de financiamento reduzidos, indexados às suas práticas de sustentabilidade. Foi ainda feito o acompanhamento de um financiamento verde concedido pela IFC (International Finance Corporation) à Jerónimo Martins Colombia (ARA), no sentido de monitorar o atingimento dos objetivos de sustentabilidade nele assumidos. Em conjunto com a área de Global Sourcing, deu-se continuidade ao projeto que pretende incentivar a adoção de melhores práticas de ESG na cadeia de abastecimento do Grupo.

Fiscalidade – Presta assessoria em matéria tributária a todas as sociedades do Grupo, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e a otimização, do ponto de vista fiscal, das decisões de gestão das unidades de negócio, em linha com princípios de governação responsável. Procede, igualmente, à gestão do contencioso fiscal e coordena o relacionamento institucional do Grupo com consultores e advogados externos, bem como com as autoridades fiscais, assegurando práticas éticas e transparentes.

Em 2025, prestou suporte técnico especializado em operações de M&A e processos de reestruturação societária, reforçando a integração de critérios ESG na análise fiscal. Prosseguiu o acompanhamento contínuo das alterações legislativas, incluindo em particular as diversas alterações em IRS e suas implicações nos colaboradores (como o caso do IRS jovem ou do incentivo fiscal à investigação científica e inovação), nas diversas empresas do Grupo em Portugal.

Foi também responsável pela análise do impacto das Diretivas comunitárias, nomeadamente da iniciativa conhecida por “Pilar Dois”, garantindo conformidade com padrões internacionais de tributação justa.

Por fim, através da participação ativa em associações nacionais e internacionais representativas do setor, contribuiu para a defesa dos interesses do Grupo, promovendo a clarificação e implementação de nova legislação e participando no debate público sobre normas fiscais, sempre com foco na transparência e sustentabilidade.

Operações Financeiras e Seguros – Integra as áreas de Gestão de Risco Financeiro, Gestão de Tesouraria e Seguros, sendo a atividade da primeira objeto de uma descrição detalhada nos pontos 52 a 55.

A Tesouraria tem como responsabilidade gerir a relação com as instituições financeiras que desenvolvem, ou têm potencial para desenvolver, negócio com as empresas do Grupo, garantindo que cumprem os critérios estabelecidos para tal, e assegurando a contratação das melhores condições possíveis para Jerónimo Martins. Efetua também o planeamento de tesouraria com o objetivo de negociar e implementar, para todas as Companhias do Grupo, as fontes de financiamento mais adequadas à respetiva geração de cash flow, ou aplicar os excedentes de modo a maximizar retorno minimizando risco.

Grande parte das atividades de tesouraria de Jerónimo Martins está centralizada na Holding, sendo esta a estrutura que presta serviços às restantes sociedades do Grupo. São igualmente centralizados nesta direção os serviços de negociação e gestão das principais apólices de seguros do Grupo, tendo ainda a responsabilidade pela gestão da relação com os corretores e seguradores que trabalham com o Grupo.

Dando cumprimento às atividades atrás descritas, durante o ano 2025, foram reforçadas as linhas de crédito que, de acordo com a Política de Gestão de Risco Financeiro do Grupo, deverão estar sempre disponíveis nos limites aí estipulados. No que respeita aos seguros, foi efetuada a renegociação anual, reforçando uma vez mais a abordagem integrada de todas as geografias onde o Grupo opera.

Qualidade e Desenvolvimento Marca Própria – Responsável pela definição, planeamento, implementação e controlo das políticas, procedimentos, metodologias e regras nas diversas geografias onde Jerónimo Martins opera, garantindo desta forma a aplicação e transversalidade das melhores práticas nesta área. É também responsável pela gestão do Laboratório de Biologia Molecular JM.

Em 2025, as principais atividades desenvolvidas centraram-se:

- na concretização das atividades de controlo dos produtos e fornecedores;
- na revisão da *check-list* de fornecedores tendo em conta as atualizações dos referenciais internacionais;
- na melhoria contínua dos produtos das Marcas Próprias através da reformulação de produtos existentes;
- no maior e mais célere controlo antifraude relativamente ao controlo de espécies e de ingredientes organismos geneticamente modificados (OGM) – efetuado no Laboratório de Biologia Molecular Jerónimo Martins;
- na manutenção das certificações em qualidade e segurança alimentar;
- no upgrade da ferramenta informática Quality Management System (QMS) para a versão 2.0 para todas as geografias;
- na revisão dos *guidelines* corporativos para produtos de marca própria – perecíveis, alimentares e não-alimentares;
- na manutenção da acreditação do Laboratório de Biologia Molecular JM (DNA Lab).

Qualidade das Operações e Segurança Alimentar – Responsável, nas diversas geografias onde a Jerónimo Martins opera, por garantir a qualidade e segurança alimentar dos produtos perecíveis e processos, ao longo de toda a cadeia de abastecimento, em todas as suas etapas: produtores e fornecedores, receção e armazenamento, lojas, cozinhas e fábrica de massa fresca.

Para tal, define, planeia, implementa, e controla as políticas, regras e requisitos do Grupo, para produtos e fornecedores, promovendo o alinhamento das estruturas locais e a partilha das melhores práticas, sempre com vista à melhoria contínua da Qualidade e Segurança Alimentar dos seus produtos, e à satisfação dos clientes.

Para tal, em 2025, as principais atividades desenvolvidas foram a implementação de um plano de melhoria contínua de fornecedores centrado na sua *performance* ao longo do ano e no controlo anti-fraude, num plano de melhoria contínua de produto através de diversos testes junto dos consumidores e testes sensoriais internos e do seu seguimento nas lojas e na manutenção das certificações em Qualidade e Segurança Alimentar, e no contínuo desenvolvimento e melhoria da ferramenta de gestão da qualidade e análise de dados.

Recursos Humanos – Responsável pela definição da estratégia e das políticas globais de recursos humanos, assegurando a consolidação do posicionamento como empregador de referência nas geografias em que o Grupo opera. No âmbito das suas responsabilidades, zela pelo cumprimento destas orientações e boas práticas de sustentabilidade social, respeitando as especificidades dos diferentes países e a

identidade própria das Companhias, promovendo boas práticas que reforcem a atração, retenção e desenvolvimento de talento.

As atividades desenvolvidas por esta direção funcional, em 2025, encontram-se detalhadas no Capítulo 5 – “Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 4. “Informação social”, secção 4.2. “Como gerimos os tópicos sociais”, subsecção 4.2.1. “Mão de obra própria”.

Relações com Investidores – Responsável pela comunicação com os investidores – acionistas ou não, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título Jerónimo Martins. É igualmente da responsabilidade desta Direção a coordenação de todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

As atividades desenvolvidas por esta direção funcional encontram-se detalhadas nos pontos 56. e 58.

Relações Institucionais – Responsável por antecipar tendências e potenciais impactos dos contextos políticos e dos quadros regulatórios, identificar oportunidades que permitam promover e defender os interesses do Grupo Jerónimo Martins a nível nacional, europeu e internacional, contribuindo para o reforço contínuo da reputação do Grupo e para a preparação e prosperidade dos seus negócios.

Da qualidade do diálogo interinstitucional e da representação externa do Grupo, bem como do correto acompanhamento das agendas políticas e legislativas relevantes para o Grupo Jerónimo Martins e para as suas Companhias, depende em grande medida a capacidade de estar preparado para gerir as mudanças necessárias num enquadramento global de elevada incerteza e volatilidade geopolítica, marcado por riscos crescentes de crises e disrupções.

A influência crescente da União Europeia (UE) sobre os Estados-Membros, com impactos legislativos, económicos e sociais, implica um acompanhamento próximo da agenda europeia, responsabilidade assegurada por esta Direção.

A representação do Grupo em organizações consideradas estratégicas nas geografias onde opera (como por exemplo: APED, EuroCommerce, Fenalco ou POHiD), e cuja agenda se pretende acompanhar e influenciar, é parte integrante da atividade da equipa de Relações Institucionais, assim como a articulação interna necessária para a gestão da informação e para a coordenação da participação das diversas áreas de competência nos momentos e fóruns adequados.

Serviços de Segurança – Responsável pela implementação de uma estratégia integrada de segurança, definindo e coordenando procedimentos de prevenção e proteção de pessoas e património, intervindo sempre que ocorram furtos, roubos ou outras atividades ilícitas e/ou violentas nas instalações do Grupo. Paralelamente, através da sua equipa de auditoria, avalia a qualidade e eficácia dos sistemas de segurança em loja, garantindo a conformidade com os procedimentos internos e com a legislação aplicável.

Em 2025, foi reforçada a cooperação internacional com as equipas da Polónia e Colômbia, que reportam a esta Direção, e foram criadas duas novas áreas estratégicas: Direção de Auditorias de Segurança, dedicada à avaliação contínua dos sistemas e processos, e Direção de Inovação, com foco no desenvolvimento de soluções tecnológicas e protocolos de atuação de elevada eficiência, antecipando o quadro atual e futuro de ameaças.

No setor agro-alimentar, manteve-se a atenção às especificidades das várias áreas abrangidas (lacticínios, agropecuária, aquacultura, e frutas e legumes), uma vez que se enfrentam desafios relevantes que exigem soluções robustas e adaptadas em termos de segurança.

Segurança de Informação – Responsável pelo planeamento, implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação e de cibersegurança em todas as Companhias do Grupo, assente na gestão de riscos e na prevenção, deteção, resposta e recuperação de incidentes.

Reportam a esta direção corporativa os *information security officers* (ISO) das geografias em que o Grupo opera, bem como o responsável de segurança tecnológica. Em conjunto, asseguram a implementação da estratégia de segurança de informação, a conformidade com a legislação aplicável em matérias de

cibersegurança e com as Políticas e Normas de Segurança da Informação internas em vigor. Prestam ainda apoio às respetivas Companhias através da avaliação e mitigação de riscos de cibersegurança de projetos e atividades.

Em 2025, destacam-se atividades de sensibilização e formação dos colaboradores em cibersegurança, incluindo a utilização de soluções de Inteligência Artificial. Foram reforçados e testados os meios técnicos e humanos na prevenção, deteção, resposta e recuperação de incidentes, assim como introduzidas melhorias na resiliência dos sistemas e preparação para a conformidade com a Diretiva Comunitária NIS 2. Esta Direção mantém uma cooperação estreita com as autoridades nacionais de cibersegurança de Portugal, Polónia e Colômbia.

Sistemas de Informação – Responsável pela gestão de Tecnologias de Informação (“TI”), selecionando, desenvolvendo e mantendo soluções tecnológicas para todas as unidades de negócios. Esta Direção está repartida entre equipas globais, que prestam serviços às várias companhias do Grupo, e equipas locais, que se integram nas estruturas das respetivas companhias.

A equipa global é responsável por i) definir e implementar a estratégia global de tecnologia do Grupo, incluindo políticas, normas e procedimentos de TI; ii) promover de forma contínua a agilidade e a produtividade através de inovação de base tecnológica; e iii) contribuir para a solidez e a autonomia das áreas de TI de cada companhia, acompanhando de forma próxima as atividades dos diferentes negócios.

Em 2025, a área global iniciou a preparação do próximo ciclo de investimentos na sua infraestrutura tecnológica, incluindo a redefinição da sua arquitetura de data centers, a seleção de um novo data center em Bogotá, e a negociação de novos servidores em Portugal e Polónia.

Adicionalmente, negociou, acordou e definiu o caminho para a evolução do seu sistema de Enterprise Resource Planning (ERP), cuja implementação será iniciado em 2026.

Outra iniciativa de destaque é o redesenho do modelo de arquitetura de dados, que irá migrar de uma lógica pura de *datawarehousing* para um modelo de *datalakehouse*, sendo esta uma iniciativa importante para reforçar a eficiência no uso de dados e permitir a sua maior exploração num contexto de ferramentas de inteligência artificial (AI).

A utilização de AI nas companhias Jerónimo Martins foi ganhando espaço em 2025, com a adoção progressiva de novas soluções globais e o lançamento de múltiplos projetos piloto para testar a aplicabilidade e eficiência de modelos de AI a diferentes problemas e oportunidades.

Ainda que a Sociedade tenha utilizado soluções tecnológicas eficazes como auxiliar para a preparação e gestão das reuniões dos seus órgãos sociais, nomeadamente, reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, não foram utilizados mecanismos de inteligência artificial como instrumento de tomada de decisões pelos seus órgãos sociais.

Sustentabilidade e Relações ESG – Responsável pela coordenação e monitorização da estratégia de sustentabilidade do Grupo, assegurando a integração dos fatores ambientais, sociais e de governação (ESG, na sigla inglesa) nos modelos de gestão, processos internos e tomada de decisão, bem como o posicionamento estratégico do Grupo nestas matérias. Garante o alinhamento com o enquadramento regulatório aplicável, assim como com os compromissos públicos assumidos pelo Grupo. Atua como interlocutor com investidores com preocupações ESG, organizações não governamentais e outros stakeholders, assegurando uma comunicação transparente e alinhada com boas práticas.

Compete a esta Direção assegurar a Declaração de Sustentabilidade do Grupo (capítulo 5 deste Relatório), coordenando a recolha, validação e consolidação da informação ESG proveniente das diferentes empresas e áreas funcionais do Grupo. A Declaração de Sustentabilidade apresenta informação detalhada sobre os temas materiais do Grupo identificados na avaliação de dupla materialidade, as iniciativas de sustentabilidade em curso e as principais políticas e medidas adotadas no âmbito dos objetivos ambientais, sociais e de governação. Descreve igualmente os processos instituídos pela Sociedade para a recolha e processamento de dados ESG, para a monitorização dos riscos relevantes e para a definição de estratégias de mitigação. Adicionalmente, o capítulo 5, bem como o ponto 53 deste capítulo, inclui informação sobre a forma como as alterações climáticas são consideradas na organização e como os riscos e oportunidades climáticos são ponderados nos processos de decisão.

Transformação Financeira e Reporting – É responsável pela otimização e automação de processos e tarefas financeiros, com vista à sua modernização e alinhamento das melhores práticas, a par da adequação dos sistemas e de soluções tecnológicas de suporte.

Integra, para além da equipa de Transformação Financeira, as áreas de Consolidação e Contabilidade corporativa, responsáveis pela preparação da informação financeira consolidada que serve de base ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, e apoia o Conselho de Administração, através da implementação e monitorização das políticas e dos princípios contabilísticos adotados pelo Grupo.

Procede também à supervisão da conformidade do reporte financeiro das diversas sociedades do Grupo com estes normativos, apoiando as Companhias na avaliação contabilística de transações não usuais, assim como nas operações de reestruturação e expansão.

Em 2025, deu-se continuidade à automação de *reporting* financeiro, à uniformização de processos administrativos e contabilísticos e à implementação de uma nova solução de Consolidação e de gestão de localidades (IFRS16).

Assegurou ainda o cumprimento do *reporting* financeiro anual de 2024 e dos trimestres de 2025, em cumprimento das normas internacionais de contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), bem como as orientações emanadas pela ESMA (*European Securities and Markets Authority*), no que respeita às prioridades definidas para os relatórios anuais de 2024.

Áreas Operacionais

O modelo de organização de Jerónimo Martins tem como principal objetivo assegurar a especialização nos vários negócios do Grupo, através da criação de áreas geográficas e áreas operacionais que garantam a proximidade necessária aos diversos mercados.

O negócio de Distribuição Alimentar está dividido por áreas geográficas – Portugal, Polónia, Eslováquia e Colômbia – e, dentro destas, por áreas operacionais. Em Portugal, existem duas áreas operacionais: Pingo Doce (supermercados) e Recheio (*cash & carry*) que integra também a divisão de *food service* através da Recheio Masterchef. Na Polónia conta com a unidade operacional Biedronka (lojas alimentares), tendo-se, em 2025 iniciado operações sob a mesma insígnia na Eslováquia. Na Colômbia conta com a Ara (lojas alimentares).

No portefólio do Grupo encontra-se ainda um segmento de negócio dedicado ao Retalho Especializado, contando em Portugal com as áreas operacionais Jeronymo (cafetarias) e Hussel (lojas de chocolates e confeitaria) - tendo decidido, no início de 2026, descontinuar as operações desta última - e na Polónia com a Hebe (retalho de saúde e beleza), que, por forma a dar suporte à sua operação *online* e internacional, também opera cinco lojas na Chéquia e duas lojas na Eslováquia.

O Grupo tem ainda empresas na área Agroalimentar, com atividades nas áreas de laticínios, agropecuária, aquacultura e frutas e legumes, em Portugal e, no caso da aquacultura, também em Marrocos, com o principal foco na proteção e diferenciação da cadeia de abastecimento das operações de Distribuição Alimentar. Possui ainda investimentos na Noruega, na Andfjord Salmon, uma empresa que produz salmão de forma inovadora e sustentável e, a partir do final de 2025, também na Norcod, AS, empresa cotada na bolsa de Oslo, que se dedica à produção de bacalhau em aquacultura.

B. Funcionamento

22. Existência e Local Onde Pode ser Consultado o Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

23. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade de Cada Membro do Conselho de Administração às Reuniões Realizadas

O Conselho de Administração, cujas competências se encontram descritas no Art.º 13.º do Pacto Social, reúne, pelo menos, quatro vezes por ano, com qualquer um dos seus Administradores a poder fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

Durante o ano 2025, o Conselho de Administração reuniu sete vezes e em todas as reuniões foram elaboradas as respetivas atas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link referido no ponto 62. ("Endereços Relevantes").

O grau de assiduidade de cada Administrador às referidas reuniões, durante o exercício das respetivas funções, aferido em termos da sua presença efetiva, foi o seguinte:

Pedro Soares dos Santos	100%
Agnieszka Słomka-Gołębiowska ¹	100%
António Domingues ¹	100%
Elizabeth Ann Bastoni	100%
Fabio Villegas Ramírez ¹	100%
Francisco Sá Carneiro ¹	100%
João Vale de Almeida ¹	100%
José Soares dos Santos	100%
María Ángela Holguín Cuéllar	100%
Nigyar Makhmudova ¹	100%
Sérgio Rebelo	100%
Administradores que cessaram funções em 24 de abril de 2025:	
Andrzej Szlęzak ²	100%
António Viana-Baptista ²	100%
Artur Stefan Kirsten ^{2 3}	0%
Clara Christina Streit ^{2 3}	0%
Francisco Seixas da Costa ²	100%
Natalia Oly nec ²	100%

¹ Apenas se tiveram em conta as reuniões do Conselho de Administração realizadas a partir de 24 de abril de 2025, data da respetiva eleição / designação como Administrador.

² Apenas se tiveram em conta as reuniões do Conselho de Administração realizadas até 24 de abril de 2025, data em que cessou as funções.

³ Sempre que não compareceu pessoalmente, fez-se representar nos termos estatutários.

24. Indicação dos Órgãos da Sociedade Competentes Para Realizar a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontra-se cometida à Comissão de Vencimentos, nomeada pela Assembleia Geral (ver infra pontos 66. e seguintes).

Efetivamente, cabe à Comissão de Vencimentos, no âmbito da Política de Remunerações definida, apreciar o desempenho individual e coletivo dos Administradores Executivos, ponderar a sua influência e impacto nos negócios de Jerónimo Martins, e aferir o respetivo alinhamento com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade.

Conforme referido infra (ver ponto 27.), não existem atualmente na Sociedade comissões compostas exclusivamente por Administradores. Não obstante, o desempenho dos Administradores Executivos que integram comissões de composição mista (i.e., composta também por não Administradores) é avaliado, nos mesmos termos já referidos, pela Comissão de Vencimentos.

Por outro lado, todos os anos, em novembro, a discussão no seio do Conselho de Administração dos planos estratégicos do Grupo e das diferentes áreas de negócio tem inerente a avaliação do desempenho no exercício do Conselho de Administração, das comissões internas existentes, e do seu Administrador-Delegado, tendo em conta, não só aspetos qualitativos, por comparação com os planos e orçamento aprovados, mas também os principais projetos em curso, incluindo os de expansão do portefólio. Esta avaliação do ano é depois complementada aquando da aprovação do Relatório de Gestão e das contas do exercício.

25. Critérios Pré-Determinados Para a Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação dos Administradores Executivos resultam do estabelecido na Política de Remunerações descrita infra no ponto 69.

26. Disponibilidade de Cada um dos Membros do Conselho de Administração, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Atividades Relevantes Exercidas pelos Membros Daquela Órgão no Decurso do Exercício

No decurso do exercício, os membros do órgão de Administração desempenharam também funções em outras sociedades, a saber:

Pedro Soares dos Santos

- Administrador da Jerónimo Martins - Serviços, S.A.*
- Administrador da Jeronimo Martins Polska, S.A.*
- Administrador da Jeronimo Martins Drogerie i Farmacja Sp. z o.o.*
- Administrador da Jeronimo Martins Colombia, S.A.S.*
- Administrador da Recheio, SGPS, S.A.*
- Administrador da JMR – Gestão de Empresas de Retalho, SGPS, S.A.*
- Administrador da Jerónimo Martins – Agro-Alimentar, S.A.*
- Administrador da Jerónimo Martins Inovação, S.A.*
- Administrador da Santa Maria Manuela Turismo, S.A.*
- Presidente do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
- Presidente do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*
- Administrador da Arica Holding B.V.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding, N.V. (até novembro de 2025)
- Presidente do Conselho de Supervisão da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding, B.V. (desde novembro de 2025)
- Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
- Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.

Agnieszka Słomka-Gołębiowska

Presidente do Conselho de Administração do mBank (Commerzbank AG Group)
 Administradora (Não Executiva), e membro do Conselho de Supervisão da CD Projekt
 Administradora (Não Executiva), e Presidente da Comissão de Auditoria do Grupo Pracuj

António Domingues

Administrador do Haitong Investment Bank, S.A.
 Administrador do Banco CTT, S.A.
 Administrador da UniCredit SpA

Elizabeth Ann Bastoni

Administradora da Euroapi, S.A.
 Administradora da CNH Industrial
 Administradora da Qorium B.V.
 Administradora da Coca-Cola HBC AG

Fábio Villegas

Presidente da Decameron Hotels & Resorts
 Administrador da Carvajal, S.A.

Francisco Sá Carneiro

Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V.
 Administrador da Arica – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
 Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.
 Gerente da Alnilam – Sociedade Imobiliária, Lda.

João Vale de Almeida

Não exerce cargos sociais em outras sociedades

José Soares dos Santos

Administrador da Arica Holding B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Arica – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.
 Administrador-Delegado da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V. (até novembro de 2025)
 Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding B.V. (desde novembro de 2025)
 Presidente Executivo da Sociedade Francisco Manuel dos Santos B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Francisco Manuel dos Santos II, S.A.
 Presidente da Movendo Industries B.V. (até dezembro de 2025)
 Presidente da Movendo Capital B.V.
 Presidente do Conselho de Gerência da Unilever Fima, Lda.
 Presidente do Conselho de Gerência da Gallo Worldwide, Lda.
 Presidente do Conselho de Gerência da JMDB Representação e Distribuição de Marcas, Lda.
 Presidente da Oceanário de Lisboa, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Waterventures – Consultoria, Projectos e Investimentos, S.A.
 Administrador da REF Eastern European Opportunities Luxembourg S.a.r.l.
 Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Inovamar, S.A.

María Ángela Holguín Cuéllar

Administradora (Não-Executiva) da Hoteles Estelar S.A.
 Administradora (Não-Executiva) da Gases del Pacifico S.A.C.
 Administradora (Não-Executiva) da Gases del Norte del Perú S.A.C.
 Administradora (Não-Executiva) da Procafecol S.A.
 Administradora (Não-Executiva) da TESICOL – Tejidos Sintéticos de Colombia S.A.
 Membro do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*

Nigyar Makhmudova

Administradora da ISDIN S.A.
 Administradora da C&A N.V. (até 31 de maio de 2025)

Administradora da Pinnacle Pet Group Limited

Sérgio Tavares Rebelo

Membro do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*
Membro do Conselho de Supervisão da New World Investments B.V.*

Andrzej Szlęzak (até 24 de abril de 2025)

Presidente do Conselho de Supervisão da Agora, S.A.
Membro do Conselho de Supervisão da Warta – Retail & Services Investments B.V.*

António Viana-Baptista (até 24 de abril de 2025)

Administrador (Não-Executivo) da Semapa, SGPS, S.A.
Administrador da Alter Venture Partners G.P., SARL
Administrador da Alter Venture Partners G.P. II SARL (desde Julho de 2024)
Administrador (Não-Executivo) da Azora Capital, S.L.

Artur Stefan Kirsten (até 24 de abril de 2025)

Administrador da Movendo Capital, B.V.
Administrador da Sociedade Francisco Manuel dos Santos, B.V.
Administrador da Planted Foods AG
Administrador da Footprint International Holding Inc.
Diretor-Geral da Brillant 3333 GmbH
Diretor-Geral da parabellum.one GmbH
Diretor-Geral da Spac-Founder GmbH
Diretor-Geral da ASK-Consult GmbH

Clara Christina Streit (até 24 de abril de 2025)

Presidente do Conselho de Supervisão da Vonovia SE
Membro do Conselho de Supervisão da Deutsche Börse AG

Francisco Seixas da Costa (até 24 de abril de 2025)

Administrador (Não-Executivo) da Mota-Engil, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira II, S.A.
Presidente do Conselho Assessor da Kearney Portugal

Natalia Anna Olyncz (até 24 de abril de 2025)

Não desempenhou funções em outras sociedades

As funções exercidas noutras sociedades não afetaram a disponibilidade dos Administradores para acompanhar os assuntos da Sociedade, como aliás decorre do grau de assiduidade constante do ponto 23.

* Sociedades que integram o Grupo

C. Comissões no Seio do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

27. Identificação das Comissões Criadas no Seio do Conselho de Administração, e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento de Funcionamento

Atualmente – sem prejuízo da Comissão de Auditoria referida nos pontos 30. a 33., cujo regulamento se encontra disponível no sítio da Sociedade na Internet, no [link](#) mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”) – apenas a Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC), referida no ponto 29., conta entre os seus membros, com uma maioria de Administradores da Sociedade, subsumindo-se no conceito de comissão interna da sociedade, no sentido que continua a ser dado a esta expressão nas Recomendações IPCG 2023

Encontram-se ainda criadas outras comissões na Sociedade, integradas por membros do Conselho de Administração e também por outras pessoas que não são Administradores, analisadas no ponto 29.

28. Identificação de Administrador-Delegado

O Conselho de Administração designou um Administrador-Delegado, responsável pela execução das decisões estratégicas tomadas pelo Conselho, de acordo com a respetiva delegação de competências, e uma Direção Executiva, responsável por coadjuvar o Administrador-Delegado nas funções que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração.

O cargo de Administrador-Delegado é desempenhado por Pedro Soares dos Santos.

29. Indicação das Competências de Cada Uma das Comissões Criadas e Síntese das Atividades Desenvolvidas no Exercício Dessas Competências

a) Comissões Internas da Sociedade

Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC)

A CGSRC é constituída por um mínimo de três e um máximo de nove membros, não obrigatoriamente administradores, designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

O Conselho de Administração designou para Presidente da CGSRC o atual Presidente do Conselho de Administração, Pedro Soares dos Santos e os Administradores da Sociedade José Soares dos Santos, Agnieszka Słomka-Gołębiowska (a partir de 24 de abril de 2025), Francisco Sá Carneiro (a partir de 24 de abril de 2025), Andrzej Szlęzak (até 24 de abril de 2025), e Natalia Anna Olync (até 24 de abril de 2025). Claire Bright também integra esta Comissão.

No desempenho da sua missão, a CGSRC colabora com o Conselho de Administração, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da Responsabilidade Corporativa, assim como acompanhando e supervisionando de modo permanente as matérias relativas: i) ao governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética; ii) à sustentabilidade dos negócios do Grupo; iii) aos códigos internos de ética e de conduta; e iv) aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a Sociedade e os seus acionistas ou outros stakeholders.

Em particular, no que tange ao governo societário, cabe-lhe acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de governo da Sociedade e a sua consistência com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações e propondo as alterações tidas por adequadas, tendo reunido uma vez em 2025.

O Regulamento da CGSRC, assim como o número de reuniões anuais desta Comissão, encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”).

No exercício de 2025 verificou-se, pelo supra exposto, a cessação de funções de dois dos membros da CGSRC, e a sua substituição por dois novos membros.

b) Outras Comissões

Direção Executiva

A Direção Executiva da Sociedade, cujo mandato coincide com o mandato do Conselho de Administração que a designar, é atualmente constituída pelo Administrador-Delegado, Pedro Soares dos Santos, que a preside, por Ana Luísa Virgínia, António Serrano, Carlos Martins Ferreira, Francisco d’Almeida, Isabel Ferreira Pinto, João Nielsen Sebastian, João Nuno Magalhães, Luís Araújo, Nuno Begonha, Nuno Sereno, e Sara Miranda. De acordo com o respetivo regulamento, à Direção Executiva cabe aconselhar o Administrador-Delegado, no âmbito da respetiva delegação de poderes, no exercício das seguintes funções:

- controlo da implementação, pelas Sociedades do Grupo, da orientação estratégica e das políticas definidas pelo Conselho de Administração;
- controlo financeiro e contabilístico do Grupo e das Sociedades que o integram;
- coordenação superior das atividades operacionais a cargo das diversas sociedades do Grupo, integradas ou não em áreas de negócio;
- lançamento de novos negócios e acompanhamento dos mesmos até à sua implementação e integração nas respetivas áreas de negócio;
- implementação da política de gestão de recursos humanos definida para os quadros superiores de todo o Grupo.

Em 2025, a Direção Executiva reuniu regularmente para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido elaboradas atas das respetivas reuniões, as quais foram entregues ao Presidente do Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

O Regulamento da Direção Executiva encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no [link](#) mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”).

Comissão de Ética

A Comissão de Ética de Jerónimo Martins é composta por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração. Desde 24 de abril de 2025, esta Comissão é constituída por Jaroslaw Sobczyk, Ana Cristina Silva, Dominik Wolski, Pedro Antunes e Pedro Maya. A Comissão de Ética tem como missão acompanhar, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo em todas as sociedades que o integram.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Ética: i) estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta de Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito; ii) zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento deste Código, ao proceder, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas ações de controlo; iii) apreciar as questões que, igualmente no âmbito do cumprimento deste Código de Conduta, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pela Comissão de Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa (CGSRC); iv) submeter ao Conselho de Administração ou à CGSRC a adoção de quaisquer medidas que considere convenientes, onde se incluem a revisão de procedimentos internos e propostas de alteração do próprio Código de Conduta; v) elaborar um relatório anual, a apresentar à CGSRC, sobre as atividades desenvolvidas; e, por fim; vi) assegurar a receção e o seguimento das denúncias de quaisquer irregularidades consistentes na violação do Código de Conduta de Jerónimo Martins ou de violações de quaisquer normas previstas na lei aplicável nos países onde a Sociedade e as Companhias que o integram operem, sem prejuízo de serem disponibilizados canais de denúncia autónomos nas sociedades subsidiárias a tal obrigadas (Pingo Doce, Distribuição Alimentar, S.A., Recheio Cash & Carry, S.A., JMR – Prestação de Serviços para a Distribuição, S.A., e Lidosol II – Distribuição de Produtos Alimentares, S.A.), nos termos da lei.

A Comissão de Ética reporta funcionalmente à CGSRC, que tem atribuições em matéria de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, incluindo as relativas aos códigos internos de ética e de conduta. Das reuniões realizadas em 2025, para cumprimento das atribuições que se lhe encontram cometidas, foram lavradas as respetivas atas.

O Regulamento da Comissão de Ética encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no [link](#) mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”).

Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno (CCI), nomeada pelo Conselho de Administração e reportando à Comissão de Auditoria, tem como competências específicas a avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras, assim como a avaliação da qualidade do processo de monitorização em vigor nas sociedades do Grupo, com vista a assegurar o cumprimento das leis e regulamentos a que estas estão sujeitas. No desempenho desta última atribuição, compete à CCI obter informações regulares sobre as contingências, de natureza legal ou fiscal, que afetam as Companhias do Grupo.

A CCI reúne mensalmente, em regra, para exercício das atribuições que se lhe encontram cometidas, tendo sido lavradas atas de tais reuniões. É composta por um Presidente (Alan Johnson) e quatro Vogais (Gonçalo Borges, Henrique Soares dos Santos, Jorge Santos Dias e José Vitorino). Nenhum dos elementos é administrador executivo da Sociedade.

Em 2025, a CCI prosseguiu as suas atividades de supervisão e avaliação dos riscos e processos críticos, tendo apreciado os relatórios preparados pelo departamento de Auditoria Interna. Uma vez que nestas reuniões é convidado a participar um representante da equipa de Auditoria Externa, são também dadas a conhecer a esta Comissão as conclusões dos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano.

O Regulamento da CCI encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. ("Endereços Relevantes").

Subsecção III – Fiscalização (Comissão de Auditoria)

A. Composição

30. Identificação do Órgão de Fiscalização (Comissão de Auditoria) Correspondente ao Modelo Adotado

O órgão de fiscalização da Sociedade consiste na Comissão de Auditoria, em consequência do modelo de governo anglo-saxónico adotado.

Nos termos do respetivo regulamento, interpretado atualisticamente (à luz do disposto no Artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais e do Artigo 9.º do Código Civil), para além das competências que lhe sejam atribuídas por lei, cabe à Comissão de Auditoria, no desempenho das suas atribuições, designadamente:

- fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira e do relato de sustentabilidade;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, podendo, para este efeito, recorrer à colaboração da CCI, que lhe reportará regularmente os resultados do seu trabalho, evidenciando as situações que deverão ser analisadas pela Comissão de Auditoria;
- avaliar regularmente a auditoria externa;
- aprovar os planos de atividade no âmbito da gestão de risco e acompanhar a sua execução, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes das ações de auditoria e das revisões de procedimentos efetuadas;
- zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno de gestão de risco nas sociedades de que Jerónimo Martins seja titular de ações, quotas ou partes sociais, controlando o efetivo cumprimento dos seus objetivos;
- aprovar os programas de atividades de auditoria interna, cujo respetivo departamento lhe reportará funcionalmente, e externa;
- selecionar, sob proposta da Direção Executiva, o prestador de serviços de auditoria externa;
- fiscalizar a revisão legal de contas e os trabalhos de auditoria do relato de sustentabilidade;
- apreciar e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à Sociedade.

Nos termos da lei e do procedimento descrito infra nos pontos 89. e 91., compete à Comissão de Auditoria avaliar se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado, assim como compete igualmente à Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emitir o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse.

Para o cabal desempenho das suas funções, a Comissão de Auditoria solicita e aprecia toda a informação de gestão que considere necessária, bem como tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

No âmbito das suas atribuições a nível da fiscalização da revisão legal de contas, e do revisor oficial de contas, a Comissão de Auditoria proporá ao órgão competente a destituição daquele, ou a resolução do contrato de prestação de serviços celebrado, caso se verifique justa causa para o efeito.

Em 2025, a Comissão de Auditoria voltou a prestar particular atenção à gestão do risco financeiro, tendo dado parecer favorável à atualização da Política de Risco Financeiro do Grupo, a qual foi posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração. Focou-se ainda na evolução dos principais processos judiciais e fiscais pendentes, no plano e na atividade da Direção de Auditoria Interna, bem como nas demais atividades de controlo interno, sendo de destacar as das áreas Financeiras, de Segurança de Informação, e de Gestão de Risco, incluindo Seguros. A Comissão também dedicou particular atenção ao plano e aos trabalhos de auditoria externa que têm lugar ao longo do ano e incluem a revisão da informação não financeira de acordo com as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS), tendo elaborado a proposta para a nomeação do novo Revisor Oficial de Contas, que foi aprovada na Assembleia Geral de acionistas que decorreu no mês de abril de 2025.

31. Composição da Comissão de Auditoria, Com Indicação do Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros, Duração Estatutária do Mandato, Número de Membros Efetivos, Data da Primeira Designação, e Data do Termo de Mandato de Cada Membro. Política de Diversidade.

Nos termos dos Estatutos, a Comissão de Auditoria é composta por três membros do Conselho de Administração, um dos quais será o seu Presidente.

Os membros da Comissão de Auditoria são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três anos designados em simultâneo com os membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria, os quais não podem exercer funções executivas na Sociedade.

A composição da Comissão de Auditoria ao longo do período em análise, foi a seguinte:

Elizabeth Ann Bastoni

- Presidente da Comissão de Auditoria (desde 24 de abril de 2025)
- Primeira designação em 11 de abril de 2019
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

António Domingues

- Primeira designação em 24 de abril de 2025
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Sérgio Tavares Rebelo

- Primeira designação em 10 de abril de 2013
- Presidente da Comissão de Auditoria entre 2016 e 2022
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2027

Clara Christina Streit

- Presidente da Comissão de Auditoria (até 24 de abril de 2025)
- Primeira designação em 14 de abril de 2016
- Termo do mandato em 31 de dezembro de 2024. Manteve-se em funções até 24 de abril de 2025

A Sociedade reputa de adequado o número de membros da Comissão de Auditoria, tendo em consideração que constitui cerca de um terço dos Administradores Não-executivos da Sociedade, e as competências que se lhe encontram atribuídas, descritas no ponto 30., permitindo-lhe assim assegurar com eficiência as funções que se lhe encontram cometidas, atendendo à dimensão da Sociedade e aos riscos inerentes à atividade desta.

Política de Diversidade

Aplica-se, a este respeito, o referido no ponto 16.

32. Identificação dos Membros da Comissão de Auditoria Que se Considerem Independentes, nos Termos do Art.º 414.º, n.º 5 CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria cumprem o regime das incompatibilidades previsto no n.º 1 do Art.º 414.º-A CSC, com exceção da alínea b). António Domingues, e Elizabeth Ann Bastoni cumprem ainda os critérios legais de independência estabelecidos no Art.º 414.º, n.º 5 CSC. Clara Christina Streit cumpriu igualmente até à data da cessação de funções, em 24 de abril de 2025, o regime de incompatibilidades e os critérios de independência atrás referidos.

33. Qualificações Profissionais de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria e Outros Elementos Curriculares Relevantes

As qualificações profissionais dos membros da Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 19. (“Qualificações Profissionais dos Membros do Conselho de Administração”).

Refira-se apenas em termos adicionais que a larga experiência dos elementos que integram a Comissão em cargos estatutários, bem como a sua competência técnica nesta matéria, têm constituído uma especial mais-valia para a Sociedade.

A Presidente da Comissão de Auditoria, Elizabeth Ann Bastoni, possui um bacharelato com especialização em Contabilidade pelo Providence College e uma licenciatura em Literatura da Civilização Francesa da Universidade de Sorbonne, em Paris, tendo iniciado a sua carreira em 1989, em Paris, em prática tributária internacional na KPMG, empresa na qual desempenhou vários cargos, incluindo senior manager em business development. Posteriormente, desempenhou vários cargos de relevância na área de recursos humanos em empresas de referência a nível europeu. A sua formação académica e a sua vasta experiência profissional, garantem-lhe especial competência para assegurar a presidência do órgão de fiscalização da Sociedade.

Clara Christina Streit tem um mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de St. Gallen, na Suíça, tendo começado a sua carreira na McKinsey & Company como consultora, tendo cessado a sua colaboração com essa empresa em 2012 como *senior partner*, após mais de 20 anos de experiência como conselheira de instituições financeiras. É atualmente administradora não-executiva independente em várias empresas europeias. A sua formação académica, a sua vasta experiência profissional, nomeadamente em matérias de controlo interno e supervisão, e o seu apurado sentido crítico e analítico, garantiram-lhe especial competência para assegurar a presidência do órgão de fiscalização da Sociedade até 24 de abril de 2025.

B. Funcionamento

34. Existência e Local Onde Pode Ser Consultado o Regulamento da Comissão de Auditoria

O Regulamento da Comissão de Auditoria encontra-se disponível no sítio da Sociedade na Internet, no link mencionado no ponto 61. (“Endereços Relevantes”).

35. Número de Reuniões Realizadas e Grau de Assiduidade às Reuniões Realizadas de Cada Membro da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria reúne, pelo menos, uma vez a cada três meses e tem como competências a fiscalização da administração da Sociedade, exercendo as competências que lhe são atribuídas por lei e pelo Artigo Vigésimo dos Estatutos.

Durante o ano 2025, a Comissão de Auditoria reuniu seis vezes e de todas as reuniões foram elaboradas as respetivas atas. O número de reuniões anuais deste órgão encontra-se também divulgado no sítio da Sociedade, mencionado no link indicado no ponto 62. ("Endereços Relevantes").

O grau de assiduidade de cada membro da Comissão de Auditoria às reuniões durante o exercício das respetivas funções, foi o seguinte:

Elizabeth Ann Bastoni	100%
António Domingues ¹	100%
Sérgio Rebelo	100%
Clara Christina Streit ²	100%

¹ Apenas se tiveram em conta as reuniões da Comissão de Auditoria realizadas a partir de 24 de abril de 2025, data da respetiva eleição / designação como membro da Comissão de Auditoria.

² Apenas se tiveram em conta as reuniões da Comissão de Auditoria realizadas até 24 de abril de 2025, data em que cessou funções.

36. Disponibilidade de Cada Um dos Membros da Comissão de Auditoria, Com Indicação dos Cargos Exercidos em Simultâneo em Outras Empresas, Dentro e Fora do Grupo, e Outras Atividades Relevantes Exercidas Pelos Membros Daquele Órgão no Decurso do Exercício

Os membros da Comissão de Auditoria mostraram-se sempre disponíveis para o exercício das suas funções ao longo de 2025, participando na vida societária sempre que tal se revelou necessário ou em que consideraram adequada a sua intervenção.

As funções que os membros da Comissão de Auditoria exercem em outras sociedades encontram-se descritas no ponto 26.

C. Competências e Funções

37. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis À Intervenção do Órgão de Fiscalização Para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais ao Auditor Externo

De acordo com o disposto na Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, fica sujeita à verificação de adequação (sob o ponto de vista das ameaças à independência e das medidas de salvaguarda eventualmente necessárias) e aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

Esta Comissão definiu, através de regulamento específico, os serviços que não podem ser prestados pelo auditor externo, seguindo o prescrito na legislação europeia e no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

No sentido de assegurar a independência do auditor externo, este regulamento prevê ainda ser competência da Comissão de Auditoria verificar, acompanhar e fiscalizar a independência daquele, cabendo-lhe proceder à monitorização dos serviços prestados pelo auditor externo e assegurar que não são prestados por este à Sociedade serviços distintos de auditoria que não possam ser prestados e se encontrem elencados no dito regulamento, assim como proceder à avaliação das ameaças à independência do auditor externo, as medidas de salvaguarda aplicadas ou a aplicar, procedendo à respetiva discussão com o auditor externo quando se entenda necessário. Compete ainda à Comissão de Auditoria proceder à avaliação anual do trabalho desempenhado pelo auditor externo, incluindo no que concerne à respetiva independência e adequação para o exercício das suas funções, e ainda proceder à implementação de quaisquer outras medidas consideradas necessárias para assegurar a independência do auditor externo.

No início de cada ano, a Comissão de Auditoria aprova uma lista de serviços, para além dos serviços de auditoria, passíveis de serem prestados pelo auditor externo ao longo desse ano, os quais se consideram

estar por si pré-autorizados, assim como estabelece o montante máximo para a contratação do auditor externo pela Sociedade ou por entidades pertencentes à mesma rede para a prestação de tais serviços nesse ano. A referida lista inclui serviços que requerem a certificação por parte de Revisor Oficial de Contas, em matérias de cumprimento de obrigações legais que se baseiam em informação recolhida no decurso do trabalho de campo do auditor externo. Para além destes, todos os restantes serviços pré-autorizados em nada estão relacionados com matérias sujeitas a auditoria, limitando-se a trabalhos acessórios devidamente identificados, realizados por colaboradores que não participam em qualquer trabalho de auditoria.

Caso se entenda que é o auditor externo, ou entidades com ele relacionadas, que se encontra em melhor posição para a realização de qualquer trabalho adicional que não se encontre pré-autorizado, é necessária uma aprovação específica por parte da Comissão de Auditoria, mediante apresentação de proposta pelos órgãos de gestão, fundamentando as razões para tal escolha, bem como de que forma se encontra acautelada a independência do auditor externo.

38. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

As competências atribuídas à Comissão de Auditoria encontram-se descritas no ponto 30.

Subsecção IV - Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, ROC n.º 1333.

O anterior Revisor Oficial de Contas da Sociedade, Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por Pero Miguel Borges Marques, ROC n.º 1801, manteve-se em funções até ao dia 24 de abril de 2025.

40. Indicação do Número de Anos Em Que o Revisor Oficial de Contas Exerce Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

O Revisor Oficial de Contas exerce funções junto da Sociedade desde o dia 24 de abril de 2025.

O anterior Revisor Oficial de Contas da Sociedade, Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., exerceu funções junto da Sociedade pelo período de oito anos.

41. Descrição de Outros Serviços Prestados Pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

O Revisor Oficial de Contas exerce também as funções de Auditor Externo da Sociedade, conforme referido no ponto 42., sendo feita referência no ponto 46. a outros trabalhos efetuados pelo Revisor Oficial de Contas para a Sociedade.

Subsecção V - Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo Designado Para os Efeitos do Art.º 8.º CVM e do Sócio Revisor Oficial de Contas Que o Representa no Cumprimento Dessas Funções, Bem Como o Respetivo Número de Registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., ROC n.º 183, registado na CMVM com o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, ROC n.º 1333. No âmbito das suas funções, durante o ano 2025, o Auditor Externo acompanhou a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, participando nas reuniões da Comissão de Controlo Interno, reportando quaisquer deficiências detetadas no exercício da sua atividade, bem como apresentando as recomendações necessárias relativamente aos processos e mecanismos analisados.

O Auditor Externo pôde verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, através da análise das atas das reuniões da Comissão de Vencimentos, da política de remuneração em vigor e da demais informação contabilístico-financeira necessária para o efeito.

O anterior Auditor Externo da Sociedade, Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., ROC n.º 178, registado na CMVM com o n.º 20161480, representada por Pedro Miguel Borges Marques, ROC n.º 1801, manteve-se em funções até ao dia 24 de abril de 2025.

43. Indicação do Número de Anos em que o Auditor Externo e o Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções Exercem Funções Consecutivamente Junto da Sociedade e/ou Grupo

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., bem como o sócio que a representa, exercem funções de Auditor Externo junto da Sociedade desde o dia 24 de abril de 2025.

O anterior Auditor Externo da Sociedade Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. exerceu funções junto da Sociedade pelo período de oito anos.

44. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo e do Respetivo Sócio Revisor Oficial de Contas que o Representa no Cumprimento Dessas Funções

A Sociedade não tem definida política específica quanto à periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Revisor Oficial de Contas. A mesma segue, no entanto, o previsto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que prevê no n.º 2 do seu artigo 54.º, que o período máximo para o exercício de funções do sócio responsável pela revisão legal de contas é de sete anos, sendo que a sociedade de revisores oficiais de contas podia, nos termos do n.º 3 do supra citado artigo, na redação em vigor no período em análise, ser nomeada como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, para o exercício mínimo de dois anos e máximo de dez anos.

45. Indicação do Órgão Responsável Pela Avaliação do Auditor Externo e Periodicidade com que Essa Avaliação é Feita

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo, o que faz anualmente.

46. Identificação de Trabalhos, Distintos dos de Auditoria, Realizados pelo Auditor Externo Para a Sociedade e/ou Para Sociedades que com ela se Encontram em Relação de Domínio, Bem Como Indicação dos Procedimentos Internos Para Efeitos de Aprovação da Contratação de Tais Serviços e Indicação das Razões para a sua Contratação

Durante o ano de 2025, no que respeita aos serviços que não são de revisão legal de contas e auditoria externa, solicitados por Sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, há a considerar o seguinte:

- Até 24 de abril de 2025, foram solicitados serviços à Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., no montante de 23.664 euros, referentes a garantia de fiabilidade, no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera e apoio em matérias de recursos humanos;
- Após 24 de abril de 2025, foram solicitados serviços à PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., no montante de 163.635 euros, respeitando a serviços de apoio em matéria de recursos humanos, acesso a plataforma de informação fiscal, serviços de auditoria e garantia de fiabilidade no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, serviços de procedimentos acordados na submissão de despesas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e serviços de garantia limitada de fiabilidade sobre indicadores de sustentabilidade.

Os serviços de auditoria no âmbito de legislação aplicável nos países em que o Grupo opera, e serviços de procedimentos acordados na submissão de despesas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), por exigirem emissão de parecer do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, foram prestados por funcionários que participam em trabalhos de auditoria no Grupo.

Quanto aos serviços prestados relativos a apoio em matérias de recursos humanos, bem como os serviços de garantia limitada de fiabilidade sobre indicadores de sustentabilidade, foram prestados por funcionários que não participam em qualquer trabalho de auditoria no Grupo. Estes serviços são laterais aos trabalhos dos auditores, não afetando, quer pela sua natureza, quer pelo seu valor, a independência do Auditor Externo no exercício da sua função.

Conforme resulta do procedimento referido no ponto 37., todos os serviços acima mencionados foram sujeitos a aprovação prévia, devidamente fundamentada, pela Comissão de Auditoria.

47. Indicação do Montante da Remuneração Anual Paga Pela Sociedade e/ou por Pessoas Coletivas em Relação de Domínio ou de Grupo ao Auditor e a Outras Pessoas Singulares ou Coletivas Pertencentes à Mesma Rede e Discriminação da Percentagem Respeitante aos Seguintes Serviços

Anualmente, o que sucedeu de igual forma no ano em apreço, a Comissão de Auditoria aprovou, em reunião de 30 de julho de 2025, a remuneração a pagar ao Auditor Externo em 2025.

Relativamente a 2025, o total de remunerações pagas à Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, por serviços prestados até 24 de abril de 2025, foi de 23.664 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	-	-
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	-	-
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	-	-
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	-	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	23.664	100,0%

Relativamente a 2025, o total de remunerações pagas à PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, por serviços prestados a partir do dia 24 de abril de 2025, foi de 1.269.287 euros.

Em termos percentuais, o valor referido divide-se da seguinte forma:

	Valor	%
Pela Sociedade		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	245.200	19,3%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	131.250	10,3%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	4.753	0,4%
Por entidades que integrem o Grupo		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	860.452	67,8%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	3.000	0,3%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	24.632	1,9%

Secção C - Organização Interna

Subsecção I - Estatutos

48. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos da Sociedade (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. h) CVM)

Não estão estatutariamente definidas quaisquer regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade, pelo que a esta matéria se aplicam os termos definidos por Lei.

Subsecção II - Comunicação de Irregularidades

49. Meios e Política de Comunicação de Irregularidades Ocorridas na Sociedade

Desde 2004, a Comissão de Ética de Jerónimo Martins implementou um sistema de comunicação bottom-up que garante a possibilidade de todos os colaboradores e outras partes interessadas (“stakeholders”), independentemente da sua função, reportarem eventuais irregularidades ocorridas no Grupo, bem como quaisquer outros comentários que entendam fazer, em particular no que diz respeito ao cumprimento do Código de Conduta.

No Código de Conduta estão definidos os princípios e valores do Grupo Jerónimo Martins, designadamente o respeito pela lei, a honestidade e integridade, a responsabilidade social corporativa e um conjunto de normas de conduta como a não-discriminação e igualdade de oportunidades, a lealdade nas negociações com fornecedores, a prevenção de conflitos de interesses, entre outras.

A Comissão de Ética fez divulgar junto de todos os colaboradores do Grupo, através dos canais de comunicação internos, o seu endereço de email e o teor do Código de Conduta, do qual é entregue um exemplar a cada colaborador aquando da sua admissão em qualquer das Companhias do Grupo. Sem prejuízo do contacto para o email da Comissão de Ética, os colaboradores podem sempre consultar a sua chefia hierárquica caso necessitem de qualquer esclarecimento a respeito do Código de Conduta ou pretendam reportar qualquer irregularidade, podendo ainda utilizar o Serviço de Atendimento ao Colaborador, um canal interno disponível em cada um dos países em que o Grupo se encontra presente.

No ano de 2019, o Conselho de Administração da Sociedade aprovou uma Política Anticorrupção, a qual é aplicável a todas as sociedades do Grupo Jerónimo Martins e a todos os seus colaboradores – abrangendo cargos de gestão ou em regime de mandato -, e seja qual for a natureza do vínculo contratual, função ou país no qual desempenhem a respetiva atividade, a qual visa concretizar os princípios de atuação e os deveres enunciados no Código de Conduta em matéria de honestidade e integridade. Esta Política estabelece normas de atuação com o objetivo de prevenir condutas ilícitas que constituam a prática de atos de corrupção e acautelar potenciais situações de conflitos de interesses. No que diz respeito a conflitos de interesses, a Política Anticorrupção determina a comunicação imediata de existência do conflito e a abstenção da prática de qualquer ato ou tomada de decisão relativamente aos quais se manifeste o conflito. Nos termos desta Política, todos os colaboradores que tenham conhecimento ou suspeita fundada de situações que não cumpram as disposições da Política, devem reportar superiormente tais situações e, em caso de dúvida quanto à existência de um conflito de interesses, consultar a Comissão de Ética.

Na Sociedade existe uma Política de Comunicação de Irregularidades, na qual se enunciam o conjunto de regras adotadas com vista à receção, registo e tratamento de comunicação de irregularidades por parte de trabalhadores e outras partes interessadas, respeitante a qualquer das sociedades do Grupo Jerónimo Martins, tendo em vista assegurar, nomeadamente, a efetiva existência de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, a promoção de uma cultura de transparência, integridade e responsabilidade e a consequente adoção de um comportamento ético, íntegro e profissional por parte dos colaboradores e dirigentes da Sociedade, a observância do direito da União Europeia, do direito nacional e do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins, e a gestão eficaz do risco.

Esta Política encontra-se disponível no sítio institucional da Sociedade na internet, referido no ponto 59.

À luz da Política de Comunicação de Irregularidades existente, são realizadas ações de formação de cariz presencial e telemático, e divulgados instrumentos de comunicação contendo informação vária a este respeito, evidenciando situações concretas que podem consubstanciar riscos internos ou externos para a Sociedade. Complementarmente, a Sociedade divulgou no seu sítio da internet, atrás referido, e na sua intranet um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, aplicável à Sociedade e às suas subsidiárias.

A Comissão de Ética salvaguarda o tratamento confidencial dos contactos que são direcionados para o seu endereço de email.

Subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos

50. Pessoas, Órgãos ou Comissões Responsáveis pela Auditoria Interna e/ou Pela Implementação de Sistemas de Controlo Interno

Cabe ao departamento de Auditoria Interna avaliar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco estabelecidos pelo Conselho de Administração, nomeadamente os estabelecidos na Política de Gestão de Risco do Grupo.

Os objetivos do controlo interno passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. Para a sua validação, e com base na avaliação dos riscos operacionais e dos processos críticos de cada Companhia, é definido o plano de atividades do Departamento de Auditoria Interna.

Os resultados das auditorias são mensalmente avaliados na Comissão de Controlo Interno – a qual reporta à Comissão de Auditoria - e reportados à Direção Executiva do Grupo. Trimestralmente, os mesmos são disponibilizados à Comissão de Auditoria, cujas responsabilidades no âmbito da gestão de risco são descritas no ponto 52. Com a mesma regularidade, é efetuado um ponto de situação das recomendações acordadas com os responsáveis das áreas auditadas.

A estruturação do sistema de controlo interno da Sociedade encontra-se descrita no ponto 52, compreendendo, entre outras, as funções de gestão de riscos, supervisão/compliance, e auditoria interna.

Durante o exercício de 2025 prosseguiu-se com o processo de realização de, entre outras, auditorias a processos de gestão de stocks, gestão de contas a pagar e a receber, proveitos suplementares, qualidade e segurança alimentar, investimentos, sistemas de informação e recrutamento.

51. Explicitação das Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional Face a Outros Órgãos ou Comissões da Sociedade

O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e, funcionalmente, à Comissão de Auditoria. O responsável pelo Departamento de Auditoria Interna é também vogal da Comissão de Controlo Interno que, por sua vez, reporta à Comissão de Auditoria.

52. Existência de Outras Áreas Funcionais com Competências no Controlo de Riscos

O Grupo, e em particular o seu Conselho de Administração, presta grande atenção aos riscos que afetam o negócio e seus objetivos, e está comprometido com assegurar que a gestão do risco é uma componente efetiva e fundamental da estratégia, cultura e do processo de criação de valor.

O enquadramento da gestão de risco encontra-se detalhado na Política de Gestão de Risco do Grupo, na qual se define o sistema de gestão de risco e se estabelecem as funções e responsabilidades pela sua execução.

a) Objetivos da Gestão de Risco

O sistema de gestão de risco não pretende eliminar completamente o risco das atividades do Grupo, mas sim assegurar que são desenvolvidos todos os esforços para que o risco seja gerido de forma adequada, maximizando as oportunidades potenciais e minimizando os seus efeitos adversos.

O sistema de gestão de risco do Grupo tem por objetivo estruturar e organizar consistentemente a forma como o Grupo identifica e avalia os riscos, assegurando que estes são analisados de forma abrangente, considerando as dependências e correlações entre as várias áreas de risco, promovendo o alinhamento do processo em toda a organização. Neste estabelecem-se, também, os procedimentos para reporting, com vista a assegurar a adequada monitorização e o acompanhamento das medidas de mitigação e de controlo dos riscos.

Devido à dimensão e dispersão geográfica das atividades de Jerónimo Martins, uma gestão de risco bem-sucedida depende da ativa participação de todos os colaboradores, nomeadamente dos que são diretamente envolvidos no processo de avaliação de riscos, devendo assumir essa preocupação como parte integrante das suas funções, em particular através da identificação, reporte e mitigação dos riscos associados às suas áreas de responsabilidade. Todas as atividades têm assim de ser desenvolvidas com a compreensão da natureza do risco e a consciência do potencial impacto de eventos inesperados sobre a Companhia e a sua reputação.

O Grupo está empenhado em assegurar que os colaboradores recebem orientações e formação adequada sobre os princípios de gestão de risco, sobre os critérios e processos definidos na Política de Gestão de Risco e sobre as suas responsabilidades individuais na gestão efetiva dos riscos.

b) Organização da Gestão de Risco

Modelo de Governo

O modelo de governo da gestão de risco encontra-se definido de forma a assegurar a eficácia da Estrutura da Gestão de Risco (*Risk Management Framework*), encontrando-se alinhado com o Modelo das Três Linhas, que distingue entre três grupos (ou linhas) que envolvem uma gestão de risco efetiva, e que são:

- Primeira Linha (Operações de Negócio: Responsáveis pelo Risco) – responsável pelas atividades quotidianas de gestão do risco, alinhadas com a estratégia de negócio, os procedimentos internos existentes e a Política de Gestão de Risco;
- Segunda Linha (Funções de Supervisão / Compliance: Gestores de Risco Corporativo e de Unidade de Negócio) – responsável pela análise e reporting da Gestão de Risco, bem como pelo desenvolvimento de políticas com vista a assegurar uma gestão adequada dos riscos. Esta segunda linha também inclui funções como o Controlo Financeiro, Segurança Física, Segurança de Informação, Privacidade de Dados, Prevenção de Corrupção, Qualidade e Segurança Alimentar, entre outras áreas corporativas;
- Terceira Linha (Supervisão Independente: Auditoria Interna e Auditoria Externa) – responsável por garantir a eficácia dos mecanismos de governo, Gestão de Risco e de controlo interno, incluindo a forma como as primeiras e segundas linhas asseguram os objetivos de controlo e Gestão de Risco.

Funções e Responsabilidades

O modelo de gestão de risco existente prevê as seguintes funções e responsabilidades, efetivamente exercidas ao longo do período em análise:

- o Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e da Política de Gestão de Risco - mediante prévio conhecimento e pronúncia da Comissão de Auditoria -, que inclui o processo aplicável à definição dos limites de exposição ao risco do Grupo, e pela definição dos objetivos em matéria de assunção de riscos, cabendo-lhe ainda providenciar para que sejam criados os sistemas de controlo necessários, com vista a garantir que os riscos incorridos estão em conformidade com os objetivos fixados. Estas competências foram executadas, nomeadamente aquando da aprovação da referida Política de Gestão de Risco, contemplando os aspetos referidos, e cuja aplicação se manteve no exercício de 2025;
- a Comissão de Auditoria aprova os planos de atividade relacionados com a gestão de risco, acompanhando a sua execução, e avaliando e fiscalizando a eficácia dos sistemas de controlo

interno, de auditoria interna e de gestão de riscos. As suas responsabilidades incluem, nomeadamente, proceder a uma avaliação dos níveis de exposição global ao risco e assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovados pelo Conselho de Administração, rever as ações de mitigação definidas para os riscos considerados mais críticos, acompanhar o planeamento e desenvolvimento de iniciativas de gestão de risco, e rever periodicamente os principais tipos de risco do Grupo, assim habilitando o Conselho de Administração a proceder ao ajustamento da Política de Gestão de Risco, sempre que necessário, como fez durante o exercício de 2025;

- o Administrador-Delegado, coadjuvado pela Direção Executiva, assegura a implementação da estratégia e da Política de Gestão de Risco definida pelo Conselho de Administração, bem como promove uma cultura atenta ao risco na organização, assegurando que a Gestão de Risco se encontra embutida em todos os processos e atividades;
- o Comité de Risco, que é composto por representantes de Direções Funcionais do Centro Corporativo da Sociedade, referidas no n.º 21, e por um elemento certificado na área de gestão de risco, assiste e aconselha a Direção Executiva, enquanto órgão coadjuvante do Administrador-Delegado, na avaliação e monitorização de medidas de mitigação dos diferentes tipos de risco e visa garantir a existência de uma Estrutura de Gestão de Risco eficaz, que assegura que os níveis de exposição ao risco se encontram alinhados com os objetivos e estratégias aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das competências a cargo da Comissão de Auditoria;
- a Direção de Estratégia e Inovação é responsável pela implementação da estrutura de Gestão de Risco e pela coordenação das atividades inerentes à análise e *reporting* de risco, apoiando a Direção Executiva e o Comité de Risco na identificação de exposição a riscos que possam comprometer a estratégia e os objetivos do Grupo. Inclui, entre as suas atribuições, a identificação e reconhecimento das melhores práticas de gestão de risco, bem como a partilha de recomendações de organizações de renome e/ou requisitos de conformidade (*compliance*). A Direção de Estratégia e Inovação é também responsável pela coordenação e alinhamento das práticas seguidas pelas Companhias na elaboração e desenvolvimento dos seus PCN;
- o Gestor de Risco da Unidade de Negócio é responsável pela implementação das iniciativas de Gestão de Risco ao nível das Companhias e pelo suporte das atividades dos respetivos Responsáveis pelo Risco;
- os Responsáveis pelo Risco compreendem todos os colaboradores que tenham a seu cargo a execução e/ou controlo de um determinado processo ou atividade, dentro de uma unidade de negócio ou da estrutura corporativa, sendo responsáveis pela gestão dos riscos envolvidos nessas atividades;
- o Departamento de Auditoria Interna baseia o seu trabalho no conjunto de riscos mais significativos, conforme identificados pela gestão, auditando os controlos referentes aos processos mais expostos, de forma a garantir a sua eficácia e eficiência e prestar suporte ativo no processo de Gestão de Risco.

53. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos (Económicos, Financeiros e Jurídicos) a que a Sociedade se Expõe no Exercício da Atividade

O ano de 2025 foi marcado por um contexto internacional exigente caracterizado pela persistência de tensões geopolíticas e pela incerteza associada a processos eleitorais em diversas geografias relevantes. A este cenário somou-se a elevada complexidade e intensidade do fluxo de legislação e regulamentação europeias, bem como a evolução dos padrões de consumo e do poder de compra. Adicionalmente, destacaram-se os impactos das alterações climáticas e a crescente relevância da tecnologia e da digitalização nos modelos de negócio incluindo a adoção de soluções baseadas em Inteligência Artificial e os desafios associados à cibersegurança.

Estes fatores, que impactaram significativamente as condições em que as Companhias de Jerónimo Martins operaram ao longo do ano, refletiram-se nos diversos riscos a que o Grupo está exposto, nomeadamente em termos estratégicos e operacionais. Foram, por isso, implementadas diversas medidas de modo a antecipar e mitigar os impactos mais relevantes na execução dos objetivos estratégicos.

Riscos Estratégicos

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de fatores como a qualidade dos produtos e das matérias-primas, a sustentabilidade ambiental, as tendências sociais, políticas e macroeconómicas, nomeadamente, a evolução demográfica e a escassez de recursos humanos com competências específicas, o poder de compra, a dinâmica dos mercados (financeiros, de trabalho, de recursos naturais e energéticos), a situação geopolítica, a inovação tecnológica, as alterações ao nível legal e regulatório e o escrutínio social e reputacional a que as atividades do Grupo se encontram expostas.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender o contexto do mercado e, assim, identificar ameaças e oportunidades ao desenvolvimento da sua atividade, nomeadamente em termos de potencial de crescimento e rentabilidade, mas também em termos de alinhamento estratégico do seu modelo de negócio com as condições de mercado atuais e futuras.

Riscos Operacionais

Resultam da condução das normais funções do negócio constantes da cadeia de valor do Grupo, focando-se nos riscos que resultam dos processos operacionais das suas unidades.

A classe de riscos operacionais considera riscos relacionados com a gestão dos recursos humanos operacionais, a gestão de categorias e *sourcing*, gestão de stocks, logística e *supply chain* e a eficiência e segurança na utilização de recursos e ativos. Considera ainda os riscos relacionados com o comportamento da concorrência, dos parceiros comerciais e do consumidor.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais mais relevantes e a adequabilidade e alcance dos controlos e das medidas de mitigação são, também, revistas e reconsideradas sempre que necessário.

Riscos de Segurança Alimentar¹

O Grupo procura disponibilizar, na sua Marca Própria e nos Produtos Frescos Percíveis, produtos e soluções alimentares seguras e saudáveis, adotando elevados standards de qualidade e segurança alimentar.

As Direções de Qualidade das Companhias do Grupo asseguram estes elevados standards através:

- i. da realização de auditorias a fornecedores para garantir boas práticas de produção, em conformidade com a política de Qualidade e Segurança Alimentar de Jerónimo Martins;
- ii. da monitorização dos produtos ao longo do fluxo logístico, avaliando o cumprimento dos requisitos definidos em Caderno de Encargos – todas as Companhias estão certificadas por normas de Qualidade e Segurança Alimentar da ISO;
- iii. de análises periódicas a produtos, com base no Plano Analítico anual, incluindo testes físico-químicos, microbiológicos e de ADN, em laboratórios acreditados, para garantir conformidade e veracidade dos rótulos;
- iv. da deteção de fraudes alimentares, através da identificação de espécies presentes nos produtos, dispondo o Grupo, para este efeito, de um laboratório próprio de Biologia Molecular; e
- v. da formação contínua, com simulacros e ações de sensibilização.

As Companhias são monitorizadas por técnicos de controlo de qualidade, que avaliam a implementação de procedimentos, a eficiência da formação e a adequação das instalações e equipamento.

Riscos Ambientais²

O Grupo implementa processos para compilar e avaliar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental, assegurando que o órgão de administração conhece os riscos em que a Sociedade possa incorrer, podendo delinear e implementar planos de ação para a sua mitigação. São, assim, efetuadas

¹ As ações desenvolvidas em 2025 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de qualidade e segurança alimentar são detalhadas no Capítulo 5 – “Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 4. “Informação social”, secção 4.2. “Como gerimos os tópicos sociais”, subsecção 4.2.3. “Consumidores e utilizadores finais”.

² As ações desenvolvidas em 2025 pelo Grupo Jerónimo Martins em matéria de proteção do ambiente são detalhadas no Capítulo 5 - Declaração de Sustentabilidade”, subcapítulo 3. “Informação Ambiental”.

avaliações regulares dos riscos e oportunidades ambientais que possam estar associados aos seus negócios, recorrendo a estudos e auditorias que permitem identificar os principais impactes e dependências das suas atividades no que concerne a ecossistemas e recursos que estes proporcionam, nos seguintes âmbitos:

- Análise de riscos e oportunidades associadas aos impactes decorrentes das alterações climáticas, da utilização da água e das interações com a natureza, bem como quantificação e análise da materialidade das emissões pelo Grupo de gases com efeito de estufa (âmbitos 1, 2 e 3);
- Análise de riscos e oportunidades associadas aos impactes decorrentes do uso de embalagens de produtos de Marca Própria e perecíveis, bem como quantificação e análise da materialidade das quantidades de materiais de embalagem e de alimentos desperdiçados;
- Mapeamento, no universo dos produtos de Marcas Próprias e perecíveis, das *commodities* relacionadas com os riscos de desflorestação, suas origens e métodos de produção;
- Avaliação do estado de conservação das espécies de pescado comercializadas sob Marca Própria e na categoria de perecíveis;
- Práticas de gestão agrícola com foco na redução do consumo de água e energia, na preservação da biodiversidade, na correta gestão de resíduos, na adoção das melhores práticas agronómicas, e na sustentabilidade económica dos fornecedores de fruta e legumes;
- Realização de auditorias internas e externas em instalações próprias, a fornecedores de Marca Própria e perecíveis e a prestadores de serviços.

Assim, foram identificadas as seguintes tipologias de risco:

- De transição, podendo representar um aumento de custos resultantes do cumprimento de legislação ambiental e decorrentes da transição para uma economia de baixo carbono, de promoção da biodiversidade e de utilização dos recursos hídricos;
- Físico, podendo resultar na escassez de alguns recursos naturais, como produtos agrícolas, ou na interrupção pontual da cadeia de abastecimento associada a fenómenos climáticos extremos;
- Reputacional, associados às expectativas dos *stakeholders* quanto às medidas de mitigação e adaptação adotados pelo Grupo.

A probabilidade de ocorrência destas situações e o seu nível de impacto, incluindo financeiro, bem como a gestão das mesmas, é analisada pelo Grupo como parte dos processos de avaliação de risco de curto, médio e longo prazo. Com base nestas avaliações, são definidas medidas de adaptação e mitigação para maximizar oportunidades de diferenciação e contribuir para aumentar a resiliência das suas Companhias e dos seus negócios. Estas ações promovem a gestão eficiente na utilização de recursos nas operações, produtos e serviços, mitigam a ocorrência de eventuais riscos naturais como eventos climáticos extremos e identificam oportunidades de criação de valor numa lógica de promoção da preservação e regeneração ambiental.

Riscos de Segurança de Valores, Pessoas e Património

A Direção de Segurança tem a responsabilidade de assegurar a existência de condições que garantam a proteção das pessoas (colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas), bem como do património físico e imaterial.

A gestão do risco de segurança de valores, pessoas e património envolve: i) a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, ii) a promoção de ações de sensibilização e formação de colaboradores, iii) a realização de auditorias às lojas, armazéns e outros espaços das diversas companhias, iv) a avaliação de riscos (ameaças e identificação de vulnerabilidades) e a proposta de medidas de mitigação e/ou eliminação, em todo o universo do Grupo, v) a colaboração na execução de simulacros de emergência e vi) o desenvolvimento de projetos e identificação de soluções tecnológicas inovadoras que deem resposta adequada e proporcional aos riscos/ameaças com que o Grupo se confronta.

Riscos Tecnológicos e de Segurança de Informação

Os riscos associados à tecnologia são analisados considerando as suas diferentes componentes: planeamento e organização, desenvolvimento, inovação, gestão de operações, segurança de informação e continuidade.

A componente de segurança de informação no Grupo está a cargo de uma Direção dedicada em exclusivo a essa matéria e consiste na implementação e manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que garanta a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio, desenvolvendo atividades de monitorização, controlo, gestão e recuperação de incidentes no sentido de identificar, mitigar e responder a potenciais vulnerabilidades.

Riscos de Regulamentação

O cumprimento da legislação é assegurado pelos departamentos jurídicos das Companhias do Grupo.

Ao nível da *Holding*, a Direção de Assuntos Jurídicos e *Compliance* garante, igualmente, a coordenação e a implementação de estratégias para a proteção dos interesses de Jerónimo Martins em caso de litígio, gerindo ainda o aconselhamento externo.

O cumprimento normativo, designadamente em matéria de dados pessoais e de prevenção de corrupção está também a cargo Direção de Assuntos Jurídicos e *Compliance* da *Holding*, em colaboração com os departamentos jurídicos das Companhias e com os departamentos de Segurança de Informação, de Auditoria Interna, de Recursos Humanos, entre outros.

A Sociedade, e as principais companhias do Grupo, em Portugal e na Polónia, dispõem ainda de um Encarregado de Proteção de Dados, o qual acompanha o *compliance* das mesmas em matéria de dados pessoais.

No sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de natureza fiscal, a Direção de Fiscalidade da *Holding* presta assessoria às sociedades do Grupo, para além de supervisionar também o contencioso fiscal destas.

Riscos Financeiros

Jerónimo Martins encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente: risco de preço, que inclui risco de taxa de juro e cambial; risco transacional, que inclui risco de crédito e de liquidez; e risco decorrente do portefólio de investimentos do Grupo, que abrange diversos riscos tais como, taxa de juro, crédito, cambial, inflação, político e fiscal.

A gestão desta categoria de riscos concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e procura minimizar os seus efeitos adversos no desempenho financeiro da Sociedade.

A este nível, certas exposições são geridas com recurso a instrumentos financeiros derivados.

A atividade desta área é conduzida pela Direção de Operações Financeiras, sendo responsável, em articulação com áreas financeiras das Companhias do Grupo, pela identificação e avaliação dos riscos e pela execução da cobertura de riscos financeiros, seguindo para o efeito as linhas de orientação que constam da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Trimestralmente, é apresentado à Comissão de Auditoria o relatório de *compliance* com a Política de Gestão de Riscos Financeiros.

A informação sobre os riscos financeiros aos quais o Grupo se encontra exposto encontra-se detalhada na nota 28 – Riscos Financeiros, nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, do Capítulo 3 do Relatório e Contas.

54. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo e Gestão de Riscos

A Estrutura de Gestão de Risco do Grupo assume um processo contínuo de avaliação de riscos, sendo parte integral do processo normal de decisão e dos processos de gestão.

O processo de Gestão de Risco do Grupo encontra-se alinhado com as recomendações do *standard* internacional ISO 31000 e visa principalmente distinguir o que é irrelevante do que é material, requerendo

uma gestão ativa, que envolve para tal a consideração das fontes de risco, da probabilidade de ocorrência de determinado evento e das consequências da sua manifestação no contexto do ambiente de controlo.

O Grupo prepara e mantém um perfil de risco agregado, listando todos os riscos operacionais e estratégicos com relevo e os respetivos mecanismos de mitigação e de controlo implementados, o qual é atualizado regularmente com informação resultante dos processos correntes de avaliação de risco.

Ciclo anual:

O exercício anual de avaliação de riscos é coordenado, pela Direção de Estratégia e Inovação, envolvendo as primeiras e segundas linhas (identificadas no ponto 52), numa análise exaustiva aos ambientes interno e externo que influenciam a envolvente no qual o Grupo opera. Este exercício, que faz parte dos processos de planeamento estratégico e operacional de Jerónimo Martins, assegura que os principais riscos e respetivas medidas de mitigação são devidamente identificados e considerados durante o planeamento. Desta forma, espoleta o desenvolvimento das opções em análise, bem como a identificação de novas ações que reforcem a defesa dos objetivos a desenvolver.

O nível de criticidade de cada um dos riscos é determinado com base na Matriz de Risco do Grupo que considera, a diferentes níveis, a probabilidade de ocorrência de determinados eventos, assim como o impacto esperado nos indicadores definidos. Os riscos considerados mais críticos e/ou que possam ter um impacto mais relevante nos objetivos do Grupo, são alvo de uma reavaliação trimestral, de modo a garantir que quaisquer eventuais alterações são devidamente consideradas.

A Direção de Estratégia e Inovação mantém ainda um contacto permanente com os principais elementos das diversas linhas para atualizar a avaliação dos riscos e monitorizar as medidas de mitigação, e acompanha todas as mudanças que possam vir a influenciar os ambientes estratégico e operacional das Companhias. Sempre que ocorram alterações súbitas ou relevantes no contexto de risco, o processo de avaliação e monitorização é reativado fora do ciclo regular, assegurando uma resposta atempada e adequada.

Por via do Comité de Risco, enquanto órgão que assiste e aconselha a Direção Executiva (conforme ponto 51.), são promovidas análises sobre os riscos que mais afetam o Grupo, numa abordagem multidisciplinar e através da qual se procuram encontrar novas formas de mitigação e, adicionalmente, potenciar outras formas de atuação.

Ao longo de todo o processo, são assegurados canais de comunicação abertos e regulares entre todos os elementos que compõem o modelo de Gestão de Risco (listadas no ponto 52).

Anualmente, o Conselho de Administração aprova, mediante prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, os orçamentos e planos estratégicos para o ano seguinte, tendo em consideração as oportunidades e riscos considerados.

55. Principais Elementos dos Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Risco Implementados na Sociedade Relativamente ao Processo de Divulgação de Informação Financeira (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. I) CVM)

O Conselho de Administração está altamente empenhado em assegurar a fiabilidade do reporte financeiro do Grupo, nomeadamente, garantindo que o Grupo tem implementadas políticas adequadas, que permitem obter uma segurança razoável que as transações são registadas e reportadas com respeito pelos princípios contabilísticos geralmente aceites Generally Accepted Accounting Principles (GAAP), e que as despesas são só realizadas quando devidamente autorizadas.

Os riscos que envolvem o reporte financeiro encontram-se mitigados, através da segregação de responsabilidades e pela implementação de controlos de prevenção e deteção, os quais envolvem a limitação de acesso a sistemas de IT, e um sistema abrangente de monitorização do desempenho.

Controlos adicionais resultam da supervisão desenvolvida pela Comissão de Auditoria e das avaliações de fiabilidade asseguradas pela Comissão de Controlo Interno a respeito da preparação e divulgação de informação financeira e ainda das atividades de monitorização desenvolvidas pela direção de Controlo

Financeiro do Grupo, relativamente ao desempenho das diferentes unidades de negócio e da análise dos desvios face aos planos aprovados.

Subsecção IV - Apoio ao Investidor

56. Serviço Responsável pelo Apoio ao Investidor, Composição, Funções, Informação Disponibilizada Por Esses Serviços e Elementos Para Contacto

Composição

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins tem a seguinte composição:

Responsável: Cláudia Falcão

Equipa: Ana Maria Marcão, Hugo Fernandes e Teresa Balsas

Principais Funções

O Gabinete de Relações com Investidores de Jerónimo Martins é responsável pela comunicação com todos os investidores – institucionais e privados, nacionais e estrangeiros – bem como com os analistas que elaboram pareceres e formulam recomendações relativas ao título da Sociedade. São igualmente da responsabilidade do Gabinete todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Política de Comunicação de Jerónimo Martins com o Mercado de Capitais

A política de comunicação de Jerónimo Martins com o mercado de capitais visa assegurar um fluxo regular de informação relevante - descrição histórica, desempenho atual e perspetivas futuras - que, com respeito pelos princípios da simetria e da simultaneidade, crie uma imagem fiel do desempenho dos negócios e da estratégia da Companhia junto dos investidores, acionistas, analistas e do público em geral.

A estratégia de comunicação financeira delineada para cada ano pauta-se pelos princípios de transparência, rigor e consistência que asseguram que toda a informação relevante é transmitida de forma não discriminatória, clara e completa aos seus stakeholders.

Informação Disponibilizada

O Gabinete elabora anualmente um Plano de Comunicação para o mercado financeiro, que, devidamente enquadrado na estratégia global de comunicação de Jerónimo Martins, se pauta pelos princípios acima enunciados.

Neste sentido, com o objetivo de transmitir ao mercado uma visão atualizada e clara das estratégias das diferentes áreas de negócio do Grupo em termos de desempenho operacional e de perspetivas, o Gabinete organiza e participa num conjunto de eventos, com o objetivo de dar a conhecer os vários negócios de Jerónimo Martins, as suas estratégias e perspetivas de futuro e, em simultâneo, acompanhar o desenvolvimento das atividades do ano, mediante o esclarecimento de eventuais questões.

As ações desenvolvidas, ao longo do ano, permitiram manter o nível de diálogo de referência para os stakeholders de Jerónimo Martins. De entre as atividades organizadas, destacam-se as seguintes:

- reuniões, virtuais e presenciais, com analistas financeiros e investidores;
- respostas às questões dirigidas ao Gabinete, colocadas via correio eletrónico para endereço próprio;
- reuniões virtuais e presenciais com membros da equipa de gestão das áreas de negócio, com o Presidente do Conselho de Administração e a CFO do Grupo;
- reuniões com investidores realizadas na Polónia com visita às operações;
- conferências telefónicas;
- divulgação de comunicados ao mercado através da extranet da CMVM, do sítio institucional de Jerónimo Martins, da Euronext Lisbon e do envio de mensagens de email dirigidas a todos os

investidores e analistas financeiros que constam da base de dados criada e atualizada pelo Gabinete;

- apresentações realizadas à comunidade financeira: apresentação de resultados, conferências e Assembleia Geral Anual de acionistas;
- processo contínuo de atualização da página de relação com investidores no sítio institucional da Sociedade.

Com o objetivo de tornar a informação facilmente acessível a todos os stakeholders, as comunicações regularmente efetuadas pelo Gabinete são integralmente disponibilizadas no sítio institucional de Jerónimo Martins em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

O sítio disponibiliza, em português e inglês, não só a informação obrigatória, como também informação de carácter geral sobre o Grupo e as Companhias que o integram, e ainda outros dados considerados relevantes, designadamente:

- comunicados ao mercado sobre factos relevantes;
- contas anuais, incluindo o Relatório Anual sobre a atividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria, contas semestrais e trimestrais do Grupo;
- indicadores económico-financeiros e dados estatísticos, atualizados trimestralmente ou anualmente, consoante a Companhia ou área de negócio;
- a mais recente apresentação do Grupo realizada à comunidade financeira e acervo histórico;
- informações sobre o desempenho do título em bolsa;
- calendário anual de eventos societários, divulgado no final de cada ano e a vigorar no ano seguinte, incluindo, entre outros, as reuniões da Assembleia Geral de acionistas e a divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- informação sobre o Governo da Sociedade;
- Código de Conduta de Jerónimo Martins;
- Estatutos da Sociedade;
- Regulamentos internos em vigor;
- Informações relativas às Assembleias Gerais de acionistas;
- Atas das reuniões da Assembleia Geral de acionistas, ou respetivos extratos;
- Acervo histórico das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às Assembleias Gerais de acionistas.

Contactos

O contacto com o Gabinete é possível através da Representante para as Relações com o Mercado e Responsável pelo Gabinete de Relações de Investidores – Cláudia Falcão – e do endereço de email: investor.relations@jeronimo-martins.com.

As principais coordenadas de acesso ao Gabinete são as seguintes:

Morada: Rua Actor António Silva, n.º 7, 1649-033, Lisboa
 Telefone: +351 21 752 61 05

57. Representante Para as Relações com o Mercado

A representante de Jerónimo Martins para as relações com o mercado é a responsável pelo Gabinete de Relações com Investidores, Cláudia Falcão.

58. Informação Sobre a Proporção e o Prazo de Resposta aos Pedidos de Informação Entrados no Ano ou Pendentes de Anos Anteriores

No âmbito das questões dirigidas ao Gabinete de Relações com Investidores, ao longo de 2025, foram registados 399 contactos com investidores através de reuniões, presenciais e organizadas por meios virtuais, 167 contactos através de conferências telefónicas com investidores e 334 pedidos de informação colocados via correio eletrónico ou via telefónica por investidores, analistas financeiros ou outras

entidades, tendo sido dada aos mesmos resposta dentro de um prazo médio de dois dias úteis, ou o mais brevemente possível, tendo em conta a complexidade do pedido.

Não transitaram pedidos de informação do ano 2024 para 2025 nem ficaram por responder questões colocadas a este Gabinete no ano 2025.

Subsecção V - Sítio de Internet

59. Endereço(s)

O sítio institucional da Sociedade na Internet é disponibilizado em português e em inglês e pode ser acedido através dos seguintes endereços:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/>
<https://www.jeronimomartins.com/en/>

60. Local Onde se Encontra Informação Sobre a Firma, a Sede, e Demais Elementos Mencionados no Art.º 171.º CSC

As informações relativas ao Art.º 171.º CSC encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/contactos/>

61. Local Onde se Encontram os Estatutos e os Regulamentos de Funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões

Os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos Órgãos e/ou Comissões encontram-se disponíveis no sítio institucional de Jerónimo Martins através do seguinte link:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/estatutos-e-regulamentos/>

62. Local Onde se Disponibiliza Informação Sobre a Identidade dos Titulares dos Órgãos Sociais, do Representante Para as Relações com o Mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou Estrutura Equivalente, Respetivas Funções e Meios de Acesso

A informação em causa encontra-se disponível no sítio institucional de Jerónimo Martins e pode ser acedida através dos seguintes links:

- Identidade dos titulares dos Órgãos Sociais:

Conselho de Administração:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>

Comissão de Auditoria

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/comissao-de-auditoria/>

Assembleia Geral

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/assembleia-geral/>

Revisor Oficial de Contas

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/governo-sociedade/orgaos-sociais/revisor-oficial-de-contas-e-auditor-externo/>

- Identidade do representante para as Relações com o Mercado:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

- Informação atinente ao Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso:
<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/contactos-investidor/>

63. Local Onde se Disponibilizam os Documentos de Prestação de Contas, Que Devem Estar Acessíveis Pelo Menos Durante Cinco Anos, Bem Como o Calendário Semestral de Eventos Societários, Divulgado no Início de Cada Semestre, Incluindo, Entre Outros, Reuniões da Assembleia Geral, Divulgação de Contas Anuais, Semestrais e, Caso Aplicável, Trimestrais

O local onde se disponibiliza a informação em causa é o sítio institucional de Jerónimo Martins, através dos seguintes *links*:

- Documentos de prestação de contas:
<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/apresentacoes-e-relatorios/>
- Calendário semestral de eventos societários:
<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/calendario-financeiro/>

64. Local Onde são Divulgados a Convocatória Para a Reunião da Assembleia Geral e Toda a Informação Preparatória e Subsequente Com Ela Relacionada

O local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte *link*:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

65. Local Onde se Disponibiliza o Acervo Histórico com as Deliberações Tomadas nas Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o Capital Social Representado e os Resultados das Votações, com Referência aos Três Anos Antecedentes

O local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado, os resultados das votações, com referência aos anos antecedentes, incluindo os últimos três, é o sítio institucional de Jerónimo Martins, acessível através do seguinte *link*:

<https://www.jeronimomartins.com/pt/investidor/assembleia-geral/>

Secção D - Remunerações (Relatório Para os Efeitos do n.º 8 do Artigo 26.º-G CVM)

Subsecção I - Competência para a Determinação

66. Indicação Quanto À Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais, do Administrador-Delegado e dos Dirigentes da Sociedade

Nos termos do Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos, a remuneração dos órgãos sociais é fixada pela Assembleia Geral ou por uma Comissão por esta nomeada. Ao abrigo desta última possibilidade, entenderam os acionistas de Jerónimo Martins designar uma Comissão de Vencimentos para fixar a remuneração dos titulares de órgãos sociais.

A Comissão de Vencimentos é eleita por um período de três anos, estando em curso o mandato para o triénio 2025-2027.

A remuneração dos restantes dirigentes da Sociedade é determinada pela respetiva Administração.

Subsecção II - Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos

67. Composição da Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos, Incluindo Identificação das Pessoas Singulares ou Coletivas Contratadas Para Lhe Prestar Apoio e Declaração Sobre a Independência de Cada Um dos Membros e Assessores

Em Assembleia Geral, realizada em 21 de abril de 2022, foram eleitos para integrar a Comissão de Vencimentos, para o triénio 2022-2024, Jorge Ponce de Leão (Presidente), Erik Geilenkirchen e Chittaranjan Kuchinad, os quais se mantiveram em funções até ao dia 24 de abril de 2025.

Em Assembleia Geral, realizada em 24 de abril de 2025, foram eleitos para integrar a Comissão de Vencimentos, para o triénio em curso, Jorge Ponce de Leão (Presidente), Erik Geilenkirchen e Kirsty Russell.

Nenhum dos referidos elementos da Comissão de Vencimentos é membro do órgão de Administração da Sociedade ou tem cônjuge, parentes ou afins nessas circunstâncias. Não têm igualmente quaisquer relações com os Membros do Conselho de Administração que possam comprometer a sua independência ou imparcialidade no exercício das suas funções.

Jorge Ponce de Leão, na qualidade de Presidente cessante da Comissão de Vencimentos encontrava-se presente na Assembleia Geral Anual da Sociedade de 2025, que teve lugar em 24 de abril de 2025.

Em 2025 a Comissão de Vencimentos solicitou à Sociedade a contratação de serviços de consultoria especializada em estudos de remuneração aplicáveis a diretores executivos e membros de órgãos sociais. O objetivo desta iniciativa foi avaliar o grau de alinhamento das práticas retributivas do Grupo, incluindo o nível de remuneração e a composição do respetivo pacote retributivo, com as referências utilizadas no mercado internacional, contexto em que o Grupo opera, especificamente para as funções de Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, administradores não-executivos e membros das Comissões especializadas.

A independência dos consultores contratados foi definida como requisito essencial para a prestação dos serviços, não lhes sendo permitido prestar quaisquer outros serviços à Sociedade ou a entidades com as quais esta mantenha relações de controlo ou de grupo.

68. Conhecimentos e Experiência dos Membros da Comissão de Remunerações/Comissão de Vencimentos em Matéria de Política de Remunerações

Os Membros da Comissão de Vencimentos têm vastos conhecimentos e experiência internacional em matérias de gestão e de políticas de remuneração, o que lhes confere as competências necessárias para um exercício efetivo e adequado das respetivas funções.

Ao longo do ano, os membros da Comissão de Vencimentos receberam regularmente informação atualizada das diversas empresas do Grupo sobre a sua atividade. Essa informação permitiu à Comissão, no âmbito da avaliação dos objetivos individuais de desempenho do Administrador-Delegado, avaliar se as estratégias definidas e as políticas de remuneração em vigor permaneciam alinhadas com um posicionamento competitivo da Sociedade face ao mercado de referência.

Jorge Ponce de Leão é licenciado em Direito, estando ligado à área do Direito do Trabalho desde o início da década de 1970, nas qualidades de consultor jurídico externo e no seio de algumas empresas nacionais. Foi chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscais (Grupo Jerónimo Martins – área industrial), e Administrador de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. durante a década de 1990. Desempenhou funções de gestão na área de Recursos Humanos da Radiotelevisão Portuguesa, foi CEO da SAIP SGPS e Presidente do Conselho de Administração da ANA – Aeroportos de Portugal, e da NAV – Navegação Aérea de Portugal, E.P.E..

Erik Geilenkirchen possui formação académica em Engenharia, tendo trabalhado por mais de 30 anos tanto em cargos de responsabilidade na área de Recursos Humanos como em áreas comerciais. Na Ásia-Pacífico, onde trabalhou por mais de 15 anos, ocupou o cargo de CHRO da Royal Ahold Asia e da Philips Electronics Asia Pacific, bem como o cargo de CEO da Philips Domestic Appliances. Foi Diretor de Compras da Techtronics em Hong Kong antes de ingressar no Conselho de Administração de uma das maiores empresas familiares privadas da Europa, de propriedade da família Brenninkmeijer na Suíça. Hoje dirige a sua própria empresa de software, com a denominação IntelligentBoardRoom, e faz parte do Conselho Consultivo da EMK Capital, uma empresa de capital privado de média capitalização com sede em Londres.

Kirsty Russell é uma executiva global de Recursos Humanos com vasta experiência em liderança de pessoas, desenvolvimento cultural e transformação organizacional ao mais alto nível. Ao longo da sua carreira, desempenhou um papel determinante em processos de crescimento empresarial, fusões e aquisições (M&A), reestruturações organizacionais e iniciativas de mudança cultural em diversos setores de atividade. Iniciou o seu percurso profissional no setor de serviços financeiros e consultoria, ingressando posteriormente na Nokia, em 1998, onde desempenhou várias funções de liderança em RH, incluindo Diretora de Compensação e Benefícios e Vice-Presidente de Práticas Globais de RH. Teve um contributo decisivo na reestruturação da empresa e no processo de aquisição pela Microsoft, liderando a integração de 33.000 colaboradores a nível global. Em 2016, assumiu o cargo de Diretora de Pessoas e Cultura na Logitech, apoiando o crescimento global da organização, impulsionando o desenvolvimento de liderança e assegurando aconselhamento estratégico ao CEO e ao Conselho de Administração em matérias de cultura organizacional e gestão de talento.

Chittaranjan Kuchinad tem formação académica em estatística (licenciatura em Estatística/Economia pela Universidade de Bombaim, na Índia, e um Master em Estatística pela Universidade Marquette, nos Estados Unidos da América). Tem vasta experiência no desenho e financiamento de programas de compensação e benefícios na Europa, Ásia/Pacífico e América Latina. Iniciou a sua carreira como consultor na Wyatt e na Towers Perrin. Prestou serviços a inúmeras empresas de média e grande dimensão, tendo sido consultor principal de clientes de grande dimensão, nomeadamente, a IBM Ásia/Pacífico, IBM América Latina, Coca-Cola, Gillette, InchCape e Citibank. Foi Diretor de Compensação Internacional na McDonald's Corporation, Diretor Sénior de Recursos Humanos da Nike, Inc. Ásia-Pacífico, Executive Vice President de Recursos Humanos e Senior Vice President de Compensação Total da Starbucks Coffee Company. Foi Diretor de Recursos Humanos da ASDA (Walmart), da Guess?, Inc., e da Jacobs Douwe Egberts, e tem vindo a desempenhar as funções de Diretor de Recursos Humanos da Save The Children. Foi membro da Comissão de Vencimentos entre 11 de abril de 2019 e 24 de abril de 2025.

Subsecção III - Estrutura das Remunerações

69. Descrição da Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Na Assembleia Geral da Sociedade realizada em 24 de abril de 2025 foi aprovada a proposta de uma nova Política de Remunerações dos Órgãos da Sociedade, apresentada pela Comissão de Vencimentos, que a seguir se enuncia.

1. Independência e conflitos de interesses

A Comissão de Vencimentos mantém e reafirma, a todo o momento, a sua natureza independente, sendo composta apenas por membros nomeados pelos acionistas, que não são administradores da Sociedade. Esta independência, a par do acompanhamento permanente do *benchmark* adiante referido, bem como do recurso, sempre que necessário, aos melhores serviços de consultoria externa, constitui uma forma eficaz de evitar eventuais conflitos de interesse com os membros dos órgãos sociais em causa.

2. Princípios fundamentais

A Comissão de Vencimentos procedeu a uma análise e revisão cuidadas dos princípios da Política de Remunerações dos Órgãos da Sociedade que são aplicados, os quais reforçam e destacam os aspetos da política de remunerações que são críticos para a sustentabilidade do negócio de Jerónimo Martins, em particular:

- o contexto internacional que deve servir de base de comparação (*benchmark*) para a remuneração competitiva dos órgãos sociais, sendo crucial manter a capacidade de atrair e reter o melhor talento num contexto supranacional;
- o alinhamento das remunerações com as responsabilidades inerentes às funções desempenhadas pelos membros dos órgãos sociais, a sua disponibilidade e competência colocadas ao serviço da Sociedade;
- o nível desejado de competitividade, abrangendo o pacote total de remuneração (remuneração fixa e variável), que deve considerar as melhores práticas do mercado de referência³ (e.g. mercado europeu de executivos de topo), bem como as políticas de remuneração internas;
- o alinhamento com as políticas de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Sociedade é garantido ao ter em conta mercados de referência e/ou exemplos de outras sociedades com posicionamento estratégico semelhante (sempre por comparação com funções equivalentes)⁴, o que confere um nível de equidade interna significativa e uma adequada competitividade externa;
- a importância de premiar o compromisso com a estratégia do Grupo e os interesses de longo prazo dos acionistas, a obtenção de resultados de excelência e a demonstração da atitude e comportamentos adequados, que também é levado em consideração nas políticas de compensação da Sociedade; e
- a necessidade de salvaguardar os interesses da Sociedade em geral.

³ O Grupo Jerónimo Martins garante a competitividade da remuneração executiva e o respetivo alinhamento com as práticas de mercado vigentes através da realização regular de exercícios de benchmarking, tendo por referência o estudo Mercer Executive Remuneration Guidelines (MERG) para a avaliação da remuneração do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado. Para assegurar a robustez da análise, o *peer group* considerado exclui deliberadamente os setores da Banca e de Oil & Gas, cujas estruturas remuneratórias apresentam características materialmente distintas das observadas no retalho.

Os dados MERG constituem a principal referência para a definição das componentes fixa e variável da remuneração, assegurando a conformidade com as práticas de mercado e integrando, simultaneamente, a avaliação do desempenho individual do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, bem como os resultados globais alcançados pela Sociedade.

⁴ Esta análise baseia-se nos dados do Mercer Executive Remuneration Guidelines (MERG) para funções comparáveis, avaliadas de acordo com a metodologia de avaliação de funções da Mercer, garantindo assim consistência, objetividade e rigor no processo de correspondência de funções. Tendo em conta o crescimento do Grupo nos últimos anos e aplicando a metodologia acima referida, a função tem sido revista sempre que considerado apropriado, de forma a assegurar a sua permanente adequação às necessidades organizacionais e às práticas de mercado vigentes.

3. Modelo organizativo e estrutura remuneratória

A Comissão de Vencimentos propôs a manutenção dos princípios da política acima referidos, continuando a ter em consideração o quadro legislativo e recomendatório, bem como o modelo organizativo adotado pelo Conselho de Administração.

No que respeita à organização do Conselho de Administração, foram especialmente ponderadas pela Comissão de Vencimentos as seguintes características:

- a existência de um Administrador-Delegado (que, desde 18 de dezembro de 2013, acumula tal qualidade com a de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade), responsável pela gestão corrente da Sociedade;
- a existência de administrador ou administradores a quem tenham sido atribuídos ou possam vir a ser atribuídos encargos especiais;
- a participação de Administradores Não-executivos em Comissões Especializadas, que assim são chamados a devotar tempo acrescido aos assuntos da Sociedade.

Tendo em conta o atual modelo organizativo, e os aludidos princípios da política de remunerações, a Comissão de Vencimentos considerou ser necessário:

- assegurar que a remuneração dos administradores com funções executivas está alinhada com as melhores práticas de mercado a nível internacional³, pelo que foi reforçada a importância de manter um processo de definição de objetivos e de avaliação do desempenho, que deverá ser revisto e/ou atualizado com periodicidade regular (a cada mandato);
- garantir a consistência entre os indicadores quantitativos de desempenho mais relevantes definidos para a avaliação anual do Administrador-Delegado da Sociedade e aqueles que também são considerados, de acordo com as suas responsabilidades, na avaliação anual de desempenho dos quadros da Sociedade.

Com base nos referidos princípios e pressupostos, foi definida a seguinte estrutura remuneratória:

3.1. Administradores Não-executivos

- a remuneração de Administradores Não-executivos será composta, exclusivamente, por uma componente fixa, revista periodicamente de acordo com as melhores práticas internacionais, tendo por base um *benchmark* com outras empresas cotadas e considerando as responsabilidades específicas e a disponibilidade de tais administradores;
- o montante pago a administradores que integrem comissões especializadas (compostas, ou não, exclusivamente por administradores) ou órgãos de fiscalização das sociedades subsidiárias da Sociedade, e que não exercem funções executivas na Sociedade pode diferir dos restantes, sendo que a Comissão de Vencimentos entende, nesse caso, adequada a atribuição de senhas de presença, tendo em atenção que as funções exercidas nos referidos órgãos e comissões implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade. Pode também ser atribuída uma remuneração fixa adicional aos Administradores Não-executivos que sejam encarregados de tarefas específicas.

3.2. Administradores com funções executivas

Relativamente à remuneração dos administradores com funções executivas, em particular à do Administrador-Delegado, manter-se-á a existência de duas componentes, uma fixa e outra variável, como a seguir se descreve:

- Componente fixa: corresponde a um salário mensal pago 14 vezes, sendo o respetivo montante estabelecido tendo em conta as obrigações e responsabilidades atribuídas ao Administrador-Delegado da Sociedade, o seu desempenho e a comparação com o mercado para funções similares⁵. Adicionalmente, a remuneração do Administrador-Delegado da Sociedade não pode,

⁵ Esta análise baseia-se nos dados do Mercer Executive Remuneration Guidelines (MERG) para funções comparáveis, avaliadas de acordo com a metodologia de avaliação de funções da Mercer, garantindo assim consistência, objetividade e rigor no processo de correspondência de funções. Tendo em conta o crescimento do Grupo nos últimos anos e aplicando a metodologia acima referida, a função tem sido revista sempre que considerado apropriado, de forma a assegurar a sua permanente adequação às necessidades organizacionais e às práticas de mercado vigentes

ou não deve, constituir um obstáculo para a competitividade das políticas de remuneração da Sociedade;

- Componente variável: corresponde a um montante anual fixado pela Comissão de Vencimentos, e que é limitado ao triplo da componente fixa. O cálculo do montante final é baseado numa avaliação de desempenho individual anual. Essa avaliação assenta num conjunto de indicadores quantitativos chave que devem estar em linha com os objetivos estratégicos do Grupo e os planos de negócio aprovados pelo Conselho de Administração, e em prioridades de natureza qualitativa consideradas fundamentais para a sustentabilidade do negócio a longo prazo.

Estas dimensões, quantitativa e qualitativa, esta última de longo prazo por natureza, são consideradas essenciais para assegurar o sucesso futuro do negócio e têm um calendário que pode exceder um ano. Atento o contributo das diversas geografias e áreas de negócio onde o Grupo opera, a Comissão de Vencimentos entende ainda adequado que o pagamento da remuneração dos administradores com funções executivas, quer na componente fixa, quer na componente variável, possa ser repartido, entre a Sociedade e sociedades subsidiárias cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, cabendo a esta Comissão estabelecer os termos de tal repartição.

3.2.1. Metodologia de avaliação e atribuição da remuneração variável

A Comissão de Vencimentos considera que o cumprimento individual de cada um dos objetivos definidos não deve, por si só, determinar a atribuição automática de qualquer percentagem da remuneração variável total. Após a definição dos objetivos financeiros e não financeiros qualitativos pelo Conselho de Administração, a Comissão procede à análise do grau de interdependência entre os diferentes indicadores, bem como do impacto que o cumprimento de um objetivo pode exercer sobre o desempenho relativo aos restantes.

Neste contexto, a avaliação final da performance assume uma natureza holística, assegurando uma apreciação integrada e equilibrada, sem prejuízo da ponderação aplicável às componentes financeira (quantitativa) e qualitativa.

Os objetivos individuais quantitativos de natureza financeira pesam 50% no cálculo do desempenho individual e refletem o desempenho traduzido no crescimento real da empresa e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros de desempenho, que serão ponderados de acordo com as prioridades estratégicas da Sociedade, o contexto do negócio e os interesses gerais de todas as partes interessadas, terão em consideração:

	Peso	Objetivos	Descrição
Objetivos individuais - Quantitativos	50%	Crescimento do volume de negócios	Baseia-se no aumento de vendas consolidadas reportado; são também avaliados: o crescimento real numa base comparável (“like for like”), a contribuição do crescimento orgânico, a evolução dos novos mercados e dos mercados maduros, a evolução das vendas por metro quadrado e por colaborador (FTE), a rotação de capital, e o impacto na margem bruta para a obtenção das metas propostas e conseguidas.
		Resultado Líquido	Baseia-se nos resultados líquidos consolidados, sendo o objetivo definido em valor absoluto; são igualmente tidos em conta: a evolução dos resultados antes de impostos, juros, depreciações e amortizações (EBITDA), da margem de EBITDA (com e sem aplicação da IFRS 16), o impacto na mesma do crescimento dos mercados em desenvolvimento, a ponderação dos diversos mercados no mix de vendas, e a evolução da margem EBITDA em cada área de negócio e país.
		EVA Retorno do capital investido	Baseia-se no valor económico acrescentado (“EVA”) definido em valor absoluto e deduzidos os interesses minoritários; são tidos em conta: as taxas de retorno ao capital investido em cada negócio e o respetivo custo de capital em cada país (com e sem aplicação da IFRS 16), a evolução em relação aos anos anteriores e às taxas projetadas, a taxa de reinvestimento face ao valor das depreciações, a evolução do valor médio investido por metro quadrado de área de vendas, a comparação com as taxas de retorno obtidas pelo setor, o impacto no valor atingido dos negócios em desenvolvimento e, finalmente, o <i>cash flow</i> liberto à disposição dos acionistas (a taxa de conversão dos resultados em caixa).
		Gearing Robustez da estrutura de capital	A robustez da estrutura de capital da Sociedade é medido pela taxa de endividamento (“gearing” – dívida financeira líquida após distribuição de dividendos, dividida pelos capitais próprios); são igualmente ponderados: o valor do capital circulante e a sua contribuição para o financiamento do capital investido e redução da dívida financeira, a estrutura dos financiamentos obtidos, moedas e maturidade, a sua contribuição para a cobertura dos riscos cambiais, e a taxa de cobertura de juros pelo EBITDA.

Os objetivos individuais qualitativos (de natureza não financeira) pesam 50% no cálculo do desempenho individual e fundamentam-se na real implementação de projetos transversais às companhias do Grupo que assegurem, de acordo com as prioridades estabelecidas, a competitividade futura dos negócios e a sustentabilidade a longo prazo. A avaliação é realizada com base em indicadores de mensuração que podem incluir, entre outros:

	Peso	Objetivos	Descrição
Objetivos individuais - Qualitativos	50%	Visão Estratégica e alocação de recursos	Inclui tanto o desenvolvimento como a implementação de projetos estratégicos como o aproveitamento de novas oportunidades de investimento, consistentes com as capacidades e recursos do grupo; tendo como objetivo o crescimento sustentado e a permanente transformação da Sociedade no sentido de assegurar a sua competitividade e sucesso, assume relevância especial a adoção de decisões de investimento e o lançamento de projetos ou iniciativas cuja execução permitam evitar a diluição do retorno ao capital e garantir a solidez do balanço.
		Saúde Organizacional	A saúde organizacional e agenda de talento procede à avaliação da disseminação dos valores da Sociedade, a consolidação dos elementos fundamentais da sua cultura, o grau de envolvimento e satisfação dos seus colaboradores, a identificação e promoção de lideranças que garantam o crescimento da sociedade e a normal substituição das equipas executivas e de gestão, ligando a estratégia de recursos humanos à estratégia de negócio, acompanhando a implementação de políticas salariais adequadas à remuneração da lealdade e do mérito, bem como os projetos especiais de responsabilidade social no âmbito dos RH.
		Relações com Stakeholders	O desempenho e resultados atingidos neste último indicador são medidos por analistas ESG (Environmental, Social & Governance), de acordo com a informação divulgada pela Sociedade sobre políticas, práticas e indicadores de desempenho nestas matérias. A Comissão tem em conta em especial o progresso evidenciado no exercício, no contexto das aspirações definidas pelo Conselho de Administração nesta matéria e a evolução realizada por entidades inseridas no mesmo setor e/ou país.

A atribuição da componente variável anual deve atender aos seguintes critérios: a) se o desempenho individual não cumprir nenhum dos objetivos fixados (quantitativos ou qualitativos), não haverá lugar à atribuição da componente variável anual; b) se o desempenho individual atingir alguns ou a totalidade dos objetivos estabelecidos, a remuneração variável poderá oscilar entre 50% e 100% do valor máximo de remuneração variável.

O processo de avaliação de desempenho do Administrador-Delegado é anual, com acompanhamento trimestral, baseado em evidências concretas e disponibilizadas à Comissão de Vencimentos para monitorização regular do nível de cumprimento das metas aprovadas.

De acordo com os procedimentos estabelecidos, o ciclo anual de desempenho é concluído com a atribuição da componente variável no primeiro trimestre do ano seguinte ao avaliado, depois de apurados os resultados do exercício, com o respetivo pagamento a ter lugar no primeiro semestre.

O total das componentes fixa e variável deve assegurar uma remuneração competitiva no mercado internacional e servir de incentivo ao desempenho individual e coletivo, através da definição e cumprimento de objetivos ambiciosos com vista a garantir elevados crescimentos e níveis de retorno adequados para os acionistas. A Comissão de Vencimentos considera que a política de remunerações adotada está em linha com as práticas remuneratórias das empresas congéneres cotadas a nível internacional. Dadas as pressões do mercado na procura por talento e competências ao nível executivo, a Comissão de Vencimentos irá, no entanto, periodicamente analisar quer a manutenção do modelo

organizativo atual, quer a competitividade da Sociedade nesta matéria com base em estudos comparativos apropriados, realizados por entidades consideradas independentes e credíveis.

3.3. Membros da Comissão de Auditoria

A remuneração dos membros da Comissão de Auditoria, à semelhança dos administradores com funções não executivas, continua a ser composta, exclusivamente, por uma componente fixa.

3.4. Membros da Mesa da Assembleia Geral

Ao Presidente e ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral continuarão a ser atribuídas senhas de presença.

3.5. Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas será a correspondente aos valores constantes do contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas, celebrado com Jerónimo Martins, o qual abrange a quase totalidade das suas subsidiárias. A respetiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado e ser sujeita à aprovação da Comissão de Auditoria.

4. Alinhamento de interesses de longo prazo

A Comissão de Vencimentos considera que a estrutura remuneratória dos Administradores com funções executivas é adequada e permite, através da definição de metas apropriadas, um forte alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo. O alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade resulta reforçado pela circunstância de o atual Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado ser membro da família que constitui o acionista maioritário da Sociedade.

Por este motivo, a Comissão de Vencimentos considera desnecessária a definição de montantes máximos potenciais, agregados e/ou individuais, da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais, sem prejuízo do equilíbrio previamente estabelecido entre as componentes fixa e variável aplicável aos administradores executivos.

Pelas mesmas razões, a Comissão entende igualmente não ser necessária a previsão de mecanismos que permitam solicitar a restituição de uma remuneração variável já paga.

4.1 Diferimento da remuneração variável

Sem prejuízo do exposto, a fim de reforçar o alinhamento do desempenho dos administradores com funções executivas com os interesses de longo prazo da Sociedade, parte significativa da respetiva remuneração variável anual será diferida no tempo, distribuída por um período de quatro anos, sujeito à confirmação pela Comissão de Vencimentos da sustentabilidade do desempenho (entendida como não deterioração dos resultados, objetivos e métricas que sustentaram o nível de remuneração variável atribuída) nos seguintes termos:

- i) 50% da remuneração variável atribuída vencer-se-á no ano da atribuição;
- ii) 20% da remuneração variável atribuída vencer-se-á no ano seguinte ao da atribuição;
- iii) 15% da remuneração variável atribuída vencer-se-á no segundo ano seguinte ao da atribuição; e
- iv) 15% da remuneração variável atribuída vencer-se-á no terceiro ano seguinte ao da atribuição.

Em caso de cessação de funções do administrador com funções executivas, aplicar-se-ão as seguintes regras:

- a) Se a cessação de funções ocorrer por facto não imputável ao administrador, designadamente, em virtude de reforma, morte, doença, não renovação do mandato ou renúncia decorrente de acordo com a Sociedade, a totalidade da remuneração variável atribuída, incluindo a parte que haja sido diferida, vencer-se-á no ano da cessação, desde que a Comissão de Vencimentos confirme verificar-se, até esse momento, a sustentabilidade do desempenho;

- b) Se o administrador cessar funções executivas, mas permanecer como administrador não executivo, a totalidade da remuneração variável atribuída, incluindo a parte que haja sido diferida, vencer-se-á nas datas previstas, desde que a Comissão de Vencimentos confirme verificar-se, até esse momento, a sustentabilidade do desempenho;
- c) Se a cessação de funções ocorrer por facto imputável ao administrador, designadamente, em virtude de destituição por justa causa ou renúncia ao cargo fora das circunstâncias referidas na alínea a), extinguir-se-á o direito ao recebimento da parte da remuneração variável que haja sido diferida.
- d) Para efeitos de cálculo do salário pensionável, nos termos do Plano C, do Fundo de Pensões de Jerónimo Martins e Associadas, sempre que se deva ter em conta a última remuneração variável auferida, no caso de administradores que deixem de auferir remuneração variável, mas mantenham condições de elegibilidade, considerar-se-á a totalidade da última remuneração variável atribuída, independentemente do seu diferimento parcial.

5. Fundo de Pensões e “fringe benefits”

Adicionalmente, existe na Sociedade um Plano de Pensões de Reforma para os administradores executivos, aprovado em Assembleia Geral, e melhor descrito no ponto 76.

Tal como estabelecido pela Comissão de Vencimentos em 2010, mantêm-se os *fringe benefits* seguro de vida e de saúde para administradores com funções executivas. Estes benefícios não têm peso relevante na remuneração de tais administradores, representando menos de 1% da remuneração total.

6. Processo de revisão

Ordinariamente, no final de cada mandato, e extraordinariamente, sempre que tal se justifique, a Comissão de Vencimentos apreciará a necessidade de propor à Assembleia Geral a revisão da Política de Remunerações, tendo em conta os princípios enunciados.

Com vista à aplicação, monitorização e definição de eventuais propostas de revisão da Política de Remunerações, a Comissão de Vencimentos reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, por forma a fazer o acompanhamento da situação da Sociedade, no necessário à determinação, fixação e aferição da adequação da remuneração dos respetivos órgãos sociais.

No exercício das suas funções, a Comissão de Vencimentos solicita, ainda, a informação e os estudos internos e externos (neste caso, assegurando a competência e independência dos prestadores de serviços que os realizarem) que entenda relevantes e, quando tal seja pertinente, procede à audição de quaisquer direções, departamentos ou serviços da Sociedade.

7. Informações finais

Continua a não haver na Sociedade qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos administradores, nem houve qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros.

A Sociedade não celebrou com os administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade, nem tem conhecimento de que os mesmos o hajam feito com terceiros.

A Sociedade não adotou e não adotará qualquer política ou executará quaisquer contratos ou acordos com administradores, membros da Comissão de Auditoria ou membros de Comissões Internas da Sociedade, relacionados com o desempenho das suas funções, períodos de pré-aviso aplicáveis, cláusulas de cessação e pagamento associados à cessação dos mesmos.

Em conformidade, no exercício de 2025 não houve a assunção pela Sociedade de quaisquer encargos relacionados com a respetiva cessação de funções.

Avaliação por parte da Comissão de Vencimentos do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado em fevereiro de 2025, relativamente ao exercício de 2024.

Ponderadas todas as circunstâncias em que o Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado desenvolveu as suas atividades, e liderou o Grupo na gestão eficaz e desafiante num ano que sucede ao ciclo inflacionário nas vendas. Apesar do investimento em preço efetuado para aumentar os volumes num mercado sem crescimentos, como foi o caso do mercado alimentar polaco, o crescimento em volume e a diluição dos custos revelaram a visão, o foco e o compromisso com os consumidores. Tendo em conta o desempenho financeiro da maioria dos negócios, apesar de não se terem atingido todas as metas financeiras definidas de forma ambiciosa face à conjuntura, bem como o progresso contínuo registado nos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos considerados relevantes, a Comissão decidiu atribuir ao Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, a título de remuneração variável, o valor de € 2.600.000.

A Comissão de Vencimentos destacou ainda que esta decisão considerou também os contributos para o desempenho sustentável do Grupo, o qual, dadas as circunstâncias muito especiais que marcaram o exercício em análise, reforçou uma base sólida para o futuro. A este respeito, os membros da Comissão acharam por bem salientar os seguintes fatores que ajudaram a suportar a decisão:

- O sucesso visível da implementação do conceito “All about food” em Portugal, reforçando o conhecimento sobre o retalho e a cultura do Grupo, e conduzindo a uma crescente competitividade do novo formato, com um crescimento notável em LfL, num mercado saturado;
- A cuidadosa execução da entrada na Eslováquia, acrescentando mais uma geografia e fonte de crescimento à Biedronka;
- Atingimento de sólidos resultados na Hebe, tornando-se mais um contribuidor para o resultado líquido e melhorando a experiência e know-how do Grupo no mercado online, criando condições para fazer a Hebe evoluir para um negócio internacional, ou apoiar as operações de e-commerce e q-commerce da Biedronka;
- Recuperação da margem bruta da Ara, sem perda de competitividade, que permitiu voltar a apresentar resultados positivos ao nível do EBITDA (excluindo IFRS16);
- Progresso indiscutível num conjunto amplo de critérios de desenvolvimento sustentável para o negócio, com conquistas notáveis referentes às classificações atribuídas pelo CDP e FTSE, que demonstram a posição de liderança do Grupo entre os seus pares;
- Forte investimento na liderança a todos os níveis, que permitirá não perder competitividade no futuro;

Um investimento único em responsabilidade corporativa que ancora os interesses das comunidades que são servidas pelo Grupo, através da criação da Fundação Jerónimo Martins.

70. Informação Sobre o Modo Como a Remuneração É Estruturada de Forma a Permitir o Alinhamento dos Interesses dos Membros do Órgão de Administração com os Interesses de Longo Prazo da Sociedade, bem como Sobre o Modo Como é Baseada na Avaliação do Desempenho e Desincentiva a Assunção Excessiva de Riscos

Como resulta da Política de Remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos Membros do Conselho de Administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.

A fixação de componentes de remuneração fixa e variável e a dependência da definição da remuneração variável de uma estrutura de dimensões qualitativas e quantitativas relevantes para o negócio e de indicadores chave de desempenho, baseando-se a fixação da componente variável no grau de cumprimento de objetivos quantitativos previstos nos planos de negócio do Grupo aprovados pelo Conselho de Administração, determinam que o desempenho da gestão da Sociedade seja efetuado tendo em atenção os interesses da Sociedade e dos acionistas, não só no curto prazo, mas também no médio e no longo prazo.

Dentro dos princípios da política de remunerações em vigor, e de forma a assegurar alinhamento com as melhores práticas de mercado, a Comissão de Vencimentos considerou adequado voltar a rever o processo de definição de objetivos e avaliação do desempenho de Administradores com funções

executivas, em particular do Administrador-Delegado, tendo acompanhado o progresso das metas qualitativas e quantitativas, numa base trimestral. Definiu ainda metas qualitativas claras e mensuráveis, nomeadamente com base em relatórios de analistas ESG (Ambiental, Social e de Governo da Sociedade).

Com base na análise rigorosa e detalhada de múltiplas fontes de evidência internas e também independentes, a Comissão de Vencimentos acompanhou o progresso dos vários indicadores de desempenho, quer quantitativos (crescimento das vendas, resultados líquidos, EVA e gearing), quer qualitativos (visão estratégica e alocação de recursos / investimentos, saúde organizacional e gestão do talento, e relações multi-stakeholders).

Como referido no ponto 69., a Sociedade não celebrou com os Administradores quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade.

71. Referência à Existência de Uma Componente Variável da Remuneração e Informação Sobre Eventual Impacto da Avaliação de Desempenho Nesta Componente

A remuneração de Administradores com funções executivas compreende uma componente variável dependente, para além do mais, de avaliação de desempenho em função do cumprimento efetivo dos objetivos e metas, medido pelo comportamento dos indicadores qualitativos e quantitativos. Ver pontos 69. e 70.

72. Diferimento do Pagamento da Componente Variável da Remuneração, com Menção do Período de Diferimento

No que se refere ao ano de desempenho de 2024, a remuneração variável atribuída em 2025 foi paga de acordo com a política de remuneração então em vigor. Já no que se refere ao desempenho referente ao ano de 2025, a componente de remuneração variável estará sujeita a um mecanismo de diferimento, conforme previsto no ponto 69.

73. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Ações Bem Como Sobre a Manutenção, Pelos Administradores Executivos, Dessas Ações, Sobre Eventual Celebração de Contratos Relativos a Essas Ações, Designadamente Contratos de Cobertura (Hedging) ou de Transferência de Risco, Respetivo Limite, e Sua Relação Face ao Valor da Remuneração Total Anual

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de ações a Administradores.

74. Critérios em Que se Baseia a Atribuição de Remuneração Variável em Opções e Indicação de Período de Diferimento e do Preço de Exercício

A Sociedade não tem qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de ações a Administradores.

75. Principais Parâmetros e Fundamentos de Qualquer Sistema de Prémios Anuais e de Quaisquer Outros Benefícios Não Pecuniários

Ver pontos 69. a 71. Os Administradores com funções executivas beneficiam ainda dos *fringe benefits* seguro de vida e de saúde.

76. Principais Características dos Regimes Complementares de Pensões ou de Reforma Antecipada Para os Administradores e Data em Que Foram Aprovados em Assembleia Geral, em Termos Individuais

Em Assembleia Geral Anual de 2005, foi aprovado um Plano de Pensão de Reforma para os Administradores Executivos.

Trata-se de um Plano de Pensões de Contribuição Definida, em que é fixado previamente o valor da contribuição - sendo atualmente a percentagem de desconto mensal para o Fundo de 25% - variando o valor dos benefícios em função dos rendimentos obtidos. Cabe à Comissão de Vencimentos a definição da taxa de contribuição da empresa.

São considerados Participantes do Plano, tal como definidos no respetivo regulamento, os Administradores Executivos da Sociedade, sendo que, no caso específico dos Administradores Executivos que se encontrassem em funções à data da Assembleia Geral de 2005, aqueles que optassem pelo presente Plano de Pensões deixariam de estar em condições de elegibilidade relativamente ao Plano de Complemento de Reforma, ao renunciarem expressa e irrevogavelmente a este.

A data da reforma coincide com o próprio dia ou o dia um do mês seguinte àquele em que o Participante complete a idade normal de reforma, conforme estabelecido no Regime Geral da Segurança Social. Um Participante será considerado em estado de invalidez total e permanente, se for reconhecido como tal pela Segurança Social Portuguesa.

O salário pensionável é o salário base ilíquido mensal pago pela Sociedade e por quaisquer sociedades suas subsidiárias diretas ou indiretas, multiplicado por 14 e dividido por 12. A este valor mensal fixo acresce, no final de cada ano civil, um valor variável constituído por todos os valores auferidos a título de remuneração variável da referida Sociedade e sociedades subsidiárias.

A Comissão de Vencimentos poderá determinar a realização pela Sociedade de contribuições extraordinárias em nome dos Participantes, incluindo através do resgate de seguros de vida, se tal se mostrar adequado à luz das razões que levaram os acionistas a aprovar tal alteração ao Plano de Pensões em 2020. Esta possibilidade está em conformidade com a política de remunerações em vigor, designadamente perante carreiras contributivas curtas ou desalinhas com o *benchmark* ou em caso de desfasamento entre o período de contribuição e a carreira ao serviço da Sociedade.

Sempre que o Participante, apesar de continuar a reunir condições de elegibilidade, passe a exercer função que, ao abrigo da Política de Remunerações que estiver em vigor, não preveja a existência de remuneração variável, ao valor fixo mencionado, crescerá, anualmente, o valor correspondente à última remuneração variável auferida, atualizada na mesma proporção em que o tiver sido a remuneração fixa.

Adicionalmente, para Administradores que se encontrassem em exercício de funções à data da referida Assembleia Geral de 2005, aplica-se o regime complementar de pensões ou de reforma, nos termos de cujo Regulamento têm direito a Complemento de Reforma os Administradores que, cumulativamente, tenham: i) mais de 60 anos; ii) exercido funções executivas; e iii) desempenhado cargos de Administrador há mais de 10 anos. Este complemento foi instituído na Assembleia Geral Anual de 1996 e apenas podem beneficiar do mesmo Administradores que não tenham optado pelo Plano de Pensão de Reforma anteriormente referido.

O Plano de Pensão de Reforma revogou e substituiu, a partir da data da sua aprovação, em 30 de março de 2005, o plano de complemento de reforma que existia até então, sem prejuízo de direitos adquiridos.

Subsecção IV - Divulgação das Remunerações

77. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, pelos Membros dos Órgãos de Administração da Sociedade, Proveniente da Sociedade, Incluindo Remuneração Fixa e Variável e, Relativamente a Esta, Menção às Diferentes Componentes que lhe Deram Origem

A remuneração ilíquida auferida pelos membros do órgão de Administração, paga pela Sociedade durante o exercício de 2025, totalizou 3.425.000 euros, correspondendo 1.515.000 euros a remuneração fixa, 910.000 euros a remuneração variável e 1.000.000 euros a contribuições ordinárias para o plano de pensões de reforma.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)		
	Componente Fixa	Componente Variável *	Plano de Pensões de Reforma
Pedro Soares dos Santos	490.000	910.000	1.000.000
Agnieszka Słomka-Gołębiowska	125.000		
António Domingues	120.000	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	120.000	-	-
Fabio Villegas Ramírez	120.000	-	-
Francisco Sá Carneiro ¹	-	-	-
João Vale de Almeida	120.000	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	120.000	-	-
Nigyar Makhmudova	120.000	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	180.000	-	-
Administradores que cessaram funções em 2025:			
Andrzej Szlęzak	-	-	-
António Viana-Baptista	-	-	-
Artur Stefan Kirsten	-	-	-
Clara Christina Streit	-	-	-
Francisco Seixas da Costa	-	-	-
Natalia Anna Oly nec	-	-	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2025, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2024

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração no período do mandato.

Nas tabelas seguintes, dá-se cumprimento ao disposto no Art.º 26.º-G CVM, com referência à divulgação da remuneração total auferida pelos Membros do Conselho de Administração, incluindo os valores pagos por sociedades subsidiárias referidas no ponto 78.

Assim, na tabela abaixo encontra-se discriminada, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, a proporção relativa de cada um dos componentes remuneratórios, considerando os valores ilíquidos totais pagos individualmente aos Membros do Conselho de Administração:

Administrador	Remunerações Pagas (% do total do ano)		
	Componente Fixa (%)	Componente Variável * (%)	Plano de Pensões de Reforma (%)
Pedro Soares dos Santos	28	52	20
Agnieszka Słomka-Gołębiowska	100	-	-
António Domingues	100	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	100	-	-
Fabio Villegas Ramirez	100	-	-
Francisco Sá Carneiro ¹	-	-	-
João Vale de Almeida	100	-	-
José Soares dos Santos ¹	-	-	-
María Ángela Holguín Cuéllar	100	-	-
Nigyar Makhmudova	100	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	100	-	-
Administradores que cessaram funções em 2025:			
Andrzej Szlęzak	-	-	-
António Viana-Baptista	-	-	-
Artur Stefan Kirsten	-	-	-
Clara Christina Streit	-	-	-
Francisco Seixas da Costa	-	-	-
Natalia Anna Olyneć	-	-	-

*Remuneração variável anual atribuída e paga em 2025, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2024

¹ Renunciou ao recebimento da remuneração no período do mandato.

Nas tabelas abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente pela Sociedade, e pelas sociedades previstas no ponto 78., aos Membros do Conselho de Administração, assim como das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados:

Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Pedro Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	700.000	910.000	1.160.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000
	Remuneração Variável (€) ¹	1.400.000	1.550.000	1.820.000	2.520.000	2.800.000	2.600.000
	Contribuições ordinárias para Plano de Pensões (€)	476.875	615.000	740.833	980.000	1.050.000	1.000.000
	Remuneração Total incluindo Contribuições Ordinárias para Plano de Pensões (€)	2.576.875	3.075.000	3.720.833	4.900.000	5.250.000	5.000.000
	Variação em %	-	19,3	21,0	31,7	7,1	-4,8
	Contribuição Extraordinária para Plano de Pensões ² (€)	-	9.300.000	-	-	-	-
	Remuneração Total incluindo Contribuições Ordinárias e Contribuição Extraordinária para Plano de Pensões (€)	2.576.875	12.375.000	3.720.833	4.900.000	5.250.000	5.000.000
Variação em %	-	380,2	-69,9	31,7	7,1	-4,8	

¹ A remuneração variável paga em determinado ano está relacionada com o desempenho do ano anterior.

² Contribuição extraordinária para o Fundo de Pensões atribuída em 2021 por decisão da Comissão de Vencimentos para correção de desvio identificado.

De referir que, a pedido do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, a Comissão de Vencimentos adiou a entrada em vigor dos aumentos da respetiva remuneração fixa decididos em 2024 (no valor de 6,3%) e em 2025 (no valor de 3,5%). O pedido, a que a Comissão de

Vencimentos atendeu, teve como fundamento o contexto macroeconómico incerto que marcou os exercícios anteriores, exigindo uma abordagem de prudência financeira e disciplina orçamental.

Administradores Não-executivos		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Agnieszka Słomka-Gołębiowska	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	125.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
António Domingues	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	120.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
Elizabeth Ann Bastoni	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000	120.000
	Variação em %	-	0	25	0	0	20
Fabio Villegas Ramirez	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	120.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
Francisco Sá Carneiro	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	-
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
João Vale de Almeida	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	120.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
José Soares dos Santos	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	-
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
Maria Ángela Holguin Cuéllar	Remuneração Fixa (€)	130.000	130.000	144.000	160.000	160.000	182.000
	Variação em %	-	0	10,8	11,1	0	13,8
Nigyar Makhmudova	Remuneração Fixa (€)	-	-	-	-	-	120.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	Remuneração Fixa (€)	220.000	220.000	228.000	260.000	260.000	304.000
	Variação em %	-	0	3,6	14	0	16,9
Administradores que cessaram funções em 2025:							
Andrzej Szlęzak ¹	Remuneração Fixa (€)	133.000	133.000	149.000	165.000	165.000	24.000
	Variação em %	-	0	12	10,7	0	-85,5
António Viana-Baptista	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000	-
	Variação em %	-	0	25	0	0	-
Artur Stefan Kirsten	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000	-
	Variação em %	-	0	25	0	0	-
Clara Christina Streit	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000	-
	Variação em %	-	0	25	0	0	-
Francisco Seixas da Costa	Remuneração Fixa (€)	80.000	80.000	100.000	100.000	100.000	-
	Variação em %	-	0	25	0	0	-
Natalia Anna Olync	Remuneração Fixa (€)	-	-	105.000	105.000	105.000	-
	Variação em %	-	-	-	0	0	-

¹ Montante referente a 2025 diz respeito a exercício de funções em órgão de fiscalização até 24 de abril de 2025.

Colaboradores da Sociedade		2020	2021	2022	2023	2024	2025 ⁴
Remuneração Total ¹	Remuneração média (€) ²	105.857	106.928	126.211	130.190	110.388	101.366
	Variação em % ³	-	5,6	24,5	16,1	10,1	-3,2

¹ Engloba as remunerações fixa e variável auferidas, bem como as contribuições anuais para Plano de Pensões.

² Para o cálculo da remuneração média total, apenas os colaboradores ativos, a tempo inteiro e em desempenho de funções durante todo o ano em análise foram considerados.

³ A variação da remuneração média (%) foi calculada numa base de população constante entre o ano N e o ano N-1, de modo a expurgar deste indicador o efeito de novas contratações no ano N.

⁴ Nos últimos dois anos, a transferência de colaboradores que desempenham funções administrativas em centros de serviços partilhados do Grupo contribuíram para a variação negativa observada na remuneração média.

Desempenho do Grupo		2020 (%)	2021 (%)	2022 (%)	2023 (%)	2024 %	2025 %
Indicadores de Desempenho	Crescimento das vendas consolidadas (a taxas de câmbio constantes)	6,7	10,7	23,9	18,1	4,9	6,7
	Crescimento do cash flow operacional (EBITDA) (a taxas de câmbio constantes)	1,9	14,1	19,7	13,7	-1,7	9,9
	Δ Resultado Líquido Ordinário atribuído a JM ¹	-10,2	30,1	34,2	18,7	-10,3	10,3
	Rentabilidade do capital investido (antes de impostos)	16,5	21,5	27,0	26,8	20,0	20,1

¹ O resultado líquido ordinário refere-se ao valor consolidado ordinário, ajustado dos efeitos contabilísticos da adoção da IFRS16, atribuível a Jerónimo Martins, SGPS, SA., que serve de base à aplicação da política de distribuição de dividendos.

78. Montantes a Qualquer Título Pagos Por Outras Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo ou Que Se Encontrem Sujeitas a um Domínio Comum

Adicionalmente em relação aos valores referidos no ponto 77., foi pago a Administradores por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 2.º do D.L. n.º 158/2009, de 13.07, durante o exercício de 2025 um valor total ilíquido de 2.810.000 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º-G CVM, os valores remuneratórios ilíquidos pagos individualmente:

Administrador	Remunerações Pagas (euros)	
	Componente Fixa	Componente Variável *
Pedro Soares dos Santos ¹	910.000	1.690.000
Andrzej Szlęzak ²	24.000	-
María Ángela Holguín Cuéllar ³	62.000	-
Sérgio Tavares Rebelo ³	124.000	-

* Remuneração variável anual atribuída e paga em 2025, na sequência da avaliação de desempenho no exercício de 2024

¹ Por exercício de funções em órgão de administração

² Por exercício de funções em órgão de fiscalização até 24 de abril de 2025

³ Por exercício de funções em órgão de fiscalização

79. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros e/ou de Pagamento de Prémios e os Motivos Por Que Tais Prémios e/ou Participação nos Lucros Foram Concedidos

A Sociedade não pagou a Administradores quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros ou prémios (para além da remuneração variável referida nos pontos 77. e 78., definida nos termos da Política de Remunerações descrita no ponto 69.).

80. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação Das Suas Funções Durante o Exercício

Não foi paga durante o exercício, nem existe qualquer obrigação de pagamento de indemnização, em caso de cessação das funções durante o mandato do órgão de Administração.

81. Indicação do Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros dos Órgãos de Fiscalização da Sociedade, Para Efeitos do N.º 2 do Art.º 26.º-G CVM

A remuneração auferida pelos Membros da Comissão de Auditoria, nessa qualidade, em 2025, de forma agregada foi no montante líquido de 90.000,00 euros, encontrando-se discriminados na tabela infra, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, os valores remuneratórios líquidos pagos individualmente:

Comissão de Auditoria	Remunerações Pagas (euros)			
	Componente Fixa	%	Componente Variável	%
Elizabeth Ann Bastoni (Presidente)	30.000	100	-	-
António Domingues	30.000	100	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	30.000	100	-	-
Clara Christina Streit	-	-	-	-

Na tabela abaixo encontram-se discriminadas, nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º-G CVM, as variações anuais dos valores remuneratórios líquidos pagos individualmente pela Sociedade aos Membros da Comissão de Auditoria, nos últimos cinco exercícios:

Comissão de Auditoria		2020	2021	2022	2023	2024	2025
Elizabeth Ann Bastoni (Presidente)	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000	30.000
	Variação em %	-	0	25	0	0	20
António Domingues	Remuneração Fixa(€)	-	-	-	-	-	30.000
	Variação em %	-	-	-	-	-	-
Sérgio Tavares Rebelo	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000	30.000
	Variação em %	-	0	25	0	0	20
Clara Christina Streit	Remuneração Fixa(€)	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000	-
	Variação em %	-	0	25	0	0	-

A informação referente às variações anuais das remunerações médias pagas aos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, nos últimos cinco exercícios, e os indicadores de desempenho verificados no mesmo período encontram-se referidos no ponto 77.

82. Indicação da Remuneração No Ano de Referência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração paga pela Sociedade ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral no ano em referência foi no montante de 10.000 euros.

Subsecção V - Acordos com Implicações Remuneratórias

83. Limitações Contratuais Previstas Para a Compensação a Pagar por Destituição Sem Justa Causa de Administrador e Sua Relação Com a Componente Variável da Remuneração

Não existem limitações contratuais previstas para a compensação a pagar a Administradores em caso de destituição sem justa causa, sendo esta matéria regulada pela legislação aplicável.

De igual forma, a cessação de funções dos membros de comissões da Sociedade reger-se-á pelo disposto na legislação aplicável.

Em todo o caso, reafirma-se, conforme já ficou dito no Ponto 69. que, de acordo com a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral de 2023, a Sociedade não adotou e não adotará qualquer política ou executará quaisquer contratos ou acordos com administradores, membros da Comissão de Auditoria ou membros de Comissões Internas da Sociedade, relacionados com o desempenho das suas funções, períodos de pré-aviso aplicáveis, cláusulas de cessação e pagamento associados à cessação dos mesmos.

84. Referência à Existência e Descrição, Com Indicação dos Montantes Envolvidos, de Acordos Entre a Sociedade e os Titulares do Órgão de Administração e Dirigentes, na Aceção do n.º 1 do Art.º 29.º-R CVM, que Prevejam Indemnizações em caso de Demissão, Despedimento Sem Justa Causa ou Cessação da Relação de Trabalho na Sequência de Uma Mudança de Controlo da Sociedade (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. k) CVM)

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares dos órgãos de Administração, dirigentes ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho em sequência de mudança de controlo da Sociedade. Ver, também, Pontos 69. e 83.

Subsecção VI - Planos de Atribuição de Ações ou Opções sobre Ações (“Stock Options”)

85. Identificação do Plano e dos Respetivos Destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações.

86. Caracterização do Plano (Condições de Atribuição, Cláusulas de Inalienabilidade de Ações, Critérios Relativos ao Preço das Ações e o Preço de Exercício das Opções, Período Durante o Qual as Opções Podem Ser Exercidas, Características das Ações ou Opções a Atribuir, Existência de Incentivos Para a Aquisição de Ações e ou o Exercício de Opções)

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de Opção Atribuídos Para a Aquisição de Ações (“Stock Options”) De Que sejam Beneficiários os Trabalhadores e Colaboradores da Empresa

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de opções de aquisição de ações.

88. Mecanismos de Controlo Previstos Num Eventual Sistema de Participação dos Trabalhadores no Capital na Medida em que os Direitos de Voto Não Sejam Exercidos Diretamente Por Estes (Art.º 29.º-H, n.º 1, al. e) CVM)

Na Sociedade não existe qualquer sistema de participação de trabalhadores no capital.

Secção E - Transações com Partes Relacionadas

Subsecção I - Mecanismos e Procedimentos de Controlo

89. Mecanismos Implementados Pela Sociedade Para Efeitos de Controlo de Transações Com Partes Relacionadas

Negócios com Membros do Órgão de Administração; Conflitos de Interesses

Os negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, quando existam, ficam sujeitos ao disposto no Art.º 397.º CSC, pelo que só podem ser celebrados mediante deliberação do Conselho de Administração que os autorize, na qual o Administrador interessado não pode votar, e que deverá ser precedida de parecer favorável da Comissão de Auditoria.

Tendo em conta a eleição de Francisco Sá Carneiro (sócio da sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados, SP RL, um dos External Legal Counsels do Grupo Jerónimo Martins) para o cargo de Administrador de Jerónimo Martins, para o mandato 2025-2027 o Conselho de Administração autorizou, desde maio de 2025, nos termos do n.º 2 do Art.º 397.º CSC e com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, a manutenção de contratos de prestação de serviços jurídicos entre a Sociedade e as suas subsidiárias e a referida sociedade de advogados.

Em caso de conflito de interesses entre um administrador, por conta própria ou de terceiro, e a Sociedade, aplicam-se as previsões da Política Anticorrupção supra referida no ponto 49, sem prejuízo do que é referido abaixo.

Neste tipo de casos, tem igualmente aplicação o disposto no n.º 6 do Art.º 410.º CSC. Assim, não pode esse administrador votar nas deliberações que o Conselho de Administração da Sociedade venha a adotar quanto a algum assunto relativamente ao qual se verifique divergência entre o interesse, direto ou indireto, do administrador, e o interesse da sociedade, devendo tal administrador informar o Presidente do Conselho de Administração quanto a tal situação de conflito.

Negócios com Outras Partes Relacionadas

A fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse, o Conselho de Administração da Sociedade adotou, com parecer favorável vinculativo da Comissão de Auditoria, o procedimento descrito infra no ponto 91.

90. Indicação das Transações Que Foram Sujeitas a Controlo no Ano de Referência

No ano de 2025, não existiram e, conseqüentemente, não foram sujeitas a controlo, quaisquer transações que preenchessem os critérios previstos nos pontos 89. e 91..

A Comissão de Auditoria verificou os relatórios semestrais, que detalham todas as transações realizadas com partes relacionadas nos últimos seis meses, as quais foram realizadas no âmbito da atividade corrente dos negócios e em condições de mercado, não tendo por isso sido submetidas a parecer prévio, conforme procedimento descrito no ponto 91.

91. Descrição dos Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos da Avaliação prévia dos Negócios a Realizar Entre a Sociedade e Titulares de Participação Qualificada ou Entidades Que Com Eles Estejam em Qualquer Relação, nos Termos do Art.º 20.º CVM

Nos termos do procedimento implementado pela Sociedade, a que se faz referência no ponto 89, a fim de permitir que a Comissão de Auditoria avalie se quaisquer transações existentes com partes relacionadas foram realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado e também para permitir que a Comissão de Auditoria, sempre que necessário, emita o seu parecer prévio sobre quaisquer transações com partes relacionadas ou transações que possam gerar conflitos de interesse, aplicar-se-ão as regras que se descrevem abaixo.

O Contabilista Certificado da Sociedade manterá uma lista atualizada (não exaustiva) de todas as entidades que possam ser consideradas como Partes Relacionadas, devendo o mesmo partilhar anualmente com as competentes áreas funcionais da Sociedade e com os CEOs e CFOs das diferentes subsidiárias da Sociedade a definição atualizada de Partes Relacionadas, de acordo com a IAS 24, e a lista acima mencionada, bem como uma cópia do procedimento aplicável.

As competentes áreas funcionais da Sociedade, bem como os CEOs e CFOs das diversas subsidiárias da Sociedade, reportarão ao Secretário da Sociedade qualquer negociação em curso com um terceiro (ainda que não conste da lista referida acima) que possa dar origem a uma Transação com Parte Relacionada (ou seja, uma transação entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e uma Parte Relacionada da Sociedade).

O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá incluir:

- o objeto, o propósito e a conveniência, do ponto de vista dos negócios desenvolvidos pela Sociedade e/ou pela subsidiária, da potencial transação com a Parte Relacionada;
- a natureza da potencial Transação com a Parte Relacionada, com a demonstração de que os respetivos termos e condições são semelhantes, ou pelo menos mais favoráveis, àqueles que a Sociedade e/ou a subsidiária obteriam em comparação com os geralmente disponíveis no mercado, ou com os oferecidos a ou por um terceiro em circunstâncias equivalentes;
- a descrição das relações existentes com a Parte Relacionada e o interesse da Parte Relacionada e de outras contrapartes na transação;
- o valor financeiro envolvido na operação com a Parte Relacionada, bem como no conjunto de eventuais negócios realizados com aquela Parte Relacionada nos 12 (doze) meses anteriores ou durante o mesmo exercício; e
- quaisquer outras informações que possam ser relevantes dadas as circunstâncias da transação específica.

O Secretário da Sociedade recolherá toda a informação das transações com Partes Relacionadas que estejam em negociação e, se necessário, avaliará em conjunto com o General Counsel e o Contabilista Certificado da Sociedade se tais transações podem ser consideradas como realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado.

Qualquer Transação com Parte Relacionada que não possa ser considerada como realizada no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado só poderá ser realizada mediante deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, precedida de parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade, providenciando o Secretário da Sociedade pela intervenção dos referidos órgãos sociais, com a brevidade possível.

As transações que possam ser consideradas como realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado seguirão o procedimento normal para a sua aprovação, de acordo com a lei, os estatutos, os regulamentos e as delegações de poderes aplicáveis.

Caso a transação com Parte Relacionada seja aprovada pelo Conselho de Administração e o seu valor (ou valor agregado) seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da Sociedade, esta fará a divulgação pública da transação. A divulgação deve incluir:

- A identificação da parte relacionada;

- Informações sobre a natureza do relacionamento com as partes relacionadas;
- A data e o valor da transação;
- A fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da transação, do ponto de vista da sociedade e dos acionistas que não sejam partes relacionadas, incluindo acionistas minoritários;
- O sentido do parecer da Comissão de Auditoria da Sociedade.

As transações (exceto transações de consumo) entre a Sociedade e/ou as suas subsidiárias e:

- membros da família Francisco Manuel dos Santos, quer diretamente quer por intermédio de entidades em que detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes (não incluindo entidades pertencentes ao grupo de sociedades e de empreendimentos comuns (“joint ventures”) encabeçado pela Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding N.V. (atualmente designada Sociedade Francisco Manuel dos Santos Holding B.V.), às quais, no entanto, se aplicará integralmente o procedimento descrito acima);
- dirigentes da Sociedade, quer diretamente quer por intermédio de entidades nas quais detenham um interesse financeiro ou de que sejam dirigentes,

independentemente de qualificarem como Transações com Partes Relacionadas e/ou apesar de terem sido realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e/ou das suas subsidiárias e em condições de mercado, serão sempre sujeitas a parecer prévio da Comissão de Auditoria da Sociedade (aplicando-se às transações aqui mencionadas que não se qualifiquem como Transações com Partes Relacionadas, com as necessárias adaptações, os procedimentos acima descritos envolvendo o reporte das situações ao Secretário da Sociedade, a recolha de informação por parte deste, e a respetiva aprovação, exceto no que se refere à necessidade de intervenção do Conselho de Administração da Sociedade, a menos que tal intervenção seja exigida pela lei, estatutos, regulamentos e delegações de poderes aplicáveis).

As disposições deste procedimento não prejudicam o previsto no Art.º 397º do Código das Sociedades Comerciais no que diz respeito às transações com Administradores, conforme descrito no ponto 89.

Semestralmente, o Secretário da Sociedade fará chegar à Comissão de Auditoria da Sociedade um relatório detalhado identificando as transações com partes relacionadas que tenham ocorrido nos últimos seis meses e que não tenham sido submetidas a parecer prévio de tal Comissão. O referido relatório incluirá as informações relevantes acima descritas.

Nos termos do procedimento aprovado, a Comissão de Auditoria da Sociedade deverá informar de imediato o Conselho de Administração da Sociedade caso verifique algum incumprimento do referido procedimento.

Subsecção II - Elementos Relativos aos Negócios

92. Indicação do Local dos Documentos de Prestação de Contas Onde Está Disponível Informação Sobre os Negócios Com Partes Relacionadas, de Acordo Com a IAS 24

A informação sobre negócios com partes relacionadas encontra-se na nota 24 – Partes Relacionadas, nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, do Capítulo 3 do Relatório e Contas.

Parte II – Avaliação do Governo Societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adotado

A Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades do IPCG (que se encontra publicado no sítio da internet desta instituição em <https://cgov.pt/codigo-de-governo-das-sociedades/o-codigo/cgs-em-vigor>), por entender que o mesmo assegura um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A Sociedade rege-se ainda pelo seu Código de Conduta, e demais códigos e políticas, nomeadamente, a Política Anticorrupção, cujos conteúdos cotejam com aspetos ligados ao governo da mesma, e que podem ser consultados no seu sítio institucional. Todos os seus órgãos sociais se regem por regulamentos, documentação que igualmente se encontra disponibilizada no sítio institucional da Sociedade em <https://www.jeronimomartins.com/pt/>.

2. Análise do Cumprimento do Código do Governo das Sociedades Adotado

2.1. Declaração de Cumprimento

A Sociedade cumpre na sua essência as recomendações do IPCG ínsitas no Código de Governo das Sociedades de 2018 (revisto em 2023). Admite-se, porém, que existem algumas recomendações que não foram adotadas na íntegra conforme melhor se refere *infra*, sem prejuízo do *explain* apresentado.

De seguida, apresenta-se a indicação discriminada das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018, revisto em 2023), as adotadas, as adotadas parcialmente, as não adotadas e as não aplicáveis, bem como remissão para o texto do Relatório onde se pode aferir o cumprimento ou a justificação para a não adoção ou adoção parcial destas recomendações.

Esclarece-se que, no que se refere às recomendações de conteúdo múltiplo, constantes da atualização da tabela de recomendações múltiplas do CGS IPCG revisto em 2023, quando na tabela abaixo se referir que uma recomendação foi adotada, tal significa que a Sociedade considera que todas as “sub-recomendações” abrangidas nessa recomendação se encontram adotadas, sem prejuízo de, em casos pontuais, a recomendação em causa não ser aplicável *in totum* à Sociedade, o que se encontra identificado na tabela.

Nos casos em que a Sociedade considera ter adotado parcialmente uma determinada recomendação, assim como nos casos em que a Sociedade considera que uma “sub-recomendação” não lhe é aplicável, faz-se a referência na tabela *infra* quanto às “sub-recomendações” que se consideram não serem aplicáveis ou não terem sido adotadas, e apresenta-se a necessária justificação, em relação às “sub-recomendações” não adotadas nas alíneas, abaixo, do presente ponto 2.1., apresentadas após a tabela.

Indica-se ainda, por referência à última monitorização efetuada pela CEAM / IPCG, as recomendações ou “sub-recomendações” cujo *explain* apresentado foi considerado como equivalente a adoção ou “compliant”.

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo I. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
I.1.1. A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49, Subsecção III, ponto 53

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo II. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
<p>II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, Secção C, Subsecção IV, pontos 56 e 58
II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
<p>II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12, Subsecção II, pontos 16 a 19 e 26, Subsecção III, pontos 31 e 33
<p>II.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas dispõem de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 22 e 23, 27 e 29, Subsecção III, pontos 34 e 35, Secção C, ponto 61
<p>II.2.3. A composição e o número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio da Internet da sociedade.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 23 e 29, Subsecção III, ponto 35, Secção C, Subsecção V, ponto 62
<p>II.2.4. As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades, (<i>whistleblowing</i>) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49
<p>II.2.5. As sociedades dispõem de comissões especializadas em matéria de governo societário, remunerações, nomeações de membros dos órgãos da sociedade e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão, se tal não for proibido por lei, de competência nas referidas matérias.</p>	Parcialmente Adotada (Não Adotada Sub-recomendação II.2.5. (3) – com <i>explain</i> equivalente a <i>compliance</i>)	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 24, 25, 27 e 29, e Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Parte II, ponto 2.1.a)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
II.3. Relação entre órgãos da sociedade		
<p>II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
<p>II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Subsecção III, pontos 30 e 35
II.4 Conflitos de interesses		
<p>II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C, Subsecção II, ponto 49, Secção E, Subsecção I, ponto 89
<p>II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Secção C Subsecção II, ponto 49, Subsecção III, ponto 54, Secção E, Subsecção I, ponto 89
II.5. Transações com partes relacionadas		
<p>II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.</p>	Adotada	Parte I, Secção E, Subsecção I, pontos 89 e 91

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
Capítulo III. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
III.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Adotada (Não Aplicável Sub-recomendação III.1.(2))	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, pontos 12 e 14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 13
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte I, Secção A, Subsecção I, pontos 4 e 5, Secção B, Subsecção I, ponto 12
Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO		
IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos		
IV.1.1. O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos		
<p>IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
<p>IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
<p>IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivos</p>	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18
<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)	Não aplicável	

Capítulo V. FISCALIZAÇÃO

V.1. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas e avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 29, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 52, 54 e 55
V.2. O número de membros do órgão de fiscalização e da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada (Não aplicável Sub-recomendação V.2.(2))	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 31

Capítulo VI. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

VI.1 Avaliação Anual de Desempenho

VI.1.1. O órgão de administração— ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos —avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21, 24, 25 e 27, e Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 70
---	---------	--

VI.2 Remunerações

VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66
VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção I, ponto 66, Subsecção II, ponto 67, Subsecção III, ponto 69
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17, 23 e 29, Subsecção III, pontos 35 e 69

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67 e Subsecção III, ponto 69
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção II, ponto 67
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 71
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 a 71
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando- a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho.	Adotada	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 72
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Parte I, Secção D, Subsecção III, pontos 69 e 74
VI.2.11. A remuneração dos administradores não-executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 17 e 18, Secção D, Subsecção III, ponto 69, e Subsecção IV, pontos 77 a 79 e 81
VI.3. Nomeações		
VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção I, ponto 12, Subsecção II, pontos 16 a 19
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.b)

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações.	Não Adotada (explain equivalente a compliance)	Parte II, ponto 2.1.c)
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres.	Não Aplicável	Parte II, ponto 2.1.d)

Capítulo VII. CONTROLO INTERNO

VII.1. O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico e a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 52, e 54
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, ponto 52
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50 e 52
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 52 e 55
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52 e 55
VII.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Parte I, Secção C, Subsecção III, pontos 50 a 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, pontos 21 e 29, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, pontos 50, 52, 53 e 54

RECOMENDAÇÃO	STATUS RELATIVO À ADOÇÃO	REMISSÃO PARA O TEXTO DO RGS
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21, Secção C, Subsecção III, ponto 53, Subsecção IV, ponto 56
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção II, ponto 21
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, e Secção C, Subsecção III, ponto 52
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Secção C, Subsecção III, pontos 50, 51, 55, e Secção E, Subsecção I, ponto 91

Capítulo VIII. INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS

VIII.1 Informação

VIII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30 e Secção C, Subsecção V, ponto 61
---	---------	--

VIII.2 Revisão legal de contas e fiscalização

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37
VIII.2.2. O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, pontos 30 e 37, Subsecção V, pontos 46 e 47
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Parte I, Secção B, Subsecção III, ponto 30, Subsecção V, ponto 45

À luz do texto recomendatório em causa, as seguintes recomendações, também referenciadas na tabela supra, não foram cumpridas na íntegra. Seguem-se as correspondentes explicações.

a) Com referência à Recomendação II.2.5, não obstante a Sociedade não dispor de uma Comissão de Nomeações para membros dos órgãos sociais formal e autónoma, os procedimentos internos adotados asseguram o cumprimento dos objetivos subjacentes à recomendação, garantindo processos de nomeação rigorosos, transparentes e credíveis. Tal opção resulta de uma avaliação ponderada da dimensão, estrutura acionista e modelo de governação da Sociedade, bem como da existência de mecanismos internos que, na prática, asseguram um nível de exigência, transparência e rigor equivalente ao prosseguido por aquela recomendação.

Esses mecanismos de identificação, seleção e avaliação de potenciais candidatos, incluem uma componente relevante de *executive search*, assegurada através do recurso a *head hunters* e consultores externos especializados – com vista a reforçar a robustez técnica, a independência e a imparcialidade do processo – para além da participação de um grupo de quadros dirigentes, designadamente das áreas de Recursos Humanos e de Responsabilidade Corporativa, que apreciam, de forma colegial, as propostas com base em critérios objetivos previamente definidos (competências profissionais, experiência relevante, diversidade, disponibilidade e independência).

Ao longo do processo, o acionista de referência (titular da maioria do capital da Sociedade) é devidamente informado quanto ao desenvolvimento e aos resultados dos trabalhos efetuados, em linha com o seu papel no modelo de governação da Sociedade, sem prejuízo da autonomia técnica e da objetividade do processo de identificação e avaliação dos candidatos.

No final de um processo participado e competitivo, são propostos ao acionista de referência para seleção os candidatos que tenham apresentado maior mérito e adequação às exigências da função, e que promovam a diversidade, incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres, quanto às áreas de formação e experiência, quanto à exposição internacional e quanto à nacionalidade.

O acionista de referência elabora as suas propostas de eleição dos membros dos órgãos sociais tendo em conta os resultados do processo de seleção acima descrito.

Deste modo, entende a Sociedade que a inexistência de uma Comissão de Nomeações formal não compromete a qualidade, a transparência nem a credibilidade dos processos de nomeação dos membros dos órgãos sociais, sendo os objetivos da recomendação plenamente alcançados através de soluções organizativas ajustadas à sua realidade específica e alinhadas com as melhores práticas de governo societário.

Efetivamente, os objetivos essenciais da recomendação — rigor, transparência, imparcialidade e mérito nos processos de nomeação — são plenamente alcançáveis através dos mecanismos alternativos adotados pela Sociedade, uma vez que estes asseguram:

- critérios objetivos e previamente definidos;
- avaliação técnica independente;
- pluralidade de perspetivas;
- prevenção de conflitos de interesses.

Quando tais objetivos são atingidos por outros meios, a criação de uma comissão formal assume um carácter meramente estrutural, não substantivo.

b) No que concerne à Recomendação VI.3.2., ver a explicação constante da alínea a), supra.

c) Com respeito à Recomendação VI.3.3., reforçando o já referido em a), o Grupo Jerónimo Martins tem atravessado um momento de elevado crescimento, com operações plurilocalizadas, empregando já mais de cento e quarenta mil colaboradores. A direção de Recursos Humanos da Sociedade desenvolveu, assim, os estudos necessários, e implementou os mecanismos apropriados para proceder à gestão dos seus colaboradores, a todos os níveis, e disponibilizar as necessárias ferramentas às sociedades do Grupo, tanto no momento da contratação inicial, como na subsequente progressão de carreiras, tudo enquadrado por robustas políticas de *management development*, de planeamento estratégico de sucessão e de mobilidade interna. Acresce que, uma vez mais, atenta a notória dimensão familiar da Sociedade, a

Política de Recursos Humanos e, sobremaneira, a sua seleção e recrutamento reveste especial importância e suscita especial atenção por parte do Administrador-Delegado.

Ver ponto 21 da Parte I, Secção B, Subsecção II (“Recursos Humanos”), e a explicação constante da alínea a) supra.

d) Com referência à Recomendação VI.3.4., ver a explicação constante da alínea c) supra.

3. Outras Informações

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Jerónimo Martins

Rua Actor António Silva, n.º 7

1649-033 Lisboa

Tel: +351 21 753 20 00

Fax: +351 21 752 61 74

www.jeronimomartins.com